



Número do Processo

005785/2018

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**ASSUNTO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 2018

**INTERESSADOS**

SEO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

**PROCESSOS ANEXADOS**

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Informação** nº 154/2018 - SEO/CSG/SAO

**Referência:** Procedimento Administrativo nº 5785/2018

**Assunto:** Apresentamos o Termo de Referência com o fim de contratação de empresa especializada em elaborar Laudo de Avaliação Imobiliária para os imóveis de uso ou que serão usados pela Justiça Eleitoral no estado de Mato Grosso.

Senhor Coordenador de Serviços Gerais

1. Encartamos nos presentes autos o Termo de Referência com o fim de contratação de empresa especializada para em elaborar Laudo de Avaliação Imobiliária para os imóveis de uso ou que serão usados pela Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso.
2. Na oportunidade realizamos levantamento das quantidades aproximadas que serão usadas no período de validade da Ata de Registro de Preços que será licitada.
3. Sendo o que tínhamos a apresentar, ponderamos pela análise e manifestação superior com vistas a contratação por meio de Ata de Registro de Preços.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obras

De acordo,

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de **45 (quarenta e cinco) laudos** como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificadas e não edificadas, em todo o Estado de Mato Grosso.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência no quadro funcional de pessoal cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis as especificadas neste Termo de Referência.

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação ou avaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR).

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, as planilhas abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO |                              |                     |                    |                        |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km                   | 5                   |                    |                        |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>10</b>           |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km              | 10                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                      |                              | <b>25</b>           |                    |                        |

| PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM FINS PATRIMONIAIS |                              |                     |                    |                        |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km                   | 5                   |                    |                        |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>10</b>           |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km              | 5                   |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                        |                              | <b>20</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o **somatório dos 03 (três) itens de cada planilha**.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

- 6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;
- 6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;
- 6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;
- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de

descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo

extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irrevogáveis.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obras

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

## ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2017.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

**ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO**

PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                   | 10                            |                       |                    |
| 2  | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT        | 20                            |                       |                    |
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT      | 15                            |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |  | <b>45</b>                     |                       |                    |

Cuiabá, 20 de Agosto de 2018.

**À**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**Senhor Secretário,**

Anuindo à proposição da SEO, encaminho os autos à V.Sa. para o regular  
p r o c e s s a m e n t o .

Atenciosamente,

**RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Cuiabá, 22 de Agosto de 2018.

À

**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Senhor Coordenador da CMP,

1. Encaminho este processo a essa Unidade Administrativa para coletar preços e elaborar a minuta de edital e anexos.
2. Ato contínuo, à COF para informar disponibilidade orçamentária.

**RAFAEL ZORNITTA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Cuiabá, 23 de Agosto de 2018.

**À**  
**SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

Senhor Chefe da SGC,

Volvo o presente para preparar a pesquisa de preços. Após, direcionar a Seção de Licitações e Contratos para minutar o edital da presente contratação.

Atenciosamente,

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# Preços Coletados conforme IN 01/2017:

1. Painel de preços
2. Preços Públicos
3. Preços de Mercado Web
4. Preços de Mercado via e-mail/fone
5. Preços de Contratações anteriores feitas pelo TRE MT

## LAERTE RUIZ DE AQUINO

---

**De:** bbceng@bbceng.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de agosto de 2018 14:54  
**Para:** LAERTE RUIZ DE AQUINO  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento - Ref.: Elaboração de laudos para locação de imóveis e fins patrimoniais - Exercício 2019  
**Anexos:** PROPOSTA .pdf

Prezado,

Segue proposta.

Att

Eng. Civil Fernanda Caldas Bergamaschine  
BBC Engenharia Ltda

Em 28/08/2018, LAERTE RUIZ DE AQUINO <laerte@tre-mt.jus.br> escreveu:

>  
> Prezada Senhora Fernanda Caldas Bergamaschine, muito boa tarde!  
>  
> Estamos encaminhando solicitação de orçamento que visa à contratação de empresa para elaboração de laudo de avaliação para locação de imóveis e para fins patrimoniais, conforme informações constantes do Termo de Referência que segue anexo.  
> Segue ainda, o arquivo Modelo de Proposta Comercial para orientação quanto à forma de apresentação de orçamento.  
> Quaisquer dúvidas peço a sua gentileza para contatar o servidor Izzac Solino 65 3362-8181, das 12:00 h as 19:00 h.  
>  
> Atenciosamente,  
>  
>  
> Laerte Ruiz de Aquino  
>  
> Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso  
> Seção de Gerenciamento de Compras  
> (65) 3362-8070  
>  
> sgc@tre-mt.gov.br

**Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**  
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC (65) 3362-8070

**Pedido de Orçamento**

Empresa/Fornecedor: BBC ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA DOM PRUDÊNCIO GOMES, 615 – CORAÇÃO EUCARISTICO – BELO HORIZONTE

CNPJ: 07.827.022.0001-79

Fone/fax: 31 2535-3653 / 31 98419-9810

E-mail: bbceng@bbceng.com.br

Observações:

1. Todas as informações e especificações constam de Termo de Referência encaminhado;
2. Em caso de dúvidas, favor contatar o servidor Izaac Solino, fone 65 3362 8181, [izaac@tre-mt.jus.br](mailto:izaac@tre-mt.jus.br);
3. Horário de funcionamento da Secretaria do TRE MT:  
das 12:00h às 19:00h.

**PROPOSTA**

**PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO**

| Item                    | Descrição: Serviço de emissão de laudo de imóvel | Quantidade Estimada de Laudos | Valor unitário | Valor total          |
|-------------------------|--|-------------------------------|----------------|----------------------|
| 01                      | Até 300 km                                       | 05                            | 1.155,00       | 5.775,00             |
| 02                      | Entre 301 km a 650 km                            | 10                            | 1.570,80       | 15.708,00            |
| 03                      | Acima de 651 km                                  | 10                            | 2.629,00       | 26.290,00            |
| <b>SUBTOTAL I .....</b> |  |                               |                | <b>R\$ 47.773,00</b> |

**PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PATRIMONIAIS**

| Item   | Descrição: Serviço de emissão de laudo de imóvel | Quantidade Estimada de Laudos | Valor unitário | Valor total          |
|--|--|-------------------------------|----------------|----------------------|
| 04   | Até 300 km                                       | 05                            | 1.155,00       | 5.775,00             |
| 05   | Entre 301 km a 650 km                            | 10                            | 1.570,80       | 15.708,00            |
| 06   | Acima de 651 km                                  | 05                            | 2.629,00       | 13.145,00            |
| <b>SUBTOTAL II .....</b>                                 |  |                               |                | <b>R\$ 34.628,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL (SOMA SUBTOTAL I + SUBTOTAL II).....</b> |  |                               |                | <b>R\$ 82.401,00</b> |

LOCAL E DATA: Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2018

  
Fernanda Caldas Bergamaschine

Sócia Diretora

BBC Engenharia Ltda.

07.827.022/0001-79

  
Rodrigo Baêta Simões da Rocha

Sócio Diretor

BBC Engenharia Ltda.

07.827.022/0001-79



TRE/MT  
PAe nº 2334/2017

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2017

Processo Administrativo-e n. 2334/2017.

Pregão nº 17/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal**, brasileiro, magistrado, portador do RG n.º 025149-6 - SSP-MT e do CPF n.º: 175.575.181-87, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa **BBC ENGENHARIA LTDA** – inscrita no CNPJ: 07.827.022/0001-79 – sediada na Rua Dom Prudêncio Gomes, 615 – Coração Eucarístico – CEP 30.535-580 – Belo Horizonte – MG – Fone/Fax: (31) 3275-3653/2535-3653 – E-Mail: [bbceng@bbceng.com.br](mailto:bbceng@bbceng.com.br), classificada em primeiro lugar, por item, representada no ato pela Sra. **Fernanda Caldas Bergamaschine**, brasileira, Sócia-Diretora, portadora do RG nº MG 10.519.945 e do CPF nº 069.262.716-23, conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93, e no Processo Administrativo-e n. 2334/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.



TRE/MT  
PAe nº 2334/2017

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados a seguir, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL      |
|----------------------------|--|--------|----------------|------------------|
| 1                          | Laudo técnico de avaliação para locação de imóvel (até 300 km de Cuiabá-MT)              | 10     | 1.050,00       | 10.500,00        |
| 2                          | Laudo técnico de avaliação para locação de imóvel (entre 301 e 650 Km de Cuiabá-MT)      | 10     | 1.428,00       | 14.280,00        |
| 3                          | Laudo técnico de avaliação para locação de imóvel (distante mais de 651 km de Cuiabá-MT) | 10     | 2.390,00       | 23.900,00        |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b> |  |        |                | <b>48.680,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** - Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

ASD



TRE/MT  
PAe nº 2334/2017

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de agosto de 2018**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, em 29 de agosto de 2017.

  
Desembargador **Márcio Vidal**  
Presidente do TRE-MT

  
**Fernanda Caldas Bergamaschine**  
Represente Legal do Fornecedor



### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de cessão de uso nº. 11/2017, firmado em 28/08/2017, com a Escola Classe 19 de Taguatinga (CNPJ: 00.551.457/0001-94). Objeto: cessão, por empréstimo, de 2 (duas) urnas eletrônicas para a realização da eleição para a escolha do nome da sala de leitura da escola. Processo SEI nº. 0003108-90.2017.6.07.8100. Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE/DF, e Sra. Thais Andrade Macedo, Diretora da escola.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

Processo Administrativo Digital No 6.602/2017-TRE. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e peças (novos) para condicionadores de ar, tipo split, destinados aos prédios sede e anexo do TRE/MA, cartórios eleitorais localizados na capital e interior do Estado do Maranhão (prédios próprios e locados) e postos de cadastramento biométricos eventualmente instalados na capital e interior do estado. Adjudicatários: PREVENTO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.781.399/0001-95 (itens 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11 e 12), TOTAL AR LTDA. - CNPJ: 24.996.733/0001-96 (item 02), REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA. - CNPJ: 05.780.938/0001-95 (itens 04 e 06) e ESTRELA DE BENEFICIA REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 07.333.521/0001-00 (item 08). Data da homologação: 23/08/2017.

FLÁVIO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA  
Diretor-Geral

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DIRETORIA-GERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 - SRP

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2017. Proc. Adm. Eletrônico, nº 2.334/2017. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos de avaliação para locação de imóveis. Empresa vencedora: BBC ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 07.827.022/0001-79 - Lote único - item 1 - v. unit. R\$ 1.050,00, item 2 - v. unit. R\$ 1.428,00 e item 3 - v. unit. R\$ 2.390,00. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços nº 8/2017, valor global de R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), com validade até 28/08/2018, cujo inteiro teor estará disponibilizado no endereço eletrônico: [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2017.  
NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA.  
Diretor-Geral

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 18, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 027549/2017, em 09/02/2017, classificado em 168º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### EDITAL Nº 19, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato ROMÉU SOARES DA COSTA, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 147216/2017, em 11/07/2017, classificado em 169º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### EDITAL Nº 20, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato GUSTAVO FERNANDES DE AGUIAR RODRIGUES, consoante o do-

documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 136480/2017, em 28/06/2017, classificado em 170º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### EDITAL Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato PAULO ROBERTO PALUDO, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 026118/2017, em 08/02/2017, classificado em 171º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### EDITAL Nº 22, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato PAULO HENRIQUE BARROS DE LAURENTYS, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 079133/2017, em 19/04/2017, classificado em 173º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### EDITAL Nº 23, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva da candidata GISELE FERNANDA LOESCH, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 159500/2017, em 26/07/2017, classificado em 175º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### EDITAL Nº 24, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato PAULO TARCÍSIO DIAS DE OLIVEIRA, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 034269/2017, em 17/02/2017, classificado em 178º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 UASG 070014

Processo: 1706708/2017. Objeto: Prestação dos serviços de portaria, em caráter temporário, para o imóvel que abriga a nova Central de Atendimento ao Eleitor que atenderá aos Cartórios Eleitorais de Contagem. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/08/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nº 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-49-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-49-2017). Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/09/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIDEI - 28/08/2017) 070014-00001-2017NE000014

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0005592-92.2017.6.14.8000. Espécie: Termo de Credenciamento nº 32/2017. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA. CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Camilla Ramos Cardoso Farias, CPF: 602.455.492-34. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros/PF). Pro-

grama de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 25/08/2017. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, pelo credenciário; Camila Ramos Cardoso Farias, pela credenciada.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0007230-63.2017. Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S. A. CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Empenho para cobrir despesa com a participação de servidores do TRE/PA, no Seminário Nacional "COMO ELABORAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO A NOVA IN Nº 05/2017 E COMO JULGAR A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS", na modalidade "Incompany Compartilhada", período 02 a 04/10/2017, no Edifício-Sede deste Tribunal. Nota de Empenho: 2017NE000834, valor global R\$ 18.495,45, de 25/08/2017. PTRES: 084539; ND 339039. Referência: com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, IV da Lei nº 8.666/93; Autorizado em: 224/08/2017, por Edson da Cruz Costa, Diretor-Geral (evento 0405573).

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE PENALIDADE

Informamos a decisão de aplicação e registro no SICAF da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO à empresa TONIOLO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.037.753/0001-86, pelo prazo de 03 (três) meses, de 28/08/2017 a 27/11/2017 - PAD n. 16754/2016, devido ao descumprimento das obrigações pactuadas no Pregão Eletrônico 81/2016, conforme artigo 7 da Lei 10.520/2002.

Curitiba-PR, 28 de agosto de 2017.  
MÔNICA MIRANDA GAMA MONTEIRO  
Diretora-Geral

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2017

Considerando que a empresa ALESSANDRO SCHIM-BORSKI, CNPJ: 14.543.806/0001-30, encontra-se em lugar incerto, não sabido, informamos a mesma a decisão de aplicação e registro no SICAF da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme decisão exarada no PAD 16916/2016. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, para a apresentação de recurso na Secretaria de Gestão Administrativa do TRE-PR, sito à Rua João Parolin, 224, no horário entre 12 e 19 horas. O processo terá continuidade independentemente de apresentação de recurso. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Curitiba-PR, 28 de agosto de 2017.  
LILLIAN GASPARIN GUILMARÈS  
Secretária

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

#### EDITAL Nº 21, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE/PE), EM EXERCÍCIO, torna públicos o resultado final na análise da documentação referente ao desempenho de notas e o resultado final no concurso público, exceto para o Cargo 6: Técnico Judiciário - Área Administrativa.

Torna pública, ainda, a relação dos exames e dos documentos que deverão ser entregues pelos candidatos por ocasião da nomeação.

1 DO RESULTADO FINAL NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO DE NOTAS

1.1 Resultado final na análise da documentação para o desempenho de notas, na seguinte ordem: cargo/área de atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, dias de exercício efetivo da função de jurado e dias de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

10079436, Caroline Correa de Souza, 0, 0 / 10043197, Ernandes Alexandre Oliveira de Moraes, 0, 3 / 10050316, Heitor Silva de Albuquerque, 0, 0 / 10041014, Romulo Felipe Cysneiros dos Santos, 0, 0.

1.1.2 CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS

10032633, Arian Dantas Meneses, 0, 0 / 10031933, Oduvaldo Vick Neto, 0, 0.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**Seção de Gerenciamento de Compras**

**DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 032/2017.**

**A. Unidade Solicitante:** Seção de Engenharia e Obras

**B. Processo Administrativo Eletrônico:** 2334/2017

**C. Objeto da Coleta de Preços:** Elaboração de Laudo Técnico de Locação de Imóvel.

**D. Empresas/Profissionais Consultados:**

1 - Engº Carlos Rassi (65 9982-1236) [carlos.rassi@yahoo.com.br](mailto:carlos.rassi@yahoo.com.br)

2 – Strada Incorporação (Engº Edmilson Pinho de Sá (65 3627-6533//9951-4424) [edmilsonsa@terra.com.br](mailto:edmilsonsa@terra.com.br)

3 – Engº Gabriel Libardi (9905-9407) [Gabriel\\_libardi\\_souza@hotmail.com](mailto:Gabriel_libardi_souza@hotmail.com);  
[kadosheng@oi.com.br](mailto:kadosheng@oi.com.br)

4 – Engº Henrique Pellissari (3549-3747//8444-0103) [construtorapellissari@gmail.com](mailto:construtorapellissari@gmail.com)

5 - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – IBAPE-MT (Sr. José Francisco Ortiz//Sr. Nelson 3023-4214//3322-3504) [ibapemt@iq.com.br](mailto:ibapemt@iq.com.br);

6 – SEAR Avaliações de Imóveis (Arquiteta Vansessa 65 9935-0808//8449-1018) [arq.aragao.vanessa@gmail.com](mailto:arq.aragao.vanessa@gmail.com);

7 – Ana Cecília de Almeida Penna (Ana Penna – Imóveis) (9982-0494//9982-1569) [anapennaimoveis@gmail.com](mailto:anapennaimoveis@gmail.com)

8 – Avalisc Engenharia (Luiz Paulo Averbeck 48 3223-1124//3879-0227//99983-5032) [avalisc@avalisc.com.br](mailto:avalisc@avalisc.com.br)

- Outras fontes:

a) Demonstrativo de Coleta de Preços nº 02/2016 – TRE-MT

b) Ata de Registro de Preços nº 07/2016 – TRE-MT

**E. Resultado da Coleta de Preços:**

➤ **Preço Médio Total:** ..... R\$ 100.440,00

**# Conforme quadro comparativo de preços.**

**F. Observações:**

a) Os preços apresentados pela empresa KADOSH ENGENHARIA estão muito acima dos preços apresentados pelas outras empresas. Por essa razão, os preços da referida empresa não foram utilizados no cálculo do preço médio de referência.

SGC, 04 de maio de 2017

**Laerte Ruiz de Aquino**  
Chefe da SGC

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS |  |                               |   |             |  |             |                         |                   |
|------------------------------|--|-------------------------------|---|-------------|--|-------------|-------------------------|-------------------|
|                              |  |                               | VALORES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA |             | DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 02/2016 |             | ARP Nº 07/2016 - TRE-MT |                   |
| Item                         | Serviço: emissão de laudo de avaliação de imóvel | quantidade estimada de laudos | valor unitário                            | valor total | valor unitário                               | valor total | valor unitário          | valor total       |
| 1                            | Imóvel até 300 km de Cuiabá MT                   | 10                            | 2.000,00                                  | 20.000,00   | 1.775,00                                     | 17.750,00   | 1.470,00                | 14.700,00         |
| 2                            | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá MT        | 10                            | 3.500,00                                  | 35.000,00   | 3.175,00                                     | 31.750,00   | 2.600,00                | 26.000,00         |
| 3                            | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá MT      | 10                            | 5.000,00                                  | 50.000,00   | 4.550,00                                     | 45.500,00   | 3.695,00                | 36.950,00         |
|                              |  |                               | AVALISC                                   |             | STRADA INCORPORADORA                         |             | PREÇO MÉDIO             |                   |
| Item                         | Serviço: emissão de laudo de avaliação de imóvel | quantidade estimada de laudos | valor unitário                            | valor total | valor unitário                               | valor total | valor unitário          | valor total       |
| 1                            | Imóvel até 300 km de Cuiabá MT                   | 10                            | 1.955,00                                  | 19.550,00   | 3.000,00                                     | 30.000,00   | <b>2.040,00</b>         | <b>20.400,00</b>  |
| 2                            | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá MT        | 10                            | 3.495,00                                  | 34.950,00   | 4.000,00                                     | 40.000,00   | <b>3.354,00</b>         | <b>33.540,00</b>  |
| 3                            | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá MT      | 10                            | 5.005,00                                  | 50.050,00   | 5.000,00                                     | 50.000,00   | <b>4.650,00</b>         | <b>46.500,00</b>  |
|                              |  |                               |   |             |  |             |                         | <b>100.440,00</b> |

## LAERTE RUIZ DE AQUINO

---

**De:** Avalisc <avalisc@avalisc.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de agosto de 2018 14:31  
**Para:** LAERTE RUIZ DE AQUINO  
**Cc:** IZAAC SOLINO DE CARVALHO  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento - Ref.: Elaboração de laudos para locação de imóveis e fins patrimoniais - Exercício 2019  
**Anexos:** TRE MT - Proposta Comercial - Ago18\_assinado.pdf

Boa tarde, Laerte,

Conforme solicitado, segue arquivo com a proposta comercial para a avaliação dos imóveis.

De antemão fazemos as seguintes sugestões para o termo de referência:

- Item 3.1 – “... elaboração de laudos de avaliação, modelo completo, de imóveis para locação ...”
- Item 3.3 – A atual norma de avaliações de imóveis NBR-14.653, Parte 1 e Parte 2, trata o rigor de um laudo como:
  - Graus de fundamentação: i, II ou III
  - Graus de precisão da estimativa: I, II ou III
- Item 3.5.9 – Tratamento dos dados com utilização de inferência estatística

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Saudações,

*Luiz Paulo Averbeck*



[www.avalisc.com.br](http://www.avalisc.com.br)

[avalisc@avalisc.com.br](mailto:avalisc@avalisc.com.br)

(48) 3223-1124 / 3879-0227 / 99983-5032

**NOVO ENDEREÇO:**

**RUA JOAQUIM CARNEIRO, 120 – SALA 202  
EDIFÍCIO DESCHAMPS OFFICE – CAPOEIRAS  
88.085-120 - FLORIANÓPOLIS/SC**

---

**De:** LAERTE RUIZ DE AQUINO [mailto:laerte@tre-mt.jus.br]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de agosto de 2018 13:29

**Para:** Avalisc

**Assunto:** Solicitação de orçamento - Ref.: Elaboração de laudos para locação de imóveis e fins patrimoniais - Exercício 2019

Prezado Sr. Luiz Paulo Averbeck, muito boa tarde!

Estamos encaminhando solicitação de orçamento que visa à **contratação de empresa para elaboração de laudo de avaliação para locação de imóveis e para fins patrimoniais**, conforme informações constantes do Termo de Referência que segue anexo.

Segue ainda, o arquivo Modelo de Proposta Comercial para orientação quanto à forma de apresentação de orçamento.

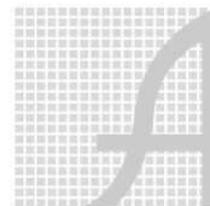
Quaisquer dúvidas peço a sua gentileza para contatar o servidor Izzac Solino 65 3362-8181, das 12:00 h as 19:00 h.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso  
Seção de Gerenciamento de Compras  
(65) 3362-8070

[sgc@tre-mt.gov.br](mailto:sgc@tre-mt.gov.br)



|  |  |
|--|--|
| <b>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</b>  |  |
| Seção de Gerenciamento de Compras – SGC (65) 3362-8070   |  |
| <b>Pedido de Orçamento</b>   |  |
| Empresa/Fornecedor:<br><b>AVALISC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES SS LTDA – EPP</b>                             |  |
| Endereço:<br><b>RUA JOAQUIM CARNEIRO, 120 – SALA 202 – CAPOEIRAS - FLORIANÓPOLIS/SC – CEP 88.085-120</b> |  |
| CNPJ:<br><b>00.593.959/0001-88</b>   |  |
| Fone/fax:<br><b>(48) 3223-1124 / 3879-0227</b>   |  |
| E-mail:<br><b><a href="mailto:avalisc@avalisc.com.br">avalisc@avalisc.com.br</a></b>                     |  |

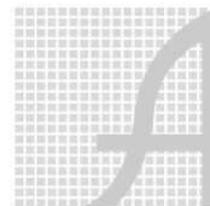
Observações:

1. Todas as informações e especificações constam de Termo de Referência encaminhado;
2. Em caso de dúvidas, favor contatar o servidor Izaac Solino, fone 65 3362 8181, [izaac@tre-mt.jus.br](mailto:izaac@tre-mt.jus.br);
3. Horário de funcionamento da Secretaria do TRE MT:  
das 12:00h às 19:00h.

**PROPOSTA**

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO</b> |  |                               |                |                  |
|---|--|-------------------------------|----------------|------------------|
| Item  | Descrição: Serviço de emissão de laudo de imóvel | Quantidade Estimada de Laudos | Valor unitário | Valor total      |
| 01  | Até 300 km                                       | 05                            | 1.700,00       | 8.500,00         |
| 02  | Entre 301 km a 650 km                            | 10                            | 3.000,00       | 30.000,00        |
| 03  | Acima de 651 km                                  | 10                            | 4.250,00       | 42.500,00        |
| <b>SUBTOTAL I .....</b>                                       |  |                               |                | <b>81.000,00</b> |

| <b>PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PATRIMONIAIS</b> |  |                               |                |                   |
|---|--|-------------------------------|----------------|-------------------|
| Item  | Descrição: Serviço de emissão de laudo de imóvel | Quantidade Estimada de Laudos | Valor unitário | Valor total       |
| 04  | Até 300 km                                       | 05                            | 1.700,00       | 8.500,00          |
| 05  | Entre 301 km a 650 km                            | 10                            | 3.000,00       | 30.000,00         |
| 06  | Acima de 651 km                                  | 05                            | 4.250,00       | 21.250,00         |
| <b>SUBTOTAL II .....</b>  |  |                               |                | <b>59.750,00</b>  |
| <b>VALOR GLOBAL (SOMA SUBTOTAL I + SUBTOTAL II).....</b>            |  |                               |                | <b>140.750,00</b> |



Florianópolis, 29 de agosto de 2018.



AVALISC ENGENHARIA DE  
AVALIAÇÕES SOCIEDADE SIMPLE:  
00593959000188  
Florianópolis  
2018-08-29 15:18:53

**AVALISC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES SS LTDA – EPP**

CGC: 00.593.959/0001-88

CREA/SC: 040.302-3



LUIZ PAULO AVERBECK:  
30471915904  
Florianópolis  
2018-08-29 15:19:09

---

**LUIZ PAULO AVERBECK**

Eng. Civil – CREA/SC 013.266-0

CPF: 304.719.159-04

Sócio Administrador

## LAERTE RUIZ DE AQUINO

---

**De:** Edmilson de Sá <edmilsonsa@terra.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de setembro de 2018 10:36  
**Para:** LAERTE RUIZ DE AQUINO  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento - Ref.: Elaboração de laudos para locação de imóveis e fins patrimoniais - Exercício 2019  
**Anexos:** PROPOSTA E ATESTADO.pdf

Bom dia, conforme solicitado segue minha proposta.

*Edmilson de Sá Eng. Civil / Seg. do Trabalho Esp. Avaliações e Perícias Prof. de Eng° Civil / Ms. Corretor de Imóveis, Perito Judicial cadastrado na Justiça Federal do Estado do Mato Grosso.*  
**edmilsonsa@terra.com.br (65) - 9951 - 4424 - (65) - 3627- 6533 - (65) -3357- 0067**

Em Qui 30/08/18 14:45, LAERTE RUIZ DE AQUINO laerte@tre-mt.jus.br escreveu:

Prezado Sr. Edmilson de Sá, muito boa tarde!

Estamos encaminhando solicitação de orçamento que visa à **contratação de empresa para elaboração de laudo de avaliação para locação de imóveis e para fins patrimoniais**, conforme informações constantes do Termo de Referência que segue anexo.

Segue ainda, o arquivo Modelo de Proposta Comercial para orientação quanto à forma de apresentação de orçamento.

Quaisquer dúvidas peço a sua gentileza para contatar o servidor Izzac Solino 65 3362-8181, das 12:00 h as 19:00 h.

Atenciosamente,

Laerte Ruiz de Aquino

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Seção de Gerenciamento de Compras

(65) 3362-8070

[sgc@tre-mt.gov.br](mailto:sgc@tre-mt.gov.br)



**Certidão de Acervo Técnico - CAT** **CREA - MT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**206690**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso**

**ATIVIDADE CONCLUÍDA**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **EDMILSON PINHO DE SA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **EDMILSON PINHO DE SA**  
 Registr RJ00149992 RNP 2002557047  
 Título Profission ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

1 / 1 -----

Número de ART: **2853087** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 08/11/2017 Baixada em: 28/02/2018  
 Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
 Empresa Contratada: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
 Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE - MT CPF/CNPJ: 03470358000176  
 Endereço da obra/Serviço: RUA ANTÔNIO JOÃO Nº: 181  
 Complemento: Alto Garça Bairro:  
 Cidade: ALTO GARCAS UF: MT CEP: 0

Data de Início: 21/08/2017 Conclusão efetiva: 28/02/2018  
 Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE - MT CPF/CNPJ: 03.470.358-0001/76

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço:           | Quant: | Und: |
|--------------------|--------------------------------------|--------|------|
| 1 - AVALIAÇÃO      | AVALIACAO DE BENS, IMOVEIS, MAQUINAS | 1,00   | NUM  |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVIÇOS PRESTADO PARA EMPRESA SANEMAT.  
 AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A SANEMAT NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇA MT.  
 ÁREA DE TERRENOS 5.314,00 E ÁREA CONSTRUÍDA 218,00M²  
 CONSTRUÇÃO DE ETA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA.  
 AVALIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 AVALIAÇÃO DE VEICULOS  
 AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SANEMAT. NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇA - MT.

**Observações**

"A ART FOI BAIXADA EM 28/02/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 08/11/2017."

**Informações Complementares**

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2018045752 , está registrado com as CAT's número(s) :  
 206690

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 017009 a 017010 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 206690 / 2018**  
 8 de Março de 2018 Hora: 13:28:39

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso**

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo(a) Engenheiro Civil **EDMILSON PINHO DE SÁ** das atividades expostas abaixo.

### 1. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A SANEMAT NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇA-MT.

**ORDEM DE SERVIÇO:** 001/2017

**PROCESSO:** 310.387/2017

**EMPENHO:** 28501.0001.17.000275-5

**ART - Nº** 2853087



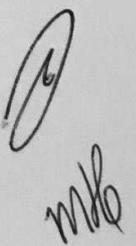
**OBJETO DO CONTRATO.** REALIZAR O LEVANTAMENTO DO ACERVO PATRIMONIAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, COMPOSTOS MÓVEIS, IMÓVEIS, QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NAQUELA LOCALIDADE, COMPARANDO COM OS INVENTARIOS FORNECIDO PELA SANEMAT.

**AVALIAÇÃO DE BENS, MÓVEIS E MÁQUINAS**

**LOCAL:** Rua Antônio João 181, Bairro Centro - Cidade: Alto Garças

**PERIODO DE REALIZAÇÃO:** 28/08/2017 A 08/11/2017

Rua Antônio João 181, Bairro Centro - Cidade: Alto Garças



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO – SANEMAT - CNPJ: 03.470.358-0001/76

**1.1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

**RAZÃO SOCIAL:** STRADA INCORPORADORA E  
CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 08.004.354/0001-16

**ENDEREÇO:** AV. ISAAC POVOAS N. 251, SALA 1002 ED.  
NACIONAL – CUIABA-MT.

**1.2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
ESTADO DE MT.

**CNPJ:** 03.470.358.0001-76

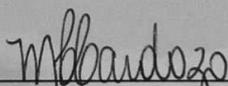
**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO JOÃO ALTO GARÇAS –  
CENTRO.

**1.3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
PELA EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO**

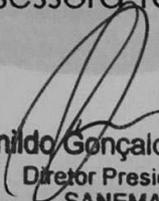
**NOME:** EDMILSON PINHO DE SÁ

**TÍTULO:** ENGENHEIRO CIVIL

**REGISTRO NACIONAL:** 200.255.704-7



Eng<sup>a</sup> Maria Luisa Muzzi Cardozo  
CREA 3909MT Assessora Técnica – SENEMAT



Anildo Gonçalo Coelho  
Diretor Presidente  
SANEMAT

Eng. Maria Luisa Muzzi Cardozo  
CREA - 3909 - MT  
Assessora Técnica - SENEMAT



Rua Antônio João 181, Bairro Centro - Cidade: Alto Garças

**Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**  
Seção de Gerenciamento de Compras – SGC (65) 3362-8070

**Pedido de Orçamento**

Empresa/Fornecedor: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA

Endereço: AV. ISAAC POVAS N. 1331 ED. MILÃO 11 ANDAR BAIRRO: POPULAR

CNPJ: 08.004.354-0001-16

Fone/fax: (65) 9.9951-4424 - (65) 3627-6533

E-mail: edmilsonsa@terra.com

Observações:

1. Todas as informações e especificações constam de Termo de Referência encaminhado;
2. Em caso de dúvidas, favor contatar o servidor Izaac Solino, fone 65 3362 8181, [izaac@tre-mt.jus.br](mailto:izaac@tre-mt.jus.br);
3. Horário de funcionamento da Secretaria do TRE MT:  
das 12:00h às 19:00h.

**PROPOSTA**

**PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO**

| Item              | Descrição: Serviço de emissão de laudo de imóvel | Quantidade Estimada de Laudos | Valor unitário | Valor total      |
|-------------------|--|-------------------------------|----------------|------------------|
| 01                | Até 300 km                                       | 05                            | 1.500,00       | 7.500,00         |
| 02                | Entre 301 km a 650 km                            | 10                            | 2.000,00       | 20.000,00        |
| 03                | Acima de 651 km                                  | 10                            | 2.200,00       | 22.000,00        |
| <b>SUBTOTAL I</b> |  |                               |                | <b>49.500,00</b> |

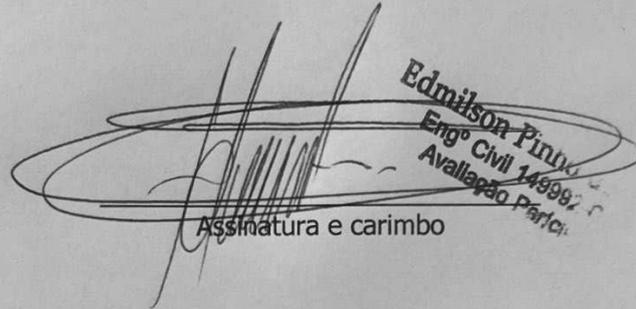
**PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PATRIMONIAIS**

| Item  | Descrição: Serviço de emissão de laudo de imóvel | Quantidade Estimada de Laudos | Valor unitário | Valor total      |
|---|--|-------------------------------|----------------|------------------|
| 04  | Até 300 km                                       | 05                            | 1.500,00       | 7.500,00         |
| 05  | Entre 301 km a 650 km                            | 10                            | 2.000,00       | 20.000,00        |
| 06  | Acima de 651 km                                  | 05                            | 2.200,00       | 22.000,00        |
| <b>SUBTOTAL II</b>                                  |  |                               |                | <b>49.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL (SOMA SUBTOTAL I + SUBTOTAL II)</b> |  |                               |                | <b>99.000,00</b> |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

LOCAL E DATA: CUIABA 05 DE SETEMBRO DE 2018

  
Edmilson Pinheiro  
Engº Civil 149997  
Avaliação Partici.  
Assinatura e carimbo

Seção de Gerenciamento de Compras - SGC/CMP/SAO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

COLETA DE PREÇOS nº 075/2018 - PAe 5785/2018

PREÇOS DE REFERÊNCIA

PREÇO TOTAL MÉDIA: 108.658,20 MEDIANA: 94.435,00 MENOR PREÇO: 72.060,00

PREÇOS DE REFERÊNCIA

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO         | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | BBC ENGENHARIA                                   |             | ARP Nº 08/2017 - TRE-MT |             | DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 32/2017 |             | AVALISC ENGENHARIA |             | STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA |             | MÉDIA             |             | MEDIANA          |             | MENOR PREÇO      |             |
|--|-----------------------|-------------------------------|--|-------------|-------------------------|-------------|--|-------------|--------------------|-------------|------------------------------------|-------------|-------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
|  |                       |                               | PREÇO UNITÁRIO                                   | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO          | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO                               | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO     | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO                     | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO    | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO   | PREÇO TOTAL | PREÇO UNITÁRIO   | PREÇO TOTAL |
|  |                       |                               | <b>AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO</b> |             |                         |             |  |             |                    |             |                                    |             |                   |             |                  |             |                  |             |
| 1  | Até 300 km            | 5                             | 1.155,00   | 5.775,00    | 1.050,00                | 5.250,00    | 2.040,00                                     | 10.200,00   | 1.700,00           | 8.500,00    | 1.500,00                           | 7.500,00    | 1.489,00          | 7.445,00    | 1.500,00         | 7.500,00    | 1.050,00         | 5.250,00    |
| 2  | Entre 301 km a 650 km | 10                            | 1.570,80   | 15.708,00   | 1.428,00                | 14.280,00   | 3.354,00                                     | 33.540,00   | 3.000,00           | 30.000,00   | 2.000,00                           | 20.000,00   | 2.270,56          | 22.705,60   | 2.000,00         | 20.000,00   | 1.428,00         | 14.280,00   |
| 3  | Acima de 651 km       | 10                            | 2.629,00   | 26.290,00   | 2.390,00                | 23.900,00   | 4.650,00                                     | 46.500,00   | 4.250,00           | 42.500,00   | 2.200,00                           | 22.000,00   | 3.223,80          | 32.238,00   | 2.629,00         | 26.290,00   | 2.200,00         | 22.000,00   |
| <b>AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS PATRIMONIAIS</b> |                       |                               |  |             |                         |             |  |             |                    |             |                                    |             |                   |             |                  |             |                  |             |
| 4  | Até 300 km            | 5                             | 1.155,00   | 5.775,00    | 1.050,00                | 5.250,00    | 2.040,00                                     | 10.200,00   | 1.700,00           | 8.500,00    | 1.500,00                           | 7.500,00    | 1.489,00          | 7.445,00    | 1.500,00         | 7.500,00    | 1.050,00         | 5.250,00    |
| 5  | Entre 301 km a 650 km | 10                            | 1.570,80   | 15.708,00   | 1.428,00                | 14.280,00   | 3.354,00                                     | 33.540,00   | 3.000,00           | 30.000,00   | 2.000,00                           | 20.000,00   | 2.270,56          | 22.705,60   | 2.000,00         | 20.000,00   | 1.428,00         | 14.280,00   |
| 6  | Acima de 651 km       | 5                             | 2.629,00   | 13.145,00   | 2.390,00                | 11.950,00   | 4.650,00                                     | 23.250,00   | 4.250,00           | 21.250,00   | 2.200,00                           | 11.000,00   | 3.223,80          | 16.119,00   | 2.629,00         | 13.145,00   | 2.200,00         | 11.000,00   |
| <b>VALOR GLOBAL (SOMA DOS ITENS 01 A 06)</b>       |                       |                               | <b>82.401,00</b>                                 |             | <b>74.910,00</b>        |             | <b>157.230,00</b>                            |             | <b>140.750,00</b>  |             | <b>88.000,00</b>                   |             | <b>108.658,20</b> |             | <b>94.435,00</b> |             | <b>72.060,00</b> |             |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
DESPACHO DO CHEFE DA SGC  
Coleta de Preços nº 075/2018 – PAe 5785/2018

Objeto: Contratação de empresa para emissão de avaliação de laudo imobiliário.

Unidade solicitante: Seção de Engenharia e Obras

Senhor Coordenador da CMP,

Solicito a atenção de Vossa Senhoria para as observações gerais sobre a Coleta de Preços nº 075/2018:

1. Metodologia em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT:
  - a) Em virtude da especificidade e complexidade do objeto, não foi possível utilizarmos/encontramos preços no site painel de preços;
  - b) Assim, utilizamos preços de fornecedores, preços constantes do Banco de Preços do TRE-MT, ata de registro de preços do TRE-MT e coleta anterior.
2. Tendo em vista que a presente contratação poderá ser feita mediante Procedimento Licitatório, a SGC não juntou as certidões fiscais, as trabalhistas e nem a declaração de que trata Resolução do CNJ para contratações diretas.
3. Todos os **preços coletados** foram juntados no **documento 081901/2018 – Orçamento Recebido**.
4. Resultado da coleta de Preços, conforme **documento 081906/2018 – Quadro Comparativo de Preços**:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>A) PREÇO MÉDIO TOTAL (PARA OS 6 ITENS)</b> .....   | <b>R\$ 108.658,20</b> |
| <b>B) PREÇO MEDIANO TOTAL (PARA OS 6 ITENS)</b> ..... | <b>R\$ 94.435,00</b>  |
| <b>C) MENOR PREÇO TOTAL (PARA OS 6 ITENS)</b> .....   | <b>R\$ 72.060,00</b>  |

Cuiabá, 05/09/2018

Respeitosamente.  
**Laerte Ruiz de Aquino**

Cuiabá, 5 de Setembro de 2018.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Finalizada a pesquisa de preços segue o presente PAe para elaboração da minuta de edital de licitação e seus anexos.

**LAERTE RUIZ DE AQUINO**  
**SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência no quadro funcional de pessoal cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis as especificadas neste Termo de Referência.

## 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação ou avaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR).

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, as planilhas abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO |                              |                     |                    |                        |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km                   | 5                   |                    |                        |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>10</b>           |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km              | 10                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                      |                              | <b>25</b>           |                    |                        |

| PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM FINS PATRIMONIAIS |                              |                     |                    |                        |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km                   | 5                   |                    |                        |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>10</b>           |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km              | 5                   |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                        |                              | <b>20</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o **somatório dos 03 (três) itens de cada planilha**.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de

descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 05% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.5. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento **corrigido**.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irreeajustáveis.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

## ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2017.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

**ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO**

PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL                            | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|---|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Avaliação para fins de locação: Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT              | 5                             | 3011.489,00           | 7.445,00           |
| 2  | Avaliação para fins de locação: Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT   | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 3  | Avaliação para fins de locação: Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT | 10                            | 3.223,80              | 32.238,00          |
| 4  | Avaliação para fins patrimoniais: Até 300 km                                | 5                             | 1.489,00              | 7.445,00           |
| 5  | Avaliação para fins patrimoniais: Entre 301 km a 650 km                     | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 6  | Avaliação para fins patrimoniais: Acima de 651 km                           | 5                             | 3.223,80              | 16.119,00          |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |   |                               |                       | <b>108.658,20</b>  |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>  |  | <b>Data de abertura:</b> __/__/2018, às 13h:00 (horário de Brasília)<br>Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022  |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica   | <b>Sistema de Registro de Preços</b><br>SRP?<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial .   |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>108.658,20</b> (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)  |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica   | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço  |  | _____, pregoeiro designado por meio Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016 e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017   |   |
| <b>Documentação de habilitação</b>   |  |   |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I e IV)<br>2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Empresas Condensadas - CNEC - Certidão de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<br>3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - <b>CEIS</b><br>4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b> |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução nº 07/2005 ( <b>Anexo III</b> ).<br>2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.4).<br>3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  |  |   |   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo nº 5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
- 4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.
- 4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.8.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.9.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 9.2. Critérios de aceitabilidade, sob pena de desclassificação:

- a) Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento);
- b) A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexequível**.
- c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

9.5. Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

- 9.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5.3. apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.4. oferta de objeto distinto daquele exigido;
- 9.5.5. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 9.5.6. Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que
- 9.5.7. Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7. conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
- 10.1.8. deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura do Contrato;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente** quanto à



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**11.2.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.2.2.** Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

### **11.3.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR).

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### **11.3.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **11.3.3.** Declarações:

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 10.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

mail), para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 18. DO PREÇO

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 19. DOS SERVIÇOS

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

- 19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);
- 19.5.2.** Normas Utilizadas;
- 19.5.3.** Responsável Técnico;
- 19.5.4.** Nome do proprietário;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 19.5.5.** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;
  - 19.5.6.** Tipo de ocupação;
  - 19.5.7.** Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);
  - 19.5.8.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
  - 19.5.9.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
  - 19.5.10.** Grau de fundamentação e precisão do laudo;
  - 19.5.11.** Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio.
  - 19.5.12.** Tipo de acabamento do imóvel;
  - 19.5.13.** Quantidade de ambientes existentes no imóvel.
- 19.6.** Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:
- 19.6.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
  - 19.6.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
  - 19.6.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
  - 19.6.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

- 20.1.1.** 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;
- 20.1.2.** De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;
- 20.1.3.** De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**20.2.** Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;
- 21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;
- 21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- 21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;
- 22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;
- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**22.1.18.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

### 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

**a)** apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;

**b)** comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c)** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 8.5, 11.1 e 13.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II: Estimativa de Custos;

**27.1.3.** Anexo III: Modelo de Declaração;

**27.1.4.** Anexo IV: Minuta da ARP;

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 23 de setembro de 2018.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificadas e não edificadas, em todo o Estado de Mato Grosso.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência no quadro funcional de pessoal cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis as especificadas neste Termo de Referência.

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação ou avaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR).

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

## 5. DO PREÇO

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, as planilhas abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO |                       |                     |                    |                        |
|--|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km            | 5                   |                    |                        |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 10                  |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km       | 10                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                      |                       | <b>25</b>           |                    |                        |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM FINS PATRIMONIAIS |                       |                     |                    |                        |
|--|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km            | 5                   |                    |                        |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 10                  |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5                   |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                        |                       | <b>20</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site maps.google.com.br, entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens de cada planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

### 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;
- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;
- 8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;
- 9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
  - 9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 05% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
  - 9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.5. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento corrigido.

### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitida adesão a referida Ata de Registro de Preços.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1. Os valores registrados serão irajustáveis.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2018.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

- VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$  
**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$  
**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

|    |  |   |                |
|----|--|---|----------------|
| 03 | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.                           | 2 | Por ocorrência |
| 04 | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação. | 2 | Por ocorrência |

### ANEXO I-B

#### QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL                            | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|---|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Avaliação para fins de locação: Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT              | 5                             | 3011.489,00           | 7.445,00           |
| 2  | Avaliação para fins de locação: Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT   | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 3  | Avaliação para fins de locação: Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT | 10                            | 3.223,80              | 32.238,00          |
| 4  | Avaliação para fins patrimoniais: Até 300 km                                | 5                             | 1.489,00              | 7.445,00           |
| 5  | Avaliação para fins patrimoniais: Entre 301 km a 650 km                     | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 6  | Avaliação para fins patrimoniais: Acima de 651 km                           | 5                             | 3.223,80              | 16.119,00          |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |   |                               |                       | <b>108.658,20</b>  |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO III

#### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO IV – MINUTA DA ARP

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2018**

Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

Pregão nº \_\_\_/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2018, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.201-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT:

### ANEXO I DOS ITENS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

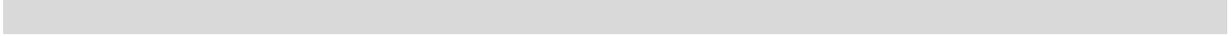
**CNPJ:**

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Valor total por fornecedor



Cuiabá, 24 de Setembro de 2018.

**À**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Segue minuta de edital para aprovação superior.

**VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cuiabá, 25 de Setembro de 2018.

**À**  
**COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Senhora Coordenadora da COF,

Após a pesquisa de preços, volvo o presente para atendimento ao item 02 do e-doc 75311/2018.

Atenciosamente,

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá, 25 de Setembro de 2018.

À SPO para cumprir o item 2 do despacho contido no documento nº 75311/2018.

**TANIA YOSHIDA OLIVEIRA**  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

# DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**Pae nr.: 5.785/2018**

Despesa: **Realização de licitação para registro de preços de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis.**

Valor estimado: **R\$ 108.658,20, cf. valor médio da coleta de preços nº 75/18 (doc. nº081989/2018)**

**Funcional programática:** 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051

**Ação Orçamentária:** Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT

**Elemento de Despesa:** 339039.05 - Serviços técnicos profissionais

**Plano Interno:** AOSA APOIO - Apoio administrativo, técnico e operacional

**As despesas foram previstas na proposta orçamentária 2018 e 2019 ?**  SIM  NÃO

**Há disponibilidade orçamentária?**  SIM  NÃO

**As projeções de gastos foram atualizadas?**  SIM  NÃO

1- Nesta data, o saldo disponível na LOA 2018 é de R\$ 9.973,75. Na PLOA 2019 foi previsto o valor de R\$ 24.900,00, mas a proposta aguarda aprovação.

2- Visto tratar-se de licitação para Registro de Preço, nova disponibilidade orçamentária deverá ser informada caso seja autorizada a contratação.

**Data:** 25/09/18

Adriana Francisca Corsino da Silva  
Seção de Programação Orçamentária

Tânia Yoshida Oliveira  
Coordenadora de Orçamento e Finanças



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>  |  | <b>Data de abertura:</b> __/__/2018, às 13h:00 (horário de Brasília)<br>Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022  |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica   | <b>Sistema de Registro de Preços</b><br>SRP?<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial .   |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>108.658,20</b> (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)  |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica   | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço  |  | _____, pregoeiro designado por meio Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016 e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017   |   |
| <b>Documentação de habilitação</b>   |  |   |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I e IV)<br>2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Empresas Condensadas - CNEC - Certidão de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<br>3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - <b>CEIS</b><br>4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b> |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução nº 07/2005 ( <b>Anexo III</b> ).<br>2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.4).<br>3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  |  |   |   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo nº 5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
- 4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.
- 4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.8.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.9.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 9.2. Critérios de aceitabilidade, sob pena de desclassificação:

- a) Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento);
- b) A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexequível**.
- c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

9.5. Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

- 9.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5.3. apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.4. oferta de objeto distinto daquele exigido;
- 9.5.5. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 9.5.6. Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que
- 9.5.7. Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7. conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
- 10.1.8. deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura do Contrato;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente** quanto à



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**11.2.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.2.2.** Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

### **11.3.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR).

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### **11.3.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **11.3.3.** Declarações:

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (vide item 10.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

mail), para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 18. DO PREÇO

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 19. DOS SERVIÇOS

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

- 19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);
- 19.5.2.** Normas Utilizadas;
- 19.5.3.** Responsável Técnico;
- 19.5.4.** Nome do proprietário;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 19.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;
  - 19.5.6. Tipo de ocupação;
  - 19.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);
  - 19.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
  - 19.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
  - 19.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;
  - 19.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio.
  - 19.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;
  - 19.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel.
- 19.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:
- 19.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
  - 19.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
  - 19.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
  - 19.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

20.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

- 20.1.1. 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;
- 20.1.2. De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;
- 20.1.3. De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

20.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;
- 21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;
- 21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- 21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;
- 22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;
- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**22.1.18.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

### 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

**a)** apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;

**b)** comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c)** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 8.5, 11.1 e 13.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II: Estimativa de Custos;

**27.1.3.** Anexo III: Modelo de Declaração;

**27.1.4.** Anexo IV: Minuta da ARP;

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 23 de setembro de 2018.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificadas e não edificadas, em todo o Estado de Mato Grosso.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência no quadro funcional de pessoal cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis as especificadas neste Termo de Referência.

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação ou avaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR).

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### 5. DO PREÇO

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, as planilhas abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO |                       |                     |                    |                        |
|--|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km            | 5                   |                    |                        |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 10                  |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km       | 10                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                      |                       | <b>25</b>           |                    |                        |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM FINS PATRIMONIAIS |                       |                     |                    |                        |
|--|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1  | Até 300 Km            | 5                   |                    |                        |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 10                  |                    |                        |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5                   |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                        |                       | <b>20</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site maps.google.com.br, entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o **somatório dos 03 (três) itens de cada planilha.**

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

### 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado **20 (vinte) dias corridos;**

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização **ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.**

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;
- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;
- 8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;
- 9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
  - 9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 05% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
  - 9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

11.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

11.5. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento corrigido.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitida adesão a referida Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irajustáveis.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2018.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

- VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$  
**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$  
**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

|    |  |   |                |
|----|--|---|----------------|
| 03 | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.                           | 2 | Por ocorrência |
| 04 | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação. | 2 | Por ocorrência |

### ANEXO I-B

#### QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL                               | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Avaliação para fins de locação:<br>Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT              | 5                             | 3011.489,00           | 7.445,00           |
| 2  | Avaliação para fins de locação:<br>Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT   | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 3  | Avaliação para fins de locação:<br>Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT | 10                            | 3.223,80              | 32.238,00          |
| 4  | Avaliação para fins patrimoniais:<br>Até 300 km                                | 5                             | 1.489,00              | 7.445,00           |
| 5  | Avaliação para fins patrimoniais:<br>Entre 301 km a 650 km                     | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 6  | Avaliação para fins patrimoniais:<br>Acima de 651 km                           | 5                             | 3.223,80              | 16.119,00          |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |  |                               |                       | <b>108.658,20</b>  |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO III

#### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO IV – MINUTA DA ARP

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2018**

Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

Pregão nº \_\_\_/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2018, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.201-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT:

### ANEXO I DOS ITENS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

**CNPJ:**

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Valor total por fornecedor

---



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Referente:** Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

**Assunto:** Contratação de empresa Laudo de Avaliação Imobiliária

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de proposta de realização de licitação para registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial**, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência que se visualiza no eDOC. nº 90859/2018.

2. Posto isto, encaminho à análise e aprovação de V.S<sup>a</sup>, na forma prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a minuta do edital e anexos (eDOC. nº 92013/2018), destacando ainda, os seguintes dados juntados neste processo:

- O Relatório da Coleta de Preços (eDOC. nº 81989/2018);
- Por se tratar de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, a informação é despicienda nesta fase procedimental, devendo ser observada quando das efetivas aquisições (eDOC. nº 91191/2018).

3. Ao depois, pondero pela deliberação do Sr. Ordenador de Despesas.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2018.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**

Secretário de Administração e Orçamento

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Parecer nº 604/2018-ASJUR

**Referência:** Processo Administrativo nº 5785/2018 (eletrônico).

**Assunto:** Aprovação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.

#### Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de análise da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com vistas ao registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, no valor estimado de **R\$ 108.658,20**. (Documento nº 91191/2018).

#### I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2. Entendemos que os serviços descritos no Termo de Referência podem ser identificados no mercado, em face de suas características, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que a licitação em curso deverá se dar na modalidade licitatória do **Pregão Eletrônico**, aplicando-se ao caso, a Súmula nº 257<sup>1</sup>, bem como o Acórdão nº 505/2018<sup>2</sup> do Tribunal de Contas da União que sedimentou o entendimento quanto a legalidade na utilização do Pregão para os serviços de comuns de engenharia, adotando-se o rito previsto sob a égide da regência da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, além do Decreto nº 7.892/2013.

---

<sup>1</sup> O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

<sup>2</sup> Acórdão 505/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)

3. No entanto, caso a autoridade competente prefira a modalidade pregão presencial, haverá a necessidade de justificar as razões de tal escolha, conforme reza o §1º, do artigo 4º, do Decreto nº 5450/2005<sup>3</sup>.

## **II - DA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS**

4. De início registramos que será necessário que a justificativa constante do Termo de Referência seja fundamentada em relação ao quantitativos pretendidos, de modo que demonstrem o adequado dimensionamento da contratação, no que se refere à quantidade estimada de 45 laudos.

5. O que se quer enfatizar é a necessidade de se responder ao seguinte questionamento: Por que serão 45 laudos? Por que serão 25 avaliação de imóveis para fins de locação e 20 para fins patrimoniais?

6. O adequado dimensionamento da contratação poderá levar em consideração, por exemplo a quantidade do fornecimento realizado em anos anteriores, da demanda a ser atendida, demanda represada etc, ou de outros critérios técnicos de modo que consigam comprovar os quantitativos necessários a satisfazer as necessidades do real interesse público perseguido por este processo licitatório.

7. Isso porque as justificativas nas aquisições foram aviadas como fundamentais no dispêndio o erário da União pelo Tribunal de Contas da

---

*Licitação. Pregão. Obras e serviços de engenharia. Serviços comuns de engenharia. Obrigatoriedade. Pregão eletrônico.*

*Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial (Boletim de Jurisprudência nº 210, das Sessões de 13 e 14 de março de 2018).*

<sup>3</sup> Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

União no Acórdão nº 7243/2017 – Segunda Câmara, nas palavras do Ministro Relator no seu Voto<sup>4</sup>.

8. Ademais, desde a edição da Súmula 177<sup>5</sup> do TCU, a Corte de Contas vem alertando quanto à necessidade da justificativa ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

9. Outrossim será necessário que a autoridade competente justifique a necessidade da contratação, podendo para tanto utilizar-se dos parâmetros técnicos apresentados, nos termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/02<sup>6</sup>, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05<sup>7</sup> e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99<sup>8</sup>, procedendo, ainda, a autorização

---

<sup>4</sup> 7. A partir dessas questões e da inicial análise da Secex/RJ, determinei, por meio do despacho à Peça nº 46, a oitiva prévia da 2ª CSM e das empresas Mobiliare Móveis Corporativos e Fortiline Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (vencedoras do referido certame), para que se manifestassem, objetivamente, sobre as seguintes ocorrências:

a) **inexistência de justificativas de ordem técnica ou de outra natureza que teriam levado à definição das especificações dos produtos licitados**, já que, no edital, se observaria tão somente a manifestação no sentido de dotar o mobiliário do órgão com o padrão único; (Negrejamos).

<sup>5</sup> A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

<sup>6</sup> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

<sup>7</sup> Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

<sup>8</sup> Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

para a abertura da licitação, conforme o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93<sup>9</sup> e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05<sup>10</sup>.

**10.** Neste sentido, mister se faz registrar o magistério de Jair Eduardo Santana e outros, na obra Termo de Referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos, 5ª edição, 2016, na pág. 41:

“As *justificativas* existentes em torno do Termo de Referência, de ordem técnica ou não, relativas a tudo o que informa dito documento, deverão ser ratificadas (para aprovação) pela autoridade competente. Ou seja, em termos práticos, deverá a autoridade decidir justificadamente acerca dos motivos da futura aquisição. Deverá, assim, apresentar *justificativas para a necessidade da contratação*.”

**11.** Desse modo o que se quer evidenciar é a possibilidade de anulação do ato, *in casu*, do certame, no caso de ausência da motivação, ou da inexistência fática ou jurídica consignada no preenchimento da motivação mencionada, conforme o tratado na obra retrocitada:

“Nesse ponto, é importante ressaltar que a inexistência do motivo alegado ou sua inadequação para justificar o ato resulta na completa nulidade do certame que sobre ele assentar, sendo passível de desfazimento, seja pelo controle interno, seja pelo controle externo administrativo ou judicial, possibilitando ainda a propositura da ação popular, conforme assegurado pela alínea “d”, parágrafo único, do art. 2º da Lei de

---

<sup>9</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

<sup>10</sup> Art. 8o À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:  
III - determinar a abertura do processo licitatório;

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

V - autorização de abertura da licitação;

Ação popular (Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965)  
(...)"

**12.** Sob prisma do Registro de Preços, seria importante que os estudos técnicos que levaram a elaboração do Termo de Referência considerassem o melhor enquadramento quanto o Decreto nº 7.892/2013, que prevê que sua utilização se dê nos casos em que houverem necessidades de contratações frequentes, entrega parceladas, atendimento para mais de um órgão ou pela natureza do objeto não for possível a definição prévia do quantitativo, de acordo com a égide de seu artigo 3º e seus incisos<sup>11</sup>, de modo a deixar consignado em qual destas disposições a contratação pretendida será enquadrada.

### **III – DA LICITAÇÃO COM LOTES DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL E A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ITENS INDIVIDUAIS EM QUE A ADJUDICATÁRIA NÃO TENHA APRESENTADO O MENOR VALOR PARA O ITEM**

**13.** Verifica-se a opção de junção de seis itens em dois lotes no Termo de Referência, o que poderia, em tese, ser contrário ao preceito do art. 23, § 1º<sup>12</sup>, da Lei nº 8.666/1993.

**14.** Nesse sentido, faz-se necessário a aposição de motivos técnicos e/ou econômicos que levou o responsável pelas atividades afetas na tomada dessa decisão fática que deve ter seu amparo legal também no § 1º do art. 23 ora analisado.

---

<sup>11</sup> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

<sup>12</sup> § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

15. Ademais é imperioso destacar que tais justificativas visam observar as disposições da Súmula 247<sup>13</sup> do Tribunal de Contas da União que bem trilha as ideias ora registradas.

16. Prosseguindo na análise, ponto relevante de demanda jurídica na presente licitação recai em duas decisões do Tribunal de Contas da União: Acórdãos nºs 7243/2017<sup>14</sup> (Segunda Câmara) e 1893/2017<sup>15</sup> (Plenário).

---

<sup>13</sup> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

<sup>14</sup> Acórdão nº 7243/2017 – Segunda Câmara, Sessão 15/08/2017, Representação, Relator Ministro André Luís de Carvalho (...)9.2.2. **abstenha-se de autorizar a adesão à ata de registro de preços para a aquisição separada de itens adjudicados por preço global para as quais a licitante não tinha apresentado o menor preço**, além de se abster de autorizar a adesão aos órgãos não participantes sem que eles obedeçam aos critérios estabelecidos na ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 2/2016. (Negrejamos).

<sup>15</sup> **Acórdão nº 1893/2017 - Plenário, Sessão 30/08/2017, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas.**

**É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.** (Negrejamos).

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit/Sede) relacionadas ao Pregão Eletrônico 448/2016, que objetivava o registro de preços para aquisição de mobiliário, incluindo fornecimento, montagem e instalação. O objeto do certame fora dividido em dois grupos, sendo o primeiro composto de mesas, armários, divisórias e outros, ao passo que o segundo fora constituído de cadeiras, poltronas e sofás. Entre as irregularidades apontadas, estava a “permissão de adesão à ata para aquisição de itens, isoladamente, por outros órgãos não participantes”. Em seu voto, o relator ressaltou que o agrupamento de itens em lotes frequentemente resulta na adjudicação de diversos produtos por valores superiores aos que teriam sido obtidos caso os mesmos itens fossem licitados separadamente. Para o relator, o critério do menor preço por lote com itens agrupados geralmente acarreta o descarte de lances individuais mais vantajosos para a Administração. A corroborar seu entendimento, o relator trouxe à colação excertos da proposta de deliberação que fundamentou o Acórdão 2977/2012 Plenário, nos seguintes termos: “A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. Essa modelagem torna-se potencialmente mais danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidade podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item. Em registro de preços, a realização de

17. O que o Tribunal de Contas da União está determinando à Administração Pública Federal é que **nas contratações de itens isolados certifique-se de que não houve preços inferiores para aquele item pretendido**, caso em que tal contratação não será permitida.

18. Neste sentido, será necessária toda a atenção da unidade requisitante, após a emissão da respectiva Ata de Registro de Preços, de que requeira a contratação de itens isolados, apenas quando a signatária da ata logrou êxito nos preços daquele item específico.

19. Melhor solução **talvez seja a licitação por itens**, agrupando-os por empresas vencedoras apenas ao final de toda a sessão, ficando à unidade requerente, juntamente com o pregoeiro e as demais unidades da Secretaria de Administração e Orçamento a **melhor avaliação técnica**.

#### IV – PROPOSIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20. O Termo de Referência contém todos os elementos necessários ao balizamento do certame, entretanto sugerimos, além das observações acima, quatro pequenas observações, visando seu completo aperfeiçoamento:

- a) No que se refere ao item 4 (Qualificação Técnica) deverá observar aos acórdãos

---

*licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores.". Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, sem prejuízo de determinar ao Dnit/Sede que se abstenha de "autorizar a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados (incluindo o próprio órgão gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas - caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes) para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote/grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no pregão eletrônico SRP 448/2016".*

1674/2018<sup>16</sup> - Plenário e 10362/2017<sup>17</sup> - Segunda Câmara.

**b)** Alterar a redação do subitem 5.7 para: “Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.”

**c)** Incluir a seguinte obrigação 7.1, renumerando-se as demais: “7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de

---

16

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1674%2520ANOACORDAO%253A2018/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>

9. Considerando o atendimento do requisito do *fumus boni iuris*, vez que as justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Solonópole/CE em resposta à oitiva não se revelaram suficientes a se comprovar que restou demonstrado no processo licitatório (i) que o registro no Crea (do Estado do Ceará) do atestado de capacidade técnico-operacional das licitantes e (ii) que a exigência de que os responsáveis técnicos devem pertencer ao quadro permanente da empresa são imprescindíveis à garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, em respeito ao art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da razoabilidade, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como ao entendimento do TCU contido, entre outros, no Acórdão 2789/2016-TCU-Plenário (Relator Ministro Augusto Nardes) , no Acórdão 859/2016-TCU-Plenário (Relator Ministro Augusto Nardes) , no Acórdão 872/2016-TCU-Plenário (Relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer) , no Acórdão 1842/2013-Plenário (Relatora Ministra Ana Arraes) , e no Acórdão 2.297/2005-TCU-Plenário (Relator Ministro Benjamin Zymler) ;

17

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A10362%2520ANOACORDAO%253A2017%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%252C%253%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>

9.3.2. a exigência, na fase de habilitação, de certidão de acervo técnico da licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade da obra compromete a competitividade do certame, devendo ser exigida somente no momento da contratação, conforme jurisprudência deste Tribunal;

9.3.3. a imposição de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante configura restrição ao caráter competitivo do certame, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, por estar em desconformidade com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988 e 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

*Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;"*.

**d)** Corrigir a referência ao subitem 11.1 para Anexo I-A.

**e)** No anexo I-B, corrigir o valor constante no item I da tabela, valor unitário: 1.489,00.

## **V – PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**21.** Ademais, entendemos que o edital está completo em seus termos, de acordo com a legislação publicista que rege a matéria, oportunidade em que sugerimos observar as eventuais alterações no Termo de Referência (evitando-se aparentes contradições) e apenas e tão somente as seguintes correções:

**f)** O subitem 5.6.3 informa a existência de 3 (três) itens, porém são 6 (seis) itens, conforme o Termo de Referência.

**g)** O subitem 10.1.7 faz remissão ao Anexo II - não juntado ao edital.

**h)** Corrigir a remissão constante dos subitens: 11.4, 23.1 (para Anexo I-A) e 24.1, "f)".

**i)** Corrigir o horário constante do subitem 26.14.

**j)** Incluir os subitens 27.1.2: Anexo I-A: Acordo de Nível de Serviço e 27.1.3: Anexo I-B (Preço máximo estimado), observando a recomendação supra e renumerando-se os demais subitens.

## **VI – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

**22.** Após as adequações necessárias, entendemos que o Termo de Referência se encontra apto a aprovação pela autoridade competente, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 5450/2005<sup>18</sup>, conforme a implementação dos apontamentos desta peça.

**23.** Cabe alertar que não fizemos a análise técnica dos objetos pretendidos, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos, razão pela qual sugerimos que a unidade requisitante certifique que as especificações constantes do Termo de Referência atendem ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002<sup>19</sup>.

## **VII – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER (ACÓRDÃO TCU nº 2328/2015)**

**24.** A fim de dar fiel atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 2328/2015, que cuida da obrigatoriedade na adoção de Listas de Verificação nos processos licitatórios, apresenta-se, quadro demonstrativo onde se evidencia o atendimento ou não dos pressupostos indispensáveis ao cumprimento dos ditames constantes nos comandos normativos que regem a presente contratação por Pregão Eletrônico, fazendo destacar a necessidade de implementação/justificativa quanto as observações constantes dos itens, 2.1, 3, 4, 6, 8, 8.1 e 10, conforme a tabela anexa.

## **VIII – CONCLUSÃO**

**25.** Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de licitar o objeto descrito no Termo de Referência, fazendo-se uso da modalidade licitatória Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) ao tempo que, implementadas todas as observações constantes

---

<sup>18</sup> Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:  
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

<sup>19</sup> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**; (negrejamos).

desta peça e da tabela anexa (lista de verificação), aprova-se com ressalvas a minuta do edital e seus anexos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013.

**26.** Este é o parecer que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

ASJUR, 10 de outubro de 2018.

**Rodrigo de Freitas Silva Araújo**  
Técnico Judiciário

**Senhor Diretor-Geral,**

Concordamos com o Parecer nº 604/2018-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

**Léo Monteiro Costa e Silva**  
Assessor Jurídico

**LISTA DE VERIFICAÇÃO ANEXA AO PARECER Nº 604/2018-ASJUR**

| <b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>   | <b>SIM / NÃO</b> | <b>Folha</b> | <b>OBS.</b>   |
|--|------------------|--------------|---|
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, "caput", da Lei nº 8.666/1993)?   | Sim              |              |   |
| 2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU   | Sim              | 2            | Documento nº 73398/2018                             |
| 2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?    | Não              |              |   |
| 2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?<br>Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>  | Não se aplica    |              |   |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?  | Não              |              |   |
| 4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?   | Não              |              |   |
| 5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?   | Sim              | 50/60        | Documento nº 90859/2018                             |
| 6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?   | Não              |              |   |
| 7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/1993) utilizando-se os parâmetros da IN 01/2017 do TRE/MT? | Sim              | 22/46        | Documentos nºs 81901/2018, 81906/2018 e 81989/2018. |

|  |     |         |                         |
|--|-----|---------|-------------------------|
| 7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993)? Acórdão nº 1512/2006-Plenário-TCU.  | Sim |         |                         |
| 8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?  | Não |         |                         |
| 8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?   | Não |         |                         |
| 9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?  | Não |         |                         |
| 10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?  | Não |         |                         |
| 11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?<br><br>O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário) | Sim | 115/157 | Documento nº 92171/2018 |

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

**Senhor Secretário de Administração e Orçamento,**

Em vista da manifestação da Assessoria Jurídica consignada no Parecer nº 604/2018-ASJUR, encaminho o processo para adoção das providências relatadas.

Cuiabá-MT, em 10 de outubro de 2018.

**NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**

Diretor-Geral



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO**  
Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

Senhor Chefe da Seção de Engenharia e Obras,

Para manifestação quanto ao item 14 do Parecer 604/2018-ASJUR e demais alterações necessárias para aprovação do Termo de Referência.

Após de modo direto a SLC para providências de igual calibre.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2018.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**  
Secretário de Administração e Orçamento

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência no quadro funcional de pessoal cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis as especificadas neste Termo de Referência, **bem como anualmente nos deparamos com a consumação dos no máximo de 60 (sessenta) meses previstos para contratação legal de uma locação.**

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação ou avaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

- 3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
- 3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). **Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.**

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante **será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.** Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b> |                              |                            |                           |                               |
|--|------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Licitada</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total da ATA R\$</b> |
| 1  | Até 300 Km                   | 10                         |                           |                               |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>20</b>                  |                           |                               |
| 3  | Acima de 651 Km              | 15                         |                           |                               |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                              | <b>45</b>                  |                           |                               |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de

descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-A (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (**ANEXO I-A**), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. . Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irreeajustáveis.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Chefe da Seção de Engenharia e Obas em substituição

## ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2017.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

**ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO**

PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT

| <b>ITEM</b>                                  | <b>SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO em R\$</b> | <b>VALOR TOTAL em R\$</b> |
|--|---|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1  | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                          | <b>10</b>                            |                              |                           |
| 2  | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT               | <b>20</b>                            |                              |                           |
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT             | <b>15</b>                            |                              |                           |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |   | <b>45</b>                            |                              |                           |

Cuiabá, 10 de Novembro de 2018.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em relação ao item 14 do Parecer 604/2018-ASJUR temos a informar que a separação em duas Planilhas contendo três itens em cada foi disponibilizada no Termo de Referência apenas de forma didática para demonstrar as duas formas de avaliação imobiliária (fins de locação e avaliação patrimonial). Quanto as alterações propostas no item 20 do Parecer ASJUR foram executadas conforme solicitado com vistas a aperfeiçoar o presente Termo de Referência.

Por fim, atendendo despacho do Senhor Secretário da SAO encaminhamos os presentes autos a SLC para demais adequações.

**LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA**  
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS em substituição

Cuiabá, 12 de Novembro de 2018.

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** *para os devidos fins que, procedi às alterações na minuta do **Edital para Laudo de avaliação Imobiliária**, conforme Parecer nº 604/2018-ASJUR.*

**ARLINDO SEVERINO DA SILVA**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>   |  | <b>Data de abertura:</b> __/__/2018, às 13h:00 (horário de Brasília)<br>Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022  |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica  | <b>Sistema de Registro de Preços</b><br>SRP?<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.   |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>108.658,20</b> (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)   |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica   | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço   |  | _____, pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017   |   |
| <b>Documentação de habilitação</b>  |  |   |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)<br>2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<br>3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b><br>4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b> |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução nº 07/2005 ( <b>Anexo II</b> ).<br>2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.4).<br>Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>   |  |   |   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo nº 5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
- 4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.
- 4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.8.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.9.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos **06 (seis) itens**;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 9.2. Critérios de aceitabilidade, sob pena de desclassificação:

- a) Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, sob pena de desclassificação;
- b) A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexequível**.
- c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

9.5. Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

- 9.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5.3. apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.4. oferta de objeto distinto daquele exigido;
- 9.5.5. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 9.5.6. Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que
- 9.5.7. Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7. conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- 10.1.8. deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura do Contrato;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**11.2.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.2.2.** Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

### **11.3.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). As respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, **deverá ser apresentada pela empresa, somente no momento da contratação.**

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante **será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.** Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 11.3.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### 11.3.3. Declarações:

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (Anexo I-B), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

mail), para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 18. DO PREÇO

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 19. DOS SERVIÇOS

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

- 19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);
- 19.5.2.** Normas Utilizadas;
- 19.5.3.** Responsável Técnico;
- 19.5.4.** Nome do proprietário;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 19.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;
  - 19.5.6. Tipo de ocupação;
  - 19.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);
  - 19.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
  - 19.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
  - 19.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;
  - 19.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio.
  - 19.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;
  - 19.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel.
- 19.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:
- 19.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
  - 19.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
  - 19.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
  - 19.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

20.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

- 20.1.1. 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;
- 20.1.2. De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;
- 20.1.3. De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

20.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;
- 21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;
- 21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- 21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;
- 22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;
- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**22.1.18.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**22.1.19.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

**a)** apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**b)** comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c) aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 11.5 e 16.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das **12h:00 às 17h:00 horas (horário de Cuiabá/MT)**.

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços;

**27.1.3.** Anexo I-B: Preço Máximo Estimado/Sugestão de Proposta;

**27.1.4.** Anexo II: Modelo de Declaração;

**27.1.5.** Anexo III: Minuta da ARP;

## **28. DO FORO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de novembro de 2018.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência no quadro funcional de pessoal cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis as especificadas neste Termo de Referência, **bem como anualmente nos deparamos com a consumação do prazo máximo de 60 (sessenta) meses previstos para contratação legal de uma locação.**

### **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação ou avaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

- 3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
- 3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). **Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.**

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante **será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.** Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO</b> |                              |                            |                           |                               |
|---|------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Licitada</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total da ATA R\$</b> |
| 1   | Até 300 Km                   | 5                          |                           |                               |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>10</b>                  |                           |                               |
| 3   | Acima de 651 Km              | 10                         |                           |                               |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                             |                              | <b>25</b>                  |                           |                               |

| <b>PLANILHA II – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PATRIMONIAIS</b> |                              |                            |                           |                               |
|---|------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Licitada</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total da ATA R\$</b> |
| 4   | Até 300 Km                   | 5                          |                           |                               |
| <b>5</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>10</b>                  |                           |                               |
| 6   | Acima de 651 Km              | 5                          |                           |                               |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                   |                              | <b>20</b>                  |                           |                               |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos **06 (seis) itens** acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. **Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.**

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

- 6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;
- 6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;
- 6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;
- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-A (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado

de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via receptora.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (**ANEXO I-A**), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. . Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento retificado.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irremovíveis.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2018.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Chefe da Seção de Engenharia e Obas em substituição

## ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2017.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |

|    |  |   |                |
|----|--|---|----------------|
| 04 | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação. | 2 | Por ocorrência |
|----|--|---|----------------|



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-B

#### QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL                               | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Avaliação para fins de locação:<br>Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT              | 5                             | 3011.489,00           | 7.445,00           |
| 2  | Avaliação para fins de locação:<br>Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT   | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 3  | Avaliação para fins de locação:<br>Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT | 10                            | 3.223,80              | 32.238,00          |
| 4  | Avaliação para fins patrimoniais:<br>Até 300 km                                | 5                             | 1.489,00              | 7.445,00           |
| 5  | Avaliação para fins patrimoniais:<br>Entre 301 km a 650 km                     | 10                            | 2.270,56              | 22.705,60          |
| 6  | Avaliação para fins patrimoniais:<br>Acima de 651 km                           | 5                             | 3.223,80              | 16.119,00          |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |  |                               |                       | <b>108.658,20</b>  |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO II

#### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO III – MINUTA DA ARP

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2018**

Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

Pregão nº \_\_\_/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2018, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.201-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA FINS PATRIMONIAIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT:

### **ANEXO I DOS ITENS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

**CNPJ:**

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Valor total por fornecedor

---

Cuiabá, 14 de Novembro de 2018.

**À**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Segue minuta de edital para aprovação superior.

**VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cuiabá, 14 de Novembro de 2018.

**À**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Senhor Secretário da SAO,

Retorno o presente após cumprimento das diligências pedidas no e-doc 99316/2018.

Atenciosamente,

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO PA-e nº 5785/2018

Senhor Coordenador de Serviços Gerais,

1. Retorno o presente processo a V.S<sup>a</sup> para apresentar as justificativas da contratação, nos moldes propostos pela Assessoria Jurídica – Parecer nº 604/2018-ASJUR - Itens 4 a 12 e Item 2.1 da Lista de Verificação (eDOC. nº 97705/2018).

2. Após, enviar à SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CMP para correção do valor constante no item 1 do Anexo I-B, da minuta de Edital, em atenção ao item 20.e do citado parecer.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2018.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**  
Secretário de Administração e Orçamento

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 28 de Novembro de 2018.

**À**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS**

Senhor Chefe da SEO:

Retorno o presente, para cumprimento da determinação constante do Doc. nº 118130/2018, na íntegra.

**AVANIR C. CORRÊA**  
Coordenadora da CSG em substituição

# TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificadas e não edificadas, em todo o Estado de Mato Grosso.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência.

2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União que por força de Instrução Normativa se faz necessária a periódica reavaliação patrimonial.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019 em conformidade com o atual acervo imobiliário, bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial de bem imóvel que por ventura possa ser incorporado ao nosso acervo imobiliário.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019 |                       |   |                                |  |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--|----------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância | Margem de segurança contratual | Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios | Total Por Item |
| 1  | Até 300 Km            | 4   | 4                              | 8  | 16             |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 4   | 4                              | 3  | 11             |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5   | 5                              | 3  | 13             |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                       |   |                                |  | <b>40</b>      |

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

- 3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
  - 3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;
  - 3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;
  - 3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;
  - 3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.
  - 3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária
- 3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:
- 3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
  - 3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
  - 3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
  - 3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- 4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.
- 4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.
- 4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

## 5. DO PREÇO

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |                     |                    |                        |
|---|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16                  |                    |                        |
| 2   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>11</b>           |                    |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 13                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>40</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.
- 7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;
  - 8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
  - 8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
  - 8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-A (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. . Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irreeajustáveis.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**  
Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**  
Chefe da Seção de Engenharia e Obras



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2017.**

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

### ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO

PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                   | 16                            |                       |                    |
| 2  | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT        | 11                            |                       |                    |
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT      | 13                            |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |  | <b>40</b>                     |                       |                    |

Cuiabá, 17 de Janeiro de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Conforme despacho acostada ao doc. 118130/2019 a SEO realizou as devidas adequações para o Item 01, restando implementar o Item 02.

**LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA**

**SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS**

**IZAAC SOLINO DE CARVALHO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificadas e não edificadas, em todo o Estado de Mato Grosso.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência.

2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União que por força de Instrução Normativa se faz necessária a periódica reavaliação patrimonial.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019 em conformidade com o atual acervo imobiliário, bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial de bem imóvel que por ventura possa ser incorporado ao nosso acervo imobiliário.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019 |                       |   |                                |  |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--|----------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância | Margem de segurança contratual | Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios | Total Por Item |
| 1  | Até 300 Km            | 4   | 5                              | 8  | 17             |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 4   | 6                              | 3  | 13             |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5   | 7                              | 3  | 15             |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                       |   |                                |  | <b>45</b>      |

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

## 5. DO PREÇO

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |                     |                    |                        |
|---|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 17                  |                    |                        |
| 2   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>13</b>           |                    |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.
- 7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;
  - 8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
  - 8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
  - 8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-A (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. . Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irremovíveis.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**  
Seção de Engenharia e Obras

**Izaac Solino de Carvalho**  
Chefe da Seção de Engenharia e Obras



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2018.**

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Conforme despacho acostada ao doc. 118130/2019 a SEO realizou as devidas adequações para o Item 01 (Termo de Referência Ajustado), restando implementar o Item 02.

**LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA**

SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

**IZAAC SOLINO DE CARVALHO**  
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

Para ajuste da coleta de preços, considerando o novo quantitativo apresentado pela SEO, no Termo de Referência (doc. 5394/2019).

Após, pelo retorno destes autos a SLC.

**VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Seção de Gerenciamento de Compras -SGC

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

READEQUAÇÃO da COLETA DE PREÇOS 075/2018  
PAe 5785/2018

Totais dos Preços de Referência

Preço Médio: 103.187,28

Preço Mediano: 90.935,00

Menor Preço: 69.414,00

| Especificação  | ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | PREÇOS DE REFERÊNCIA |             |                         |             |  |             |                    |             |                                    |             |                |             | MÉDIA          |             | MEDIANA        |             | MENOR PREÇO |  |
|--|------|-------------------------------|----------------------|-------------|-------------------------|-------------|--|-------------|--------------------|-------------|------------------------------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|-------------|--|
|  |      |                               | BBC ENGENHARIA       |             | ARP Nº 08/2017 - TRE-MT |             | DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 32/2017 |             | AVALISC ENGENHARIA |             | STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA |             | Preço Unitário | Preço Total | Preço Unitário | Preço Total | Preço Unitário | Preço Total |             |  |
|  |      |                               | Preço Unitário       | Preço Total | Preço Unitário          | Preço Total | Preço Unitário                               | Preço total | Preço Unitário     | Preço Total | Preço Unitário                     | Preço Total | Preço Unitário | Preço Total | Preço Unitário | Preço Total | Preço Unitário | Preço Total |             |  |
| AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E PATRIMONIAIS | 1    | 17                            | 1.155,00             | 19.635,00   | 1.050,00                | 17.850,00   | 2.040,00                                     | 34.680,00   | 1.700,00           | 28.900,00   | 1.500,00                           | 25.500,00   | 1.489,00       | 25.313,00   | 1.500,00       | 25.500,00   | 1.050,00       | 17.850,00   |             |  |
|  | 2    | 13                            | 1.570,80             | 20.420,40   | 1.428,00                | 18.564,00   | 3.354,00                                     | 43.602,00   | 3.000,00           | 39.000,00   | 2.000,00                           | 26.000,00   | 2.270,56       | 29.517,28   | 2.000,00       | 26.000,00   | 1.428,00       | 18.564,00   |             |  |
|  | 3    | 15                            | 2.629,00             | 39.435,00   | 2.390,00                | 35.850,00   | 4.650,00                                     | 69.750,00   | 4.250,00           | 63.750,00   | 2.200,00                           | 33.000,00   | 3.223,80       | 48.357,00   | 2.629,00       | 39.435,00   | 2.200,00       | 33.000,00   |             |  |
|  |      |                               | 79.490,40            |             | 72.264,00               |             | 148.032,00                                   |             | 131.650,00         |             | 84.500,00                          |             | 103.187,28     |             | 90.935,00      |             | 69.414,00      |             |             |  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**Seção de Gerenciamento de Compras - SGC**  
**Coleta de Preços nº 075/2018 – PAe 5785/2018**

**R E A D E Q U A Ç Ã O**

- **Objeto:** Contratação de empresa para emissão de avaliação de laudo imobiliário.
- **Unidade solicitante:** Seção de Engenharia e Obras - SEO

Senhora Coordenadora da CMP em Substituição Legal,  
Solicito a atenção de Vossa Senhoria para as observações gerais sobre a **READEQUAÇÃO** da Coleta de Preços nº 075/2018, originalmente finalizada em 05/09/2018:

1. Esta readequação deveu-se aos novos quantitativos do item 5.3 do novo Termo de Referência juntado ao PAe como documento nº 005394/2019.

2. Resultado da Readequação, conforme **documento xxxxxxx/2018 – Quadro Comparativo de Preços, de acordo com os novos quantitativos**, cujo resumo apresenta-se abaixo:

- **PREÇO MÉDIO TOTAL para três itens: ..... R\$ 103.187,28**
- **PREÇO MEDIANO TOTAL para três itens: ..... R\$ 90.935,00**
- **MENOR PREÇO TOTAL para três itens: ..... R\$ 69.414,00**

3. Metodologia em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT, mantidas as informações originais:

*“ a) Em virtude da especificidade e complexidade do objeto, não foi possível utilizarmos/encontramos preços no site painel de preços;*

*b) Assim, utilizamos preços de fornecedores, preços constantes do Banco de Preços do TRE-MT, ata de registro de preços do TRE-MT e coleta anterior.”*

4. Os preços que serviram de parâmetro para esta readequação são os mesmos informados no **documento 081901/2018 – Orçamento Recebido**.

SGC, 25/01/2018.

Respeitosamente.

**Alfeu Eugênio Alves Neto**

Cuiabá, 25 de Janeiro de 2019.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que procedi às alterações na minuta do Edital, conforme Parecer nº 604/2018-ASJUR, considerando as alterações implementadas no Termo de Referência pela Seção de Engenharia e Obras, com adequação do quantitativo e o novo valor final apurado pela SGC, conseqüentemente. Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, Chefe da Seção de Licitações e Contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>   |  | <b>Data de abertura:</b> __/__/2018, às 13h:00<br>(horário de Brasília).<br>Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022  |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica  | <b>Sistema de Registro Preços - SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial .  |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>103.187,28</b> (cento e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)   |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica   | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço   |  | _____, pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.  |   |
| <b>Documentação de habilitação</b>  |  |   |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)<br>2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<br>3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - <b>CEIS</b><br>4. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b> |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 ( <b>Anexo II</b> ).<br>2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.4).<br>Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>   |  |   |   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo nº 5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

**4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.6. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.
- 4.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.9. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

5.6.2. A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

5.6.3. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos **06 (seis) itens**;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

### **5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão

### 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.A** não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 8. DA FASE DE LANCES

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Critérios de aceitabilidade**, sob pena de desclassificação:

- a)** Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, sob pena de desclassificação;
- b)** A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexecutável.**
- c)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d)** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.4.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.5.** Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

**9.5.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.5.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.4.** oferta de objeto distinto daquele exigido;

**9.5.5.** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**9.5.6.** Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que

**9.5.7.** Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;
- 10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- 10.1.8.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, e-mail do responsável pela assinatura do Contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

### 11.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

### 11.2.2. Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 11.2.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

### 11.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 11.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 11.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

#### 11.3.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 11.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). As respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, **deverá ser apresentada pela empresa, somente no momento da contratação.**

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante **será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.** Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### **11.3.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **11.3.3. Declarações:**

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada **(Anexo I-B)**, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**, para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **19. DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

**19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

**19.5.2.** Normas Utilizadas;

**19.5.3.** Responsável Técnico;

**19.5.4.** Nome do proprietário;

**19.5.5.** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

**19.5.6.** Tipo de ocupação;

**19.5.7.** Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);

**19.5.8.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 19.5.9.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
  - 19.5.10.** Grau de fundamentação e precisão do laudo;
  - 19.5.11.** Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo é médio.
  - 19.5.12.** Tipo de acabamento do imóvel;
  - 19.5.13.** Quantidade de ambientes existentes no imóvel.
- 19.6.** Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:
- 19.6.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
  - 19.6.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
  - 19.6.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
  - 19.6.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

**20.1.1.01** (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;

**20.1.2.** De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;

**20.1.3.** De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**20.2.** Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;
- 21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- 21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:
  - 22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;
  - 22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
  - 22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;
- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**22.1.18.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**22.1.19.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

- a)** apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;
- b)** comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c)** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 11.5 e 16.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das **12h:00 às 17h:00 horas (horário de Cuiabá/MT)**.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços;

**27.1.3.** Anexo I-B: Preço Máximo Estimado/Sugestão de Proposta;

**27.1.4.** Anexo II: Modelo de Declaração;

**27.1.5.** Anexo III: Minuta da ARP;

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2019.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de **45** (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificadas e não edificadas, em todo o Estado de Mato Grosso.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência.

2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União que por força de Instrução Normativa se faz necessária a periódica reavaliação patrimonial.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019 em conformidade com o atual acervo imobiliário, bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial de bem imóvel que por ventura possa ser incorporado ao nosso acervo imobiliário.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019 |                       |                                    |                   |                                |  |                |
|--|-----------------------|------------------------------------|-------------------|--------------------------------|--|----------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Eleitorais de distância | Zonas de acordo a | Margem de segurança contratual | Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios | Total Por Item |
| 1  | Até 300 Km            | 4                                  |                   | 5                              | 8  | 17             |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 4                                  |                   | 6                              | 3  | 13             |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5                                  |                   | 7                              | 3  | 15             |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                       |                                    |                   |                                |  | <b>45</b>      |

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificadas e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### 5. DO PREÇO

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                       |                     |                    |                        |
|---|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição             | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km            | 17                  |                    |                        |
| 2   | Entre 301 Km a 650 Km | 13                  |                    |                        |
| 3   | Acima de 651 Km       | 15                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                       | <b>45</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT acrescidos de 10% (dez por cento) sob pena de desclassificação.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

### **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.
- 7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;
  - 8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-A (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;
- 11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;
- 11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;
- 11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

- 13.1. Os valores registrados serão irremovíveis.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

- 14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2018.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) VPL = VL - SGM \times VL$$

Onde:

- VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$  
**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$  
**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

#### Indicativos e respectivos índices

Tabela 01

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

Tabela 02

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-B

#### PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                       |            |                    |                        |
|---|-----------------------|------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição             | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km            | 17         | 1.489,00           | 25.313,00              |
| 2   | Entre 301 Km a 650 Km | 13         | 2.270,56           | 29.517,28              |
| 3   | Acima de 651 Km       | 15         | 3.223,80           | 48.357,00              |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b>                                   |                       | <b>45</b>  |                    | 108.658,20             |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                          |                       |            |                    | <b>103.187,28</b>      |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT

### ANEXO II

#### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO III – MINUTA DA ARP

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2018**

Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

Pregão n° \_\_\_/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2018, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.201-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência n.º 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto n.º 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA FINS PATRIMONIAIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |           |          |                        |
|---|------------------------------|------------|-----------|----------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Valor R\$ | Unitário | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 17         |           |          |                        |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>13</b>  |           |          |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         |           |          |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>  |           |          |                        |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                          |                              |            |           |          |                        |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TRE-MT:





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Referente:** Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

**Assunto:** Contratação de empresa LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
2018

Senhor Assessor Jurídico,

1. Trata-se de proposta de realização de licitação para registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, conforme condições**, quantitativos e exigências apresentados no Termo de Referência que se visualiza no eDOC. nº 5394/2019.

2. Posto isto, encaminho à análise e aprovação de V.S<sup>a</sup>, na forma prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a minuta do edital e anexos (eDOC. nº 7524/2019), destacando ainda, os seguintes dados juntados neste processo:

- O Relatório da Coleta de Preços (eDOC. nº 6399/2019);
- Por se tratar de aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, a informação é despicienda nesta fase procedimental, devendo ser observada quando das efetivas aquisições.

3. Ao depois, pondero pela deliberação do Sr. Ordenador de Despesas.  
Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2019.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Secretário de Administração e Orçamento

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Parecer nº 087/2019-ASJUR

**Referência:** Processo Administrativo nº 5785/2018 (eletrônico).

**Assunto:** Aprovação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.

#### **Senhor Assessor Jurídico,**

1. Retornam os autos virtuais a esta assessoria, com vistas à realização de nova análise acerca do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo como escopo o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.

2. Nesse sentido, é imperioso destacar que o instrumento convocatório e os seus anexos já foram objeto de aprovação desta unidade de assessoramento jurídico, por ocasião do Parecer nº 604/2018-ASJUR, visando a máxima efetividade das regras de direito administrativo, normas cogentes de direito público:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Negrejamos o trecho extraído da Lei nº 8.666/1993)*

3. Desta forma, cabe ressaltar que a autoridade competente deverá analisar a motivação para o presente certame, materializada no

respectivo Termo de Referência, núcleo essencial do ato administrativo a ser avaliado: “2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência. 2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União que por força de Instrução Normativa se faz necessária a periódica reavaliação patrimonial. 2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019 em conformidade com o atual acervo imobiliário, bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial de bem imóvel que por ventura possa ser incorporado ao nosso acervo imobiliário.”

4. Feitas as ressalvas acima, cabe alertar que não fizemos a análise técnica do objeto a ser licitado, tampouco dos instrumentos já aprovados, ficando, esta análise, adstrita aos aspectos jurídicos supervenientes, cuja existência não se observa, haja vista que a realização de uma nova análise minuciosa no edital mostra-se contraproducente, dada a necessidade de concretizar o mandamento constitucional da eficiência.

5. Nesse jaez, rememoramos a renomada professora **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**, para quem o princípio da eficiência apresenta uma dupla faceta:

*“o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”... (DI PIETRO, 2002). (Negrejamos)*

6. Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de se licitar o objeto pretendido, observados os apontamentos realizados no referenciado Parecer nº 604/2018-ASJUR, oportunidade em que se concretizou o mandamento do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, e do artigo 13, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria deste Regional (Resolução nº 485/2002).

7. Destacamos que naquela oportunidade já se alertava quanto à necessidade de aprovação do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, bem como pela observância da respectiva lista de verificação.

8. Este é o parecer que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

ASJUR, 26 de fevereiro de 2019.

**Rodrigo de Freitas Silva Araújo**  
Técnico Judiciário

**Senhor Diretor-Geral,**

Concordamos com o Parecer nº 87/2019-ASJUR.

À consideração de Vossa Senhoria.

ASJUR, data supra.

**Léo Monteiro Costa e Silva**  
Assessor Jurídico

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

## **DESPACHO DO DIRETOR-GERAL** Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

**Senhor Secretário de Administração e Orçamento,**

De acordo com o Parecer nº 087/2019, os apontamentos feitos na ocasião do Parecer nº 604/2018 ainda não foram observados, conforme se extrai do trecho a seguir:

Em função do quanto acima apresentado, conclui-se pela possibilidade de se licitar o objeto pretendido, observados os apontamentos realizados no referenciado Parecer no 604/2018-ASJUR, oportunidade em que se concretizou o mandamento do artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, e do artigo 13, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria deste Regional (Resolução nº 485/2002).

Dessa forma, a fim de iniciar a fase externa da licitação, restituo o presente processo para as providências necessárias ao cumprimento da peça opinativa.

Cuiabá-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

**NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**  
Diretor-Geral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

Senhor Chefe da Seção de Engenharia e Obras,

1. Encaminho a V.S<sup>a</sup> para observar todas as recomendações efetivadas por intermédio do Parecer n. 604/2019-ASJUR (eDOC. nº 97705/2018), procedendo às alterações no Termo de Referência e/ou apresentar justificativas plausíveis para o não acatamento da orientação.
2. Após, diretamente à SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para implementar as eventuais alterações na minuta do edital e anexos.

Cuiabá-MT, 6 de março de 2019.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**  
Secretário de Administração e Orçamento b

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015./

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, somado ao fato de que a Superintendência do Patrimônio da União por meio do PARECER nº 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU fixou entendimento sobre as atribuições e competências legais da SPU em relação as demandas de avaliações de bens advindos de outros órgão, ou seja a SPU não possui o dever de avaliar imóveis de terceiros que a União não pretenda adquiri-lo.

2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e

uso de imóveis da União e devido a força de Instrução Normativa Nº 02 de 02/05/2017 a SPU não está obrigada a fazer a periódica reavaliação patrimonial dos imóveis da União que estejam em uso por outro órgão da Administração na qualidade de Unidade Gestora.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019/2020 englobando o período total de 12 meses em conformidade com o atual acervo imobiliário, dos quais possuímos imóveis locados que perfazem um total de 39 unidades, imóveis que serão locados devido ao processo de rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo a consequente mudança de local de funcionamento da sede de Zona Eleitoral devido a Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE), bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial dos bens imóveis da União que estão na posse, uso e gestão da Justiça Eleitoral que perfazem um total de 13 (treze) imóveis urbanos divididos da seguinte forma: 08 (oito) estão edificadas e 05 (cinco) estão em formato de terrenos não edificadas.

| <b>PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019</b> |                              |  |                                       |   |                       |
|---|------------------------------|--|---------------------------------------|---|-----------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância</b> | <b>Margem de segurança contratual</b> | <b>Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios</b> | <b>Total Por Item</b> |
| 1   | Até 300 Km                   | 4  | 5                                     | 7   | 16                    |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>5</b>   | <b>6</b>                              | <b>3</b>  | <b>14</b>             |
| 3   | Acima de 651 Km              | 5  | 7                                     | 3   | 15                    |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>   |                              |  |                                       |   | <b>45</b>             |

### **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

- 3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU.

4.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação,

despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b> |                              |                            |                           |                               |
|--|------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Licitada</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total da ATA R\$</b> |
| 1  | Até 300 Km                   | 16                         |                           |                               |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>                  |                           |                               |
| 3  | Acima de 651 Km              | 15                         |                           |                               |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                              | <b>45</b>                  |                           |                               |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

9.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 3.555/00:

9.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.2.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida da Ata de Registro de Preços, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-A (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);

9.2.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

9.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após receber notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

9.4.1. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irrevogáveis.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

## ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2018.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

**ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO**

PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT

| <b>ITEM</b>                                  | <b>SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO em R\$</b> | <b>VALOR TOTAL em R\$</b> |
|--|---|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1  | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                          | <b>16</b>                            |                              |                           |
| 2  | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT               | <b>14</b>                            |                              |                           |
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT             | <b>15</b>                            |                              |                           |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |   | <b>45</b>                            |                              |                           |



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

A Coordenação Geral de Avaliação e Contabilidade – CGCAV, vinculada ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio – DECIP, atendendo ao objetivo do planejamento estratégico para o exercício 2017, vem apresentar a instrução normativa com o escopo de disciplinar os critérios e procedimentos, bem como formular orientações gerais acerca das avaliações de bens imóveis no âmbito das atividades de gestão do patrimônio da União.

**Instrução Normativa para regulamentação  
quanto aos procedimentos sobre as avaliações de bens  
imóveis da União ou de seu interesse.**

BRASÍLIA, maio de 2017

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Secretário:

**Sidrack de Oliveira Correia Neto**

## DEPARTAMENTO DE CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Diretor:

**Dinarte Antônio Vaz**

Coordenador-Geral de Avaliação e Contabilidade do Patrimônio:

**José Gustavo Villaça**

### FICHA TÉCNICA

Coordenação:

**José Gustavo Villaça - CGCAV**

Elaboração, pesquisa e revisão:

Colaboração do Conselho de Avaliadores da SPU:

**Alexandre Demicheli Ricardo de Albuquerque - SPU/MG**

**Alexandre Marcolino Lemes - SPU/AM**

**Antônio Sérgio Costa Amorim - SPU/SP**

**José Edival Moraes Filho - SPU/PE**

**Willian Zonato – SPU/SC**

Colaboração/Suporte CGCAV:

**Atanasia Batista de Oliveira – Agente Administrativo/CGCAV**

**Charles Thomas Brindeiro – Engenheiro/CGCAV**

**Antônio Alves Ferreira Junior – Engenheiro/CGCAV**

**Terezinha de Jesus Pereira – Técnica de Nível Superior/CGCAV**

**Thiago Souza Nunes Rodrigues – Engenheiro/CGCAV**

## **APRESENTAÇÃO**

O presente documento dispõe da Instrução Normativa - IN que tem por objeto as orientações quanto à avaliação de bens imóveis da União ou de seu interesse, bem como os parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança pela utilização desses bens à luz dos diversos instrumentos de incorporação, manutenção e destinação dos imóveis na base patrimonial da União.

O objetivo principal deste normativo é padronizar a atuação das Superintendências do Patrimônio da União nos Estados e Distrito Federal, responsáveis pela instrução e execução direta dos processos referentes a tais atividades atribuídas à Secretaria do Patrimônio da União, visando elevar, por sua vez: (i) a segurança jurídica, simplicidade e celeridade dos atos de gestão praticados pelo órgão; e (ii) a transparência, eficiência e eficácia dos procedimentos de avaliação imobiliária.

A construção da presente Instrução Normativa foi coordenada pelo Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio – DECIP, mais especificamente pela Coordenação Geral de Avaliação e Contabilidade – CGCAV, garantindo-se a necessária e fundamental participação e envolvimento dos demais departamentos que compõem o órgão, assim como das Superintendências do Patrimônio da União nos Estados. A necessidade de revogação da atual Instrução Normativa nº 01/2014 se constata diante da atualização de alguns dispositivos legais afeto a gestão de imóveis da União.

O normativo foi estruturado em 5 (cinco) capítulos, o primeiro e último deles tratando, respectivamente, das disposições gerais e finais relativos ao seu objeto, e os demais sobre as atividades específicas da avaliação de bens imóveis da União ou de seu interesse, bem como dos parâmetros técnicos necessários à cobrança pela utilização desses bens e seus procedimentos normativos, nessa ordem.

Tais capítulos foram subdivididos, por sua vez, com base em critérios distintos: (Capítulo I) para as disposições gerais inerentes as avaliações e cobrança dos bens imóveis da União, (Capítulo II) para as avaliações de bens imóveis da União ou de seu interesse, (Capítulo III) para a definição dos critérios técnicos de cobrança pela utilização desses bens, (Capítulo IV) para apresentação dos procedimentos normativos inerentes as avaliações e cobrança dos bens imóveis da União.

Espera-se que este produto, gradualmente ajustado e enriquecido a partir da sua aplicação, possa constituir um instrumento eficiente para atingir o objetivo que o justificou e inspirou.

**José Gustavo Villaça**

**Coordenador Geral de Avaliação e Contabilidade**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 2 de maio de 2017**

Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

**O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 20 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, no art. 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 30 do Anexo I, do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979; na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Gerais**

##### **Seção I**

##### **Do Objeto e Conceitos**

Art. 1º A avaliação de imóveis da União, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa – IN, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

§1º Consideram-se imóveis de interesse da União aqueles de propriedade de terceiros, que mediante contrapartida onerosa sob qualquer título, a União pretenda utilizar.

§2º As avaliações no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União - SPU deverão estar em consonância com as seguintes referências normativas:

I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12.721/2006 e NBR nºs 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002, bem como suas alterações;

II - Legislação municipal ou estadual referente ao assunto;

III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973;

IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990;

V- Procedimentos específicos ao tema estabelecidos pelos normativos da SPU; e

VI - Normas de Órgãos de Classe que atuam na área de avaliação desde que não contrariem as Normas Técnicas da ABNT vigente.

§3º Para todos os efeitos, as referências normativas de que trata o §2º estender-se-ão às atualizações ou alterações das normas e procedimentos mencionados, sempre que não contrariarem a legislação patrimonial vigente.

§4º Esta Instrução Normativa aplica-se à SPU, suas Superintendências – SPU/UF e entidades conveniadas ou contratadas.

§5º As avaliações dos bens imóveis de uso especial da Administração Pública Federal deverão observar ao disposto na Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, ou norma que vier a substituí-la

§6º Os procedimentos operacionais relativos à avaliação de imóveis junto aos sistemas corporativos da SPU, deverão ser observados em suas instruções respectivas.

Art. 2º A avaliação de bens, no âmbito da SPU, será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Parágrafo único. No âmbito da SPU, as avaliações de bens serão definidas por seu valor de mercado, valor da terra nua, valor venal ou valor de referência.

Art. 3º Para fins do disposto nesta IN considera-se:

I - avaliação de bem imóvel: atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos, e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas as suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas;

II - arrendamento: contrato no qual a União usufrui ou cede o direito de uso e gozo de uma propriedade imobiliária para fins de exploração residencial ou comercial, com finalidade previamente estipulada, por certo tempo, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira;

III - banco de dados imobiliários: arquivo físico ou digital para armazenamento de informações do mercado imobiliário, o qual deve armazenar dados associados a tipos de imóveis incluindo características como localização, metragem, quantidade de cômodos, áreas comuns, se possui vaga para estacionamento, etc., bem como conter dados dos responsáveis pelas informações a sua data;

IV - cessão: ato de destinação de imóvel da União para fins específicos, ao uso da administração ou de terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato;

V - ficha de cálculo de cessão: documento de detalhamento de cálculo para se determinar o valor de retribuição pelo uso de espaço físico em águas públicas, expedida pelo sistema corporativo da SPU;

VI - ficha de cálculo de laudêmio: documento de detalhamento de cálculo para se determinar o valor de laudêmio, expedida pelo sistema corporativo da SPU;

VII - homologação: deferimento da SPU quanto as avaliações realizadas por terceiros, observando-se os preceitos obrigatórios da Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT -NBR 14.653 e/ou dos ditames definidos nesta IN;

VIII - laudo de avaliação: relatório técnico elaborado por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14653, para avaliar um bem imóvel de acordo com seu valor de mercado;

IX - locação: contrato na qual a União cede a terceiros a posse de imóvel de sua propriedade para fins de utilização residencial ou comercial, por certo tempo, mediante o pagamento de uma quantia mensal denominada aluguel;

X - planta de valores genéricos: é a representação gráfica de uma localidade onde estão indicados os códigos de logradouros/trechos correspondentes aos valores de m<sup>2</sup> de terreno em moeda vigente, determinados em uma mesma data e segundo um padrão de comparação;

XI - relatório de valor de referência: relatório técnico elaborado por profissional habilitado, para determinar o valor de referência de um bem imóvel;

XII - unidades gestoras: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XIII - valor de mercado: é a quantia mais provável, oriunda sempre de um laudo de avaliação em conformidade com a NBR 14653, pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente;

XIV - valor de referência: é a quantia aceitável, oriunda de um relatório de valor de referência, pela qual a SPU referencia o valor de um bem imóvel, determinada por profissional habilitado, numa data de referência;

XV - Valor de terra nua: é a quantia aceitável, oriunda do município ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que compreende o solo com sua superfície e respectiva floresta nativa, despojado das construções, instalações e melhoramentos, das culturas permanentes, das árvores de florestas plantadas e das pastagens cultivadas ou melhoradas, que se classificam como investimentos (benfeitorias).

XVI - valor justo: aquele determinado a partir de laudo de avaliação ou Relatório de valor de referência admitido pela Secretaria de Patrimônio da União, para fins contábeis.

XVII - Valor venal: é a quantia aceitável, no âmbito desta Instrução Normativa oriunda do poder municipal para cobranças das taxas ordinárias da Secretaria do Patrimônio da União.

XVIII - vistoria: atividade desenvolvida pela SPU para constatação local dos fatos, mediante observações criteriosas em um bem imóvel e nos elementos e condições que o constituem ou influenciam;

XIX - zonas homogêneas: regiões que possuem, genericamente, uma mesma valorização imobiliária, podendo ser definidas como distrito, bairro, conjunto de bairros, logradouros, centro administrativos, comerciais e/ou industriais.

## **Seção II**

### **Dos Objetivos e Finalidade**

Art. 4º São objetivos da normatização das atividades de avaliação de imóveis no âmbito da União e de seu interesse, bem como da definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança pela utilização desses bens:

I - dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de avaliação imobiliária;

II - auxiliar o controle eficiente e eficaz dos imóveis da União;

III - possibilitar a consolidação dos parâmetros objetivos das avaliações de imóveis da União e daqueles de seu interesse; e

IV - contribuir para o uso racional dos recursos públicos.

Art. 5º A avaliação de imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos para cobrança pela utilização desses bens será realizada para fins de:

I - adjudicação;

II - aforamento e sua remição;

III - alienação de domínio pleno ou útil;

IV - aquisição compulsória ou voluntária, tais como compra, permuta, sucessão e usucapião;

V - atualização de valor patrimonial;

VI - cessão gratuita ou onerosa;

VII - dação em pagamento;

VIII - determinação da base de cálculo das receitas patrimoniais e multas previstas em lei;

IX - elaboração das plantas de valores genéricos – PVG;

X - indenização por ocupação ilícita;

XI - locação e arrendamento de imóveis da União a terceiros;

XII - locação de imóveis de terceiros pela SPU;

XIII - Permissão de uso; e

XIV - reavaliação de valor patrimonial.

### **Seção III Das Competências**

Art. 6º As competências da SPU, distribuídas por sua unidade central e superintendências, na execução das atividades de avaliação dos imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens, deverão observar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Para a competência específica do Conselho de Avaliadores da SPU observar-se-á a Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014, ou a que vier substituí-la.

Art. 7º As avaliações dos imóveis da União e de seu interesse poderão, a critério do órgão central da SPU ou das suas superintendências, ser realizadas:

I - pela Caixa Econômica Federal-CAIXA, mediante contrato específico ou determinação em lei;

II - por particulares habilitados, mediante celebração de contratos e convênios, observados no que couber a legislação de licitação pública;

III - por profissional devidamente habilitado com registro ativo no CREA ou no CAU; e

IV - pela unidade militar interessada, nos casos de imóveis da União entregues ou cedidos sob quaisquer regimes às Forças Armadas, não cabendo à SPU homologá-las; e

V - pelas unidades gestoras, devidamente registradas nos sistemas corporativos da SPU, não cabendo esta homologá-las.

Art. 8º Não compete à SPU a avaliação de bens imóveis nas seguintes situações:

I - locação de imóveis de terceiros por órgão da administração direta e entidade da indireta para utilização própria;

II - aquisição ou alienação de imóveis de interesse ou propriedade de entes da administração pública indireta;

III - locação ou arrendamentos previstos no inciso III do art. 19 da Lei nº 9.636/98;

IV - cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio de imóveis da União entregues a órgãos da administração; e

V - imóveis entregues a órgãos e cedidos a entidades que tenham, por qualquer fundamento, que mantê-los sob sua administração na qualidade de unidades gestoras.

Parágrafo único. A critério da SPU poderá ser feita avaliação patrimonial para as hipóteses elencadas nos incisos do **caput**.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Avaliações de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse**

#### **Seção I**

##### **Da Elaboração, Apresentação e Modalidades das Avaliações**

Art. 9º O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 e suas partes.

Art. 10. O laudo de avaliação deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

§1º Os laudos elaborados pelos técnicos da SPU serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações- SEI/MP, cuja assinatura será digital.

§2º Os laudos elaborados por terceiros deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e deverão observar os procedimentos previstos no Capítulo IV, Seção VI desta IN.

Art. 11. O valor de referência será determinado pelo relatório de valor de referência.

Art. 12. Os relatórios de valor de referência serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações- SEI/MP, cuja assinatura será digital.

§1º O relatório de valor de referência deverá ser elaborado por profissional habilitado.

Art. 13. Para a identificação do valor do imóvel, independentemente da modalidade adotada, cada avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;

II - objetivo e finalidade da avaliação;

III - identificação e caracterização do bem avaliado;

IV - levantamento fotográfico;

V - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;

VI - resultado da avaliação e sua data de referência; e

VII - data da elaboração da avaliação e assinatura do responsável.

§ 1º A documentação dominial/cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado deverão, sempre que possível, ser anexadas à avaliação.

§ 2º No laudo de avaliação, quando realizado no modelo completo, deverão constar as informações mínimas necessárias conforme disposto na NBR 14.653.

§ 3º Na impossibilidade de serem incluídos os anexos e informações mencionadas neste artigo, o avaliador deverá consignar as devidas justificativas no item “Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes” da avaliação.

§ 4º Os laudos com utilização do tratamento por fatores só serão permitidos se, obrigatoriamente, atenderem ao disposto no item B.1 do Anexo B da NBR 14.653-2.

Art. 14. As modalidades de avaliação individual de imóvel realizadas no âmbito da SPU serão:

I - Laudo de avaliação; e

II - Relatório de valor de referência.

## **Seção II Da Aplicação das Modalidades**

Art. 15. A aplicação das modalidades das avaliações no âmbito da SPU será definida conforme a finalidade da avaliação.

Art. 16. O laudo de avaliação será exigido para as seguintes finalidades:

I - aquisição compulsória e voluntária quando onerosa, bem como alienação de domínio pleno, domínio direto ou domínio útil;

II - locação e arrendamento de imóveis;

III - dação em pagamento;

IV - aforamento;

V - cobrança pela utilização dos bens da União, quando se enquadrar em condição específica, determinada por portaria de cessão onerosa;

VI - adjudicação; e

VII - doação com ou sem encargo;

Art. 17. O Relatório de valor de referência será utilizado para as seguintes finalidades:

I - quaisquer formas de cessões gratuitas, inclusive entregas e cessões sob regime de aforamento gratuito, para constar em contratos;

Art. 18. Qualquer alteração na aplicação das modalidades de avaliação previstas nesta seção deverá ser devidamente justificada pelo avaliador e autorizada pela chefia imediata e/ou pelo Superintendente do Patrimônio da União.

Art. 19. Independentemente da modalidade, sempre que for elaborada a avaliação do imóvel, seu valor deverá ser inserido no sistema corporativo da SPU a título de mensuração ou reavaliação.

### **Seção III Dos Procedimentos Gerais**

Art. 20. As avaliações deverão ser sempre realizadas para o imóvel como um todo, ainda que este pertença parcialmente à União.

Parágrafo único. Nos casos onde o imóvel e/ou a benfeitoria não estiverem integralmente em área da União, deverão ser aplicadas sobre os valores globais das avaliações dos imóveis as cotas proporcionais de acordo com a legislação vigente.

Art. 21. Os valores das benfeitorias deverão ser considerados nas avaliações na medida em que estas sejam parte do instrumento negocial da União, observadas as prescrições legais.

Art. 22. Quando não for possível a elaboração de laudo de avaliação de valor locativo devido à falta de elementos amostrais, poderá ser elaborada avaliação com o valor da venda, e a partir do resultado obtido, se extrair o valor de locação, apurando-se no mercado imobiliário local seu percentual correspondente.

### **Seção IV Dos Requisitos Técnicos**

Art. 23. São requisitos obrigatórios para os laudos de avaliação no âmbito da SPU:

I - a estimativa da idade aparente de cada benfeitoria do imóvel.

II - a separação do valor global do imóvel em parcela do terreno e benfeitoria quando a metodologia utilizada permitir essa separação;

§1º Nos casos em que o laudo não explicita a separação do valor do imóvel em parcela do terreno e benfeitoria, para fins contábeis poderá ser elaborado documento técnico auxiliar para este fim;

§2º A estimativa para separação das parcelas do terreno e benfeitoria poderá ser a critério do avaliador:

I - pelo custo de reedição da benfeitoria, aplicando-se o CUB depreciado pelo modelo ROSS-HEIDECKE;

II - pela valoração do terreno por meio da PVG representativa do imóvel em questão;

III - pela valoração do terreno por meio de expedita pesquisa de mercado, calculando-se a média de valores de pelo menos 3 (três) terrenos de características similares na região.

Art. 24. São requisitos desejáveis para os laudos de avaliação no âmbito da SPU:

I - coeficiente de correlação de no mínimo 0,70 para os laudos de avaliação elaborados com tratamento científico de dados de mercado; e

II - dados de mercado contemporâneos em relação à data de referência do laudo.

Parágrafo único. A critério da SPU, os requisitos mínimos poderão ser pré-combinados por meio de condições específicas no caso de laudos de avaliação de uso restrito.

Art. 25. Deverão ser buscados os maiores graus de fundamentação e de precisão do valor estimado para a elaboração dos laudos.

Art. 26. As modalidades previstas na Seção II deste capítulo deverão ser observadas quando da elaboração dos laudos de avaliação.

§1º Não sendo atingidos os requisitos mínimos previstos no art. 24 desta IN por insuficiência de dados de mercado, o avaliador consignará e justificará o fato em seu laudo de avaliação.

§2º No laudo deverá constar a tabela de enquadramento da pontuação atingida, conforme a especificação da metodologia utilizada.

Art. 27. O nível de especificação técnica das avaliações poderá ser definido pela SPU, em entendimento com a entidade externa demandante e com a empresa ou profissional terceirizado, quando for o caso.

#### **Seção V Da Responsabilidade Técnica**

Art. 28. No âmbito da SPU, as vistorias, perícias e arbitramentos relativos as avaliações bens imóveis serão realizadas por servidores habilitados cujo tenham formação acadêmica em engenharia, em suas diversas especialidades ou arquitetura, devendo-se observar o disposto na Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e as Resoluções pertinentes do conselho específico.

Art. 29. Serão indevidas as perícias e arbitramento relativos as avaliações de bens imóveis realizados por servidor ocupante de cargo de nível médio, ainda que habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Parágrafo único. Admite-se a realização de perícias e arbitramento relativos às avaliações de bens imóveis realizados por servidor ocupante de cargo de nível médio ser for ocupante de cargo comissionado, função e confiança ou função gratificada.

#### **Seção VI Do Prazo de Validade das Avaliações**

Art. 30. Os laudos e os relatórios de valor de referência terão prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua realização.

§1º Nos casos específicos afetos às cessões e à PVG, os prazos de validade deverão obedecer aos seus ritos específicos, observando-se inclusive suas cláusulas contratuais.

§2º Para fins contábeis, o prazo de validade e métodos de avaliação dos imóveis da União cadastrados nos sistemas corporativos da SPU são determinados especificamente por portaria conjunta entre a SPUe a Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 31. As avaliações poderão ser revalidadas se a variação dos preços dos imóveis no mercado imobiliário não ultrapassar 8% (oito por cento) acumulados desde a data de confecção da avaliação até a data de revalidação, conforme prazo original.

§1º A data de revalidação fica limitada a 2 (dois) anos da data de confecção do laudo.

§2º As revalidações deverão ser devidamente fundamentadas e justificadas por meio de nota técnica elaborada por profissional habilitado.

§3º Na elaboração das notas técnicas para revalidação de imóveis, no âmbito da SPU, deverão ser analisados, no que couber:

- I - os dados amostrais dispostos nos laudos;
- II - a estabilidade mercadológica de imóveis na região no período;
- III - a existência de imóveis similares ofertados; e
- IV - a variação de índices oficiais no período mencionado.

§4º É recomendável analisar os seguintes índices oficiais:

- I - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- II - Índice de preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
- III - Índice Geral de Preços Médio – IGPM;
- IV - Índice Nacional da Construção Civil – INCC; e
- V - Índice FIPE ZAP.

§5º A revalidação da avaliação implica, necessariamente, na confirmação de seu conteúdo, inclusive do valor originalmente determinado que não sofrerá alterações, cabendo tão somente a extensão de sua validade.

Art. 32. Em caso de oscilações significativas de mercado, as avaliações efetuadas, independentemente da finalidade para a qual tenham sido elaboradas, poderão ser revistas antes do término dos prazos fixados nesta Seção.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Parâmetros Técnicos de avaliação para cobrança pela utilização dos Bens Imóveis da União**

##### **Seção I**

##### **Da Cessão de Espaços Físicos em Águas Públicas**

Art. 33. Para determinação do valor da cessão de estruturas náuticas de interesse econômico ou particular e de uso misto em espaços físicos em águas públicas deverá ser observada a Portaria SPU no 404, de 28 de dezembro de 2012, ou dispositivo legal que vier a substituí-la.

##### **Seção II**

##### **Da Cessão de Espaços Físicos em Terras Públicas**

Art. 34. Para determinação do valor da cessão de uso onerosa de áreas dominiais ou de uso comum do povo da União, com fins de implantação e exploração de empreendimentos de interesse econômico ou particular, será considerada a equação:

$V_{cuo} = V_{eftp} \times A \times 0,02$ , onde:

Vcuo = Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais;

Veftp = Valor do espaço físico em terras públicas dominiais ou de uso comum do povo em reais por metro quadrado; e

A = Área de utilização privativa do espaço físico em terras públicas federais, em metros quadrados.

§1º O valor do espaço físico em terras públicas (Veftp) será obtido, preferencialmente, através da Planta de Valores Genéricos - PVG, na base de dados dos sistemas corporativos da SPU, ou do valor venal do trecho de logradouro correspondente fornecido pelo Município, prevalecendo o que for maior.

§2º A critério do Secretário do Patrimônio da União, o (Veftp) poderá ser calculado através de Relatório de valor de referência, ou por meio de laudo de avaliação utilizando-se do método da renda ou comparativo de dados de mercado.

§3º Nas áreas rurais o valor do espaço físico em terras públicas (Veftp) poderá ser obtido da Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ou do Município se houver.

§4º Quando não for possível o cadastramento de trecho específico o valor do espaço físico em terras públicas (Veftp), a critério da Superintendência do Patrimônio da União, será obtido por meio da adoção da média dos valores dos trechos de logradouro do Município onde se localiza a estrutura, obtidos dos sistemas corporativos da SPU, ou média dos valores venais do Município correspondente, prevalecendo o que for maior.

§5º Nos casos em que a licitação seja exigível, o valor mínimo estipulado para o certame será definido nos termos deste artigo.

§6º As cessões que possibilitarem o uso misto, caracterizado pelo uso do imóvel, em parte pelo uso econômico ou privado e, em outra parte possibilite o acesso e uso, franco e irrestrito da população em geral ou para uso de entes públicos em atividades não econômicas, serão caracterizadas como em condições especiais, descontando-se no cálculo do preço, a área reservada ao uso público.

### **Seção III**

#### **Da Cessão Onerosa para Terrenos Afetados por Linhas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica**

Art. 35. Para a determinação do valor da cessão onerosa para as Linhas de Transmissão e Linhas de Distribuição deverá ser observada a Portaria Interministerial MP/MMA/MME nº 37, de 3 de fevereiro de 2014, ou dispositivo legal que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Para os demais casos de empreendimentos de Linhas de Transmissão e Linhas de Distribuição em áreas da União fora de Unidades de Conservação, o valor da cessão onerosa deverá ser obtido conforme a série de Normas NBR ABNT 14.653.

### **Seção IV**

#### **Da Permissão de Uso**

Art. 36. As permissões de uso terão o valor calculado de acordo com a Portaria SPU no 1, de 3 de janeiro de 2014, ou dispositivo legal que vier a substituí-la.

## **Seção V**

### **Da Concessão de Direito Real de Uso Onerosa**

Art. 37. O valor da Concessão de Direito Real de Uso - CDRU onerosa será apresentado pelo relatório de valor de referência e calculado considerando as seguintes equações:

I -  $V_{cdru} = [Vau \times At] \times 0,4 \text{ ou } 0,6 \times Kr \times FX$ , para a concessão apenas de terrenos da União;  
e

II -  $V_{cdru} = [(Vau \times At) + (Ab \times CUB \times Kd)] \times 0,4 \text{ ou } 0,6 \times Kr \times FX$ , para a concessão de terreno e benfeitoria da União.

Onde:

$V_{cdru}$  = valor da concessão de direito real de uso oneroso em reais;

$Vau$  = valor da área da União objeto da CDRU, em reais por metro quadrado, obtidos por meio de Laudo de Avaliação, relatório de valor de referência, quando justificado pelo avaliador e autorizado pela chefia imediata e/ou Superintendente do Patrimônio da União.

$At$  = área da terra ocupada, em metros quadrados;

0,4 ou 0,6 = o valor do Direito Real de Uso equivale a 40% (quarenta por cento) do valor do domínio pleno do imóvel quando residência, ou 60% (sessenta por cento) quando comércio;

$Kr$  = coeficiente de redução de acordo com a faixa salarial, considerada até 09 (nove) salários mínimos;

$FX$  = fator extra que poderá aumentar ou diminuir o valor do bem, considerando a especificidade do bem avaliando, devendo estar contido entre 0,50 e 2,00, sendo fundamentado pelo setor de Caracterização e Incorporação das Superintendências do Patrimônio da União;

$Ab$  = área em metro quadrado da benfeitoria da União ocupada em metros quadrados;

$CUB$  = custo unitário básico, em reais por metro quadrado, fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON adequado às características da benfeitoria e a data de referência; e

$Kd$  = coeficiente de depreciação referenciada pela tabela de Ross-Heideck, conforme vistoria de Caracterização e Incorporação pela SPU.

Parágrafo único. As alíquotas do coeficiente de redução ( $Kr$ ) correspondem ao enquadramento da faixa salarial limitadas a 09 (nove) salários mínimos, sendo utilizada quando for o caso, na proporção de:

I - 0,20 - quando se tratar de cessionário com renda mensal até 6 (seis) salários mínimos;

II - 0,40 - quando se tratar de cessionário com renda mensal entre 6 (seis) e 7 (sete) salários mínimos;

III - 0,60 - quando se tratar de cessionário com renda mensal entre 7 (sete) e 8 (oito) salários mínimos;

IV - 0,80 - quando se tratar de cessionário com renda mensal entre 8 e 9 (nove) salários mínimos; e

V - 1,00 - quando se tratar de cessionário com renda mensal acima de 9 (nove) salários mínimos.

## **Seção VI**

### **Do Domínio Útil, Domínio Pleno, Taxa de Ocupação, Foros e Laudêmos**

Art. 38. Para o cálculo das receitas patrimoniais será adotado como base o valor atual cadastrado nos sistemas corporativos da SPU ou mediante avaliação do imóvel, conforme cada caso.

§1º O valor atual será aquele referido à data de vigência da avaliação conforme art. 28 desta IN.

§2º Não serão efetuadas avaliações pretéritas, exceto nos casos de determinação dos valores de laudêmio e de multa de transferência, onde a base de cálculo será o valor do imóvel na época da lavratura do título de transferência, aplicando-se a atualização monetária prevista em lei.

§3º Caso o fato gerador do laudêmio seja anterior à entrada em vigor da Lei nº 13.240 de 2015, as benfeitorias serão consideradas na avaliação.

Art. 39. O valor do domínio útil de terreno da União, corresponderá a 83% (oitenta e três por cento) do valor do domínio pleno do terreno, nos termos do art. 103, §2º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946.

Parágrafo único. Se o terreno avaliado for parte da União e parte alodial, a avaliação será realizada para o imóvel como um todo, conforme art. 20 desta IN.

Art. 40. Para a determinação do valor na remição do foro (venda do domínio direto), quando autorizada, o valor considerado será igual a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno.

Art. 41. Para a determinação do valor de base para cálculo de taxas de ocupação e foros, considerar-se-á o valor do domínio pleno do terreno da União.

Art. 42. Para a determinação da base para cálculo do laudêmio observar-se-á o valor do domínio pleno do terreno da União, excluídas as benfeitorias, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei no 2.398, de 1987.

Art. 43. Para a determinação do valor de imóvel parcialmente da União e parcialmente alodial, a proporcionalidade (r) a ser adotada corresponde à razão entre a área do terreno da União (Atu) e a área do terreno total (Att).

§1º Nos casos de benfeitorias localizadas parcialmente na área de terreno da União será adotada a proporcionalidade referida.

§2º As informações a respeito da localização das benfeitorias em área alodial ou da União, constantes dos registros da SPU, poderão ser revistas e corrigidas por requerimento do interessado, devidamente justificado, mediante apresentação de documentação comprobatória ou por iniciativa da própria SPU.

Art. 44. Na inexistência de matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis, as áreas que integram loteamentos e condomínios devem ser consideradas globalmente, excluindo-se as áreas afetadas ao uso comum do povo.

§1º Somente após o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a correspondente abertura de matrículas individualizadas, as unidades serão avaliadas individualmente, ainda que não estejam vendidas.

§2º Para os empreendimentos já registrados no Cartório de Registro de Imóveis, cujas matrículas individualizadas tenham sido abertas, mas não regularizados perante a SPU, as unidades serão também avaliadas individualmente.

Art. 45. No caso específico de condomínio, o imóvel será avaliado como um todo (área privativa, acrescida da área comum), e a cada unidade corresponderá parcela proporcional a sua fração ideal em relação à área da União.

Art. 46. Para a fixação dos valores de laudêmio deverá ser utilizada a Ficha de Cálculo de Laudêmio – FCL, expedida pelo sistema corporativo da SPU.

## **Seção VII Dos Arrendamentos e Locações**

Art. 47. Os valores das locações e arrendamentos deverão ser fixados de acordo com o mercado imobiliário local, por meio de laudo de avaliação.

§1º Para avaliação das locações de bens deverá ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado locativo.

§2º Para avaliação dos arrendamentos de bens poderá ser utilizado o método da renda.

§3º Mediante justificativa do avaliador poderá ser adotada outra metodologia prevista na NBR 14.653 e suas partes.

Art. 48. No caso de locações ou arrendamentos de imóveis rurais da União para atividades agropecuárias, a avaliação poderá ser feita com base na renda, através de pesquisa atualizada de preços obtidos pelas cotações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER ou outros órgãos especializados no assunto.

## **CAPÍTULO IV Dos Procedimentos Gerais**

### **Seção I Da Vistoria Técnica**

Art. 49. A vistoria é uma atividade fundamental para a avaliação, visando caracterizar o imóvel avaliando e o contexto imobiliário em que está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.

Art. 50. Não sendo possível a realização da vistoria, o técnico responsável deverá justificar na avaliação.

### **Seção II Do Banco De Dados**

Art. 51. Com o objetivo de fornecer subsídios para as avaliações, cada Superintendência do Patrimônio da União promoverá a construção de um banco de dados imobiliários no âmbito de sua circunscrição, cujos valores deverão ser expressos em moeda nacional.

Art. 52. A coleta de dados relativos ao valor do imóvel far-se-á por meio de pesquisa de mercado, mediante consulta a:

- I - corretores de imóveis;
- II - prefeituras;
- III - cartórios;
- IV - corretores locais;
- V - anúncios classificados em jornais;
- VI - revistas e periódicos especializados; e
- VII - outras fontes pertinentes.

### **Seção III**

#### **Da Planta De Valores Genéricos- PVG**

Art. 53. É competência das Superintendências do Patrimônio da União manter a gestão da PVG nos sistemas corporativos da SPU para fins de definição do valor de domínio pleno dos imóveis da União.

Art. 54. O valor de domínio pleno a ser atualizado na base dos sistemas corporativos da SPU, para fins de cobrança de foro, taxa de ocupação, laudêmios e de outras receitas extraordinárias serão obtidos de acordo com o Art 11-B da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2016, ou dispositivo legal que vier a substituí-la.

Art. 55. Para a elaboração ou atualização da PVG na base dos sistemas corporativos da SPU, para fins de cobrança de foro, taxa de ocupação, laudêmio e de outras receitas extraordinárias recomenda-se que as superintendências adotem as seguintes etapas:

- I - instituição de uma comissão específica de PVG;
- II - definição dos objetivos e abrangência dos trabalhos;
- III - recepção e análise dos valores venais de terreno e terra nua fornecidos pelos Município ou INCRA; mercado imobiliário local;
- IV - validação dos resultados;
- V - publicidade dos trabalhos;
- XI - inserção dos valores atualizados nos sistemas corporativos da SPU
- XII - elaboração de relatório final da comissão com o trabalho realizado.

Parágrafo único. A depender do caso específico, algumas etapas poderão ser adicionadas ou suprimidas, quando observadas as devidas justificativas do setor responsável.

Art. 56. As superintendências obrigatoriamente deverão dar publicidade às atualizações, minimamente informando os valores ou percentuais relativos aos trechos cadastrados no sistema corporativo da SPU na qual será disponibilizado em seu no sítio eletrônico oficial.

Art. 57. Durante a realização de trabalhos que visem à elaboração ou à atualização da PVG, a Unidade Central da SPU poderá solicitar o envio de relatórios preliminares, que serão analisados pela DECIP, podendo resultar em novas orientações.

Parágrafo único. Independentemente do relatório preliminar, a Unidade Central, aos cuidados do DECIP, poderá sugerir antecipadamente o universo de atualização e os percentuais ou valores de atualização, em observância das políticas específicas afetas ao tema.

Art. 58. Após análise do DECIP, cada superintendência fará as devidas complementações onde couber para homologação da PVG, seguida da elaboração de um relatório final que deverá ser mantido em arquivo digital nas superintendências para eventuais consultas e auditoria.

Art. 59. A publicação contendo as informações gerais sobre a atualização da PVG no respectivo exercício será feita em portaria específica no Diário Oficial da União, assinada pelo Secretário da SPU.

§1º A publicação será feita preferencialmente em prazo de até 2 (dois) meses antes da 1ª cota ou cota única referente ao pagamento de foro e da taxa de ocupação.

§2º Além da providência contida no §1º deste artigo, a Superintendência do Patrimônio da União deverá dar ampla publicidade ao processo de atualização da PVG, buscando formas alternativas de divulgação.

§3º O processo de publicação e alimentação da PVG nos sistemas corporativos da SPU deverá obedecer aos demais ritos necessários, convenientes a cada exercício sendo definido pelos departamentos competentes, a considerar a emissão prévia, entre outros.

§4º A unidade central poderá definir outras formas de publicizar os valores ou percentuais de atualização, em observância das políticas específicas ao tema.

#### **Seção IV**

#### **Dos Trechos e Regiões Específicos da Planta de Valores Genéricos- PVG**

Art. 60. O procedimento de cadastramento e atualização de trechos para fins de remição do aforamento ou a venda do domínio pleno ou útil, bem como nas cessões onerosas que culminem em empreendimentos com forte exploração comercial, ou tratando-se de imóveis atípicos, deverão ser realizadas de forma mais acurada pela respectiva comissão de PVG nas Superintendências.

§1º Constatada a conveniência e oportunidade da União em promover a remição do aforamento, venda do domínio pleno ou útil ou cessão onerosa de trecho ou região específica, deverá a designada comissão da PVG verificar se os valores inseridos nos trechos originalmente cadastrados na base dos sistemas corporativos da SPU encontram-se atualizados com a média dos valores de mercado para aquele trecho ou região;

§2º A confirmação de que o valor inserido nos trechos originalmente cadastrados na base dos sistemas corporativos da SPU será feito mediante comparação com dados de mercados contemporâneos, através de pesquisa direta, aceitando o valor da PVG, caso seu valor esteja dentro do campo de arbítrio de 15% do valor médio encontrado na pesquisa.

§3º No caso da PVG original do Sistema da SPU estar desatualizado com os dados de mercado, conforme observados no parágrafo anterior, a atribuição do valor do metro quadrado

do terreno, deverá ser aquele proveniente do tratamento estatístico com dados comparativos de mercado para o trecho ou região destacada.

Art. 61. Para os casos de trechos ou regiões com edificações consolidadas e na ausência de terrenos disponíveis, a atribuição do metro quadrado do terreno será feita com base num estudo técnico devidamente justificado, de acordo com as normas vigentes de avaliação, específica para o trecho ou região em análise.

Art. 62. Recomenda-se que as Comissões de PVG elaborem relatório final com o resultado dos trabalhos realizados.

Parágrafo Único. As atualizações da PVG para fins de remição do aforamento ou a venda do domínio pleno ou útil por trecho ou região, bem como nas cessões onerosas que culminem em empreendimentos com forte exploração comercial, deverão ser realizadas por demanda específica, cujo prazo de validade após sua conclusão deverá obedecer ao estabelecido no artigo 29 desta IN.

Art 63. Para atribuição do valor do metro quadrado do terreno, nos casos de cessão onerosa com forte exploração comercial e considerados atípicos, a Comissão de PVG deverá observar o impacto e a relevância do empreendimento no entorno de forma a garantir que estes valores obedeçam na maior proximidade a média dos valores praticados pelo mercado, e torne justificável a valoração do trecho específico dissociado dos valores dispostos nos trechos contíguos.

Parágrafo único. Os trechos específicos devem ser cadastrados para os imóveis atípicos, uma vez considerados pela SPU como grandes centros comerciais (shopping centers), complexos industriais, equipamentos que englobem todo um logradouro ou quadra, dentre outros.

## **Seção V**

### **Da Revisão de Valores**

Art. 64. Os pedidos de revisão de valores serão requeridos no âmbito das superintendências, pelo interessado, acompanhados de documentação que possa estimar o valor do imóvel em análise, excluídas as benfeitorias quando for o caso, tais como:

I - laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado registrado no CREA ou CAU;

II - anúncios de ofertas na área de influência do imóvel requerido;

III - informações cartoriais de transações efetivadas de imóveis semelhantes na área de influência do imóvel requerido;

IV - opinião de valor documentada por corretor de imóvel registrado no CRECI; ou

V - outros documentos que o requerente considerar conveniente.

Art. 65. Os pedidos que façam referência ao valor fixado para o imóvel deverão ser analisados pela área técnica responsável de cada Superintendência de forma a verificar se os valores cadastrados na base da SPU estão compatíveis com o praticado no mercado.

Art. 66. Após análise do pedido de revisão de valores, a superintendência comunicará sua decisão ao interessado que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Secretário do Patrimônio da União.

## **Seção VI**

### **Da Homologação**

Art. 67. As avaliações de imóveis efetuadas por terceiros deverão ser submetidas à apreciação da área técnica da Superintendência do Patrimônio da União para que subsidie o respectivo Superintendente quanto à homologação, em observância das normas técnicas pertinentes.

§1º A análise com vistas à homologação deverá ser realizada por técnico habilitado de modo a observar o enquadramento do laudo analisado no que preconiza a Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT -NBR 14.653 e/ou do relatório de referência a que se refere esta IN, observando-se ainda o que dispõem os arts. 7º e 8º.

§ 2º A Nota Técnica específica será elaborada a fim de subsidiar o respectivo Superintendente quanto à homologação da avaliação, devendo-se analisar, independentemente da metodologia adotada, os seguintes aspectos:

I - a identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que solicitou o serviço;

II - o objetivo e finalidade da avaliação;

III - a identificação e caracterização do bem avaliando;

IV - a verificação da metodologia utilizada e sua justificativa;

V - a especificação da avaliação quanto à indicação dos graus de fundamentação e precisão atingidos, confirmando-os quando couber, com a exibição das tabelas previstas da NBR 14.653, devidamente pontudas, em consonância com a metodologia adotada no laudo;

VI - a qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional (is) responsável (is) pela avaliação;

VII - a conferência da validade da avaliação em observância às orientações vigentes da SPU, dentre elas:

a) apresentação do gráfico “preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme item 8.2.1.4.1 da NBR 14.653-2;

b) quando da utilização do Tratamento de Dados por Fatores, deverá apresentar a sua validação (publicações de entidades técnicas reconhecidas ou deduzidos ou referendados pelo próprio avaliador), conforme item 8.2.1.4.2 da NBR 14.653-2;

c) em caso de existência de “outliers”, deverá apresentar análise de aceitação;

d) se o coeficiente de correlação for inferior a 0,70 para os laudos de avaliação elaborados com tratamento científico de dados de mercado, deverá ser justificado;

e) caso a correlação entre as variáveis independentes seja superior a 0,84, deverá apresentar justificativas; e

f) justificar se os desvios relativos dos dados forem superiores a 50,0%;

VIII - a verificação quanto ao recolhimento da ART, quando for o caso;

IV - a verificação quanto ao tratamento dos dados e identificação do resultado, explicitação do campo de arbítrio e intervalos de confiança, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado; e

X - a confirmação do valor determinado na equação apresentada.

§ 3º Independentemente da homologação da SPU, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do avaliador responsável pelo laudo.

Art. 68. Prescindem de homologação da SPU:

I - as avaliações efetuadas por servidores habilitados das Superintendências do Patrimônio da União e, quando for o caso, das unidades gestoras;

II - as avaliações atribuídas por ato legal à Caixa Econômica Federal;

III - as avaliações realizadas por militares ou servidores civis habilitados das forças armadas;

IV - as avaliações para locação de imóvel de terceiros por órgão da Administração Pública Federal;

V - as avaliações para aquisição ou locação de imóvel no exterior, a serem providenciadas pelo órgão que nele se instalará ou no outro hierarquicamente superior, o qual deverá atestar que o laudo observou as normas técnicas locais; e

VI - as avaliações elaboradas por ente público para fins de doação de imóvel à União;

Art. 69. As avaliações necessárias ao aforamento de áreas da União, abrangidas pelo art. 12, da Lei nº 9.636, de 1998, quando efetuadas por terceiros, serão homologadas pela SPU ou Caixa Econômica Federal, incumbindo tal encargo a quem tenha contratado os correspondentes serviços.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 70. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 1/2014 e as demais disposições em contrário.

**SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**  
Secretário do Patrimônio da União

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria do Patrimônio da União

Memorando Circular nº 51 /2011/SPU-GAB

Brasília, 24 de novembro de 2011.

**Aos Senhores Diretores, Coordenadores-Gerais e Superintendentes do Patrimônio da União**

**Assunto:** Competência para elaboração e homologação de laudos de avaliação

1. Vimos por meio deste levar ao conhecimento de V. S<sup>as</sup>. o PARECER Nº 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU, aprovado pelo Sr. Consultor Jurídico em 24 de outubro de 2011, que fixou entendimento sobre as atribuições e competências legais da SPU a respeito das demandas de avaliações de bens advindas de outros órgãos.
2. Segue o resumo dos questionamentos efetuados por esta Secretaria e o entendimento da CONJUR:

(a) Administração indireta:

i. qual a atribuição da SPU na elaboração de laudo para locação de imóveis de terceiros para instalação de entes da administração indireta.

CONJUR: “[...] parece-nos evidente que a SPU não tem essa atribuição. Primeiro porque a União não é proprietária do imóvel a ser locado e nem pretende adquiri-lo; segundo porque a SPU não tem autorização legal para se imiscuir na gestão patrimonial de entidades outras que não a União.”

ii. qual a atribuição da SPU na elaboração de laudo para aquisição ou alienação de imóveis de interesse ou propriedade de entes da administração indireta.

CONJUR: “[...] se o imóvel é de propriedade de ente da Administração Indireta, a única possibilidade que vislumbramos para atuação da SPU na avaliação seria se a União tivesse interesse na aquisição.”

(b) Administração direta:

i. qual a atribuição da SPU na elaboração de laudo para locação de imóveis de terceiros por órgão da administração direta para sua instalação;

CONJUR: “[...] entendemos que tem competência para avaliar imóvel de terceiros para fins de locação o órgão que nele se instalará ou mesmo outro órgão hierarquicamente superior, mas não a SPU.”

ii. qual a atribuição da SPU na elaboração de laudo para locação ou o arrendamento previstos no inciso III do art. 19 da Lei nº 9.636/98; cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio de imóveis da União entregues a órgãos da administração, bem como as cessões sob regime de arrendamento realizadas pelas Forças Armadas,

CONJUR: “Parece-nos que em todas as três situações a SPU não tem atribuição para elaborar ou homologar laudos de avaliação. É que, embora sejam imóveis cujo domínio é da União, a cessão para terceiros dos bens ou parte deles, com fulcro nas normas citadas no parágrafo precedente, é feita *exclusivamente* no interesse dos órgãos para os quais a SPU os havia cedido ou entregue.”

iii. qual a atribuição da SPU na elaboração de laudo para alienação ou aquisição de imóveis que integram ou integram o patrimônio imobiliário da União.

CONJUR: “Configura-se, portanto, hipótese que se insere claramente no feixe de atribuições da SPU. Nada impede que a SPU firme acordo com o órgão interessado para que ele realize a avaliação e ela apenas homologue o laudo [...]”

(c) Unidades Gestoras de Bens de Uso Especial:

i. qual a atribuição da SPU na atualização de informações cadastrais e de valor patrimonial dos Bens de Uso Especiais no SPIUnet entregues ou cedidos a outras UG.

CONJUR: “No tocante à alimentação do sistema, entendemos que se insere no feixe de atribuições que a unidade gestora assume quando lhe é entregue ou cedido um imóvel da União. [...]”

Já no que diz respeito à elaboração ou homologação do laudo de avaliação, convém enfatizar que, embora entregue ou cedido a outra unidade gestora, o bem integra o patrimônio da União e a definição do seu valor atualizado não é feita exclusivamente no interesse da unidade. Assim, vale a mesma conclusão firmada para o subitem "iii" do item (b), de maneira que nada impede que a SPU firme acordo com a unidade para que ela fique responsável pela avaliação [...]”

3. Tendo em vista ainda o entendimento da CONJUR acerca da atualização das informações cadastrais e de valor patrimonial dos bens de uso especial no SPIUnet entregues ou cedidos a outras unidades gestoras, e, considerando que os valores patrimoniais dos imóveis de uso especial integram o Balanço Geral da União, contabilizados nas contas das respectivas UG por meio de integração dos sistemas SIAFI e SPIUnet, cuja competência para alteração de informações no sistemas a partir da entrega ou cessão é exclusiva de cada UG responsável pelo bem, solicitamos que as Superintendências:

I. adicionem a seguinte cláusula nos termos de entrega e contratos de cessão:

“CLÁUSULA XXX – Cabe ao OUTORGADO manter atualizados os dados cadastrais, bem como a informação do valor do imóvel no Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIUnet.”

II. no âmbito de suas competências, efetuem a supervisão e controle das atualizações dos dados que integram o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIUnet adotando providências junto as UG no caso de identificação de qualquer irregularidade na atualização destes dados.

4. Nas hipóteses da alienação ou aquisição de bens que integram ou integrarão o patrimônio da União ainda que sob gestão de outra UG (excetuados os Comandos Militares), as SPU deverão se responsabilizar pela realização das avaliações ou, mediante acordo, que a UG se encarregue pela confecção do laudo devendo neste caso indispensavelmente ser homologado pela SPU.

5. Deste modo, diante do entendimento da Consultoria Jurídica, que fixa as competências e atribuições legais da SPU quanto às avaliações, e, considerando o volume de processos internos, bem como as limitações operacionais e de pessoal, recomendamos que as Superintendências do Patrimônio da União informem aos órgãos que solicitam avaliações sobre a impossibilidade de atendimento de pedidos que não estejam contemplados nas competências desta Secretaria.

6. Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



**PATRYCK ARAUJO CARVALHO**  
Secretário do Patrimônio da União - Substituto

**Quadro Geral de Solicitações - ARP nº 8/2017 - PAe nº 2334/2017 - Pregão Eletrônico nº 17/2017**

Atualizado em 20/08/2018

Empresa: BBC ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 07.827.022/0001-79

[bbceng@bbceng.com.br](mailto:bbceng@bbceng.com.br)

Vigência: 29/08/2017 a 28/08/2018

| Item                              | Descrição             | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ | Quantidade Solicitada Por Item | Quantidade Restante Após Solicitação | % Executado          | Valor R\$ a SER Executado |                      |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|
| 1                                 | Até 300 Km            | 10                  | 1.050,00           | 10.500,00              | 7                              | 3                                    | 70,00%               |                           | R\$ 3.150,00         |
| 2                                 | Entre 301 Km a 650 Km | 10                  | 1.428,00           | 14.280,00              | 3                              | 7                                    | 30,00%               |                           | R\$ 9.996,00         |
| 3                                 | Acima de 651 Km       | 10                  | 2.390,00           | 23.900,00              | 2                              | 8                                    | 20,00%               |                           | R\$ 19.120,00        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b> |                       | <b>30</b>           |                    | <b>R\$ 48.680,00</b>   | <b>12</b>                      | <b>18</b>                            | <b>R\$ 16.414,00</b> |                           | <b>R\$ 32.266,00</b> |

| ORDEM                  | MUNICÍPIO                 | ZONA | PAe SOLICITAÇÃO LAUDO | PAe SOLICITA EMPENHO | ITEM 1    | ITEM 2    | ITEM 3    | Valores Em R\$ Solicitados | Data do Aceite                        | Valor R\$ do Empenho | Nº de Empenho | Data Emissão Empenho | PAe NOTA FISCAL  |
|------------------------|---------------------------|------|-----------------------|----------------------|-----------|-----------|-----------|----------------------------|---------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|------------------|
| 1                      | ARENÁPOLIS                | 17ª  | 1652/2017             | 1652/2017            | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | -                                     | R\$ 1.050,00         | 2017NE000957  | 30/11/2017           | 895/2018         |
| 2                      | SINOP                     | 32ª  | 3923/2017             | 6385/2017            | 0         | 1         | 0         | 1.428,00                   | 13/11/2017                            | R\$ 1.428,00         | 2017NE000825  | 30/10/2017           | 86/2018          |
| 3                      | GUARANTÃ DO NORTE         | 44ª  | 6331/2017             | 7088/2017            | 0         | 0         | 1         | 2.390,00                   | -                                     | R\$ 2.390,00         | 2017NE000918  | 23/11/2017           | 89/2018          |
| 4                      | COMODORO                  | 61ª  | 5934/2017             | 7529/2017            | 0         | 1         | 0         | 1.428,00                   | -                                     | R\$ 1.428,00         | 2018NE000221  | 21/02/2018           | 1156/2018        |
| 5                      | ROSÁRIO OESTE             | 3ª   | 345/2018              | 728/2018             | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | 23/02/2018                            | R\$ 1.050,00         | 2018NE000222  | 21/02/2018           | 1774/2018        |
| 6                      | CHAPADA DOS GUIMARÃES     | 34ª  | 6598/2017             | 977/2018             | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | 08/03/2018                            | R\$ 1.050,00         | 2018NE000267  | 06/03/2018           | 1772/2018        |
| 7                      | ARIPUANÃ                  | 11ª  | 610/2018              | 1296/2018            | 0         | 0         | 1         | 2.390,00                   | 06/04/2018                            | R\$ 2.390,00         | 2018NE000311  | 04/04/2018           | 2721/2018        |
| 8                      | SAPEZAL                   | 42ª  | 639/2018              | 1298/2018            | 0         | 1         | 0         | 1.428,00                   | 22/03/2018                            | R\$ 1.428,00         | 2018NE000291  | 20/03/2018           | 2028/2018        |
| 9                      | SANTO ANTONIO DO LEVERGER | 38ª  | 1361/2018             | 1959/2018            | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | 13/04/2018                            | R\$ 1.050,00         | 2018NE000323  | 11/04/2018           | 2516/2018        |
| 10                     | RONDONOPOLIS              | 10ª  | 694/2018              | 2598/2018            | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | 08/05/2018                            | R\$ 1.050,00         | 2018NE000377  | 08/05/2018           | 3497/2018        |
| 11                     | SÃO JOSÉ DO RIO CLARO     | 29ª  | 696/2018              | 3957/2018            | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | 29/06/2018                            | R\$ 1.050,00         | 2018NE000559  | 27/06/2018           | 4732/2018        |
| 12                     | CAMPO VERDE               | 12ª  | 680/2018              | 5382/2018            | 1         | 0         | 0         | 1.050,00                   | 22/08/2018                            | R\$ 1.050,00         | 2018NE000765  | 08/08/2018           | 6369/2018        |
| 13                     | NOVA XAVANTINA            | 26ª  | 1364/2018             | 5746/2018            | 0         | 0         | 0         | 2.390,00                   | 21/08/2018                            | R\$ 2.390,00         | 2018NE000807  | 20/08/2018           | ANULAÇÃO EMPENHO |
| 14                     | POXORÉU                   | 47ª  | 5899/2018             | 5943/2018            | 0         | 0         | 0         | 1.050,00                   | xxx                                   | R\$ 1.050,00         | NÃO EMPENHADO | xxx                  | NÃO REALIZADO    |
| <b>TOTAL POR ITEM</b>  |                           |      |                       |                      | <b>7</b>  | <b>3</b>  | <b>2</b>  | <b>R\$ 19.854,00</b>       | <b>Valor R\$ Executado</b>            |                      |               |                      |                  |
|                        |                           |      |                       |                      | ITEM 1    | ITEM 2    | ITEM 3    | 12                         | QUANTIDADE TOTAL DE ITENS SOLICITADOS |                      |               |                      |                  |
| <b>QUANTIDADE ATA</b>  |                           |      |                       |                      | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>30</b>                  | <b>QUANTIDADE ATA</b>                 |                      |               |                      |                  |
| <b>DISPONIBILIDADE</b> |                           |      |                       |                      | <b>3</b>  | <b>7</b>  | <b>8</b>  | <b>18</b>                  | <b>DISPONIBILIDADE</b>                |                      |               |                      |                  |

Cuiabá, 12 de Março de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Atendendo despacho acostado ao doc. 18160/2019 procedemos o restante das adequações propostas no Parecer nº 604/2019-ASJUR (edoc. nº 97705/2018), sendo assim juntamos novo TR que sofreu atualização em 11/03/2019 (edoc. 20045/2019).

Por fim, consta no edoc. 20115/2019 a quantidade de Laudo de Avaliação Imobiliária executado por meio da ARP nº 8/2017 - PAe nº 2334/2017 - Pregão Eletrônico nº 17/2017 que atualmente encontra vencida.

**LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS**

Seção de Gerenciamento de Compras -SGC

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

READEQUAÇÃO da COLETA DE PREÇOS 075/2018  
PAe 5785/2018

Totais dos Preços de Referência

Preço Médio: **103.968,84**

Preço Mediano: **91.435,00**

Menor Preço: **69.792,00**

| Especificação  | ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | BBC ENGENHARIA |             | ARP N° 08/2017 - TRE-MT |             | DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS N° 32/2017 |             | AVALISC ENGENHARIA |             | STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA |             | PREÇOS DE REFERÊNCIA |             |                   |             |                  |             |                  |
|--|------|-------------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------|--|-------------|--------------------|-------------|------------------------------------|-------------|----------------------|-------------|-------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|
|  |      |                               | Preço Unitário | Preço Total | Preço Unitário          | Preço Total | Preço Unitário                               | Preço total | Preço Unitário     | Preço Total | Preço Unitário                     | Preço Total | MÉDIA                |             | MEDIANA           |             | MENOR PREÇO      |             |                  |
|  |      |                               |                |             |                         |             |  |             |                    |             |                                    |             | Preço Unitário       | Preço Total | Preço Unitário    | Preço Total | Preço Unitário   | Preço Total |                  |
| AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E PATRIMONIAIS | 1    | 16                            | 1.155,00       | 18.480,00   | 1.050,00                | 16.800,00   | 2.040,00                                     | 32.640,00   | 1.700,00           | 27.200,00   | 1.500,00                           | 24.000,00   | 1.489,00             | 23.824,00   | 1.500,00          | 24.000,00   | 1.050,00         | 16.800,00   |                  |
|  | 2    | 14                            | 1.570,80       | 21.991,20   | 1.428,00                | 19.992,00   | 3.354,00                                     | 46.956,00   | 3.000,00           | 42.000,00   | 2.000,00                           | 28.000,00   | 2.270,56             | 31.787,84   | 2.000,00          | 28.000,00   | 1.428,00         | 19.992,00   |                  |
|  | 3    | 15                            | 2.629,00       | 39.435,00   | 2.390,00                | 35.850,00   | 4.650,00                                     | 69.750,00   | 4.250,00           | 63.750,00   | 2.200,00                           | 33.000,00   | 3.223,80             | 48.357,00   | 2.629,00          | 39.435,00   | 2.200,00         | 33.000,00   |                  |
|  |      |                               |                |             | 79.906,20               |             | 72.642,00                                    |             | 149.346,00         |             | 132.950,00                         |             | 85.000,00            |             | <b>103.968,84</b> |             | <b>91.435,00</b> |             | <b>69.792,00</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**Seção de Gerenciamento de Compras - SGC**  
**Coleta de Preços nº 075/2018 – PAe 5785/2018**

**RE-READEQUAÇÃO**

- **Objeto:** Contratação de empresa para emissão de avaliação de laudo imobiliário.
- **Unidade solicitante:** Seção de Engenharia e Obras - SEO

Senhora Coordenadora da CMP em Substituição Legal,  
Solicito a atenção de Vossa Senhoria para as observações gerais sobre a **RE-READEQUAÇÃO** da Coleta de Preços nº 075/2018, originalmente finalizada em 05/09/2018:

1. Esta readequação deveu-se aos novos quantitativos do item 5.3 do novo Termo de Referência juntado ao PAe como documento nº 020045/2019.

2. Resultado da Re-adequação, conforme **documento 022094/2019 – Quadro Comparativo de Preços, de acordo com os novos quantitativos**, cujo resumo apresenta-se abaixo:

- **PREÇO MÉDIO TOTAL para três itens: ..... R\$ 103.968,84**
- **PREÇO MEDIANO TOTAL para três itens: ..... R\$ 91.435,00**
- **MENOR PREÇO TOTAL para três itens: ..... R\$ 69.792,00**

3. Metodologia em conformidade com a IN 01/2017-TRE MT, mantidas as informações originais:

*“ a) Em virtude da especificidade e complexidade do objeto, não foi possível utilizarmos/encontramos preços no site painel de preços;*

*b) Assim, utilizamos preços de fornecedores, preços constantes do Banco de Preços do TRE-MT, ata de registro de preços do TRE-MT e coleta anterior.”*

4. Os preços que serviram de parâmetro para esta readequação são os mesmos informados no **documento 081901/2018 – Orçamento Recebido**.

SGC, 18/03/2019.

Respeitosamente.

**Laerte Ruiz de Aquino**

Cuiabá, 18 de Março de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Readequação do Relatório de Coleta de Preços apresentado no documento nº 022099/2019, devido a alteração no quantitativo do Termo de Referência juntado como documento nº 020045/2019.

**LAERTE RUIZ DE AQUINO**  
**SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>  |  | <b>Data de abertura:</b> __/__/2019, às 13h:00<br>(horário de Brasília).<br>Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022            |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica   | <b>Sistema de Registro Preços - SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial .   |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>103.968,84</b> (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)  |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica   | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço  |  | _____, pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.                                |   |
| <b>Documentação de habilitação</b>   |  |   |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes e IV) Resolução CNJ nº 07/2005 ( <b>Anexo II</b> ).<br>2. <b>Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos Improbidade Administrativa</b> Documentação Transparência – Capacidade Técnica. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b><br>3. Lista de Inidôneos - <b>TCU</b> |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da (Níveis I, II, III)<br>2. Declarações preenchidas no Sistema (item de 4.4).<br>Complementar: atestado de Certidão Portal |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  |  |   |   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo nº 5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
- 4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.
- 4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

- 4.6. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.
- 4.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.9. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.6.1. Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos **06 (seis) itens;**

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

### **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROVISORIAMENTE

#### ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

#### CLASSIFICADA

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Critérios de aceitabilidade**, sob pena de desclassificação:

- a) Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, sob pena de desclassificação;
- b) A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexecutável.**
- c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.4.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.5.** Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

**9.5.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.5.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.4.** oferta de objeto distinto daquele exigido;

**9.5.5.** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**9.5.6.** Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que

**9.5.7.** Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;
- 10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- 10.1.8.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, email do responsável pela assinatura do Contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** SICAF;

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

### **11.2.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

### **11.2.2.** Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

### **11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

#### **11.3.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). As respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, **deverá ser apresentada pela empresa, somente no momento da contratação.**

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante **será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.** Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### **11.3.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **11.3.3. Declarações:**

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (Anexo I-B), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou email;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TREMT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 13. DA REABETURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

que aceitem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**, para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **19. DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

**19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

**19.5.2.** Normas Utilizadas;

**19.5.3.** Responsável Técnico;

**19.5.4.** Nome do proprietário;

**19.5.5.** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

**19.5.6.** Tipo de ocupação;

**19.5.7.** Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 19.5.8.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
  - 19.5.9.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
  - 19.5.10.** Grau de fundamentação e precisão do laudo;
  - 19.5.11.** Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo é médio.
  - 19.5.12.** Tipo de acabamento do imóvel;
  - 19.5.13.** Quantidade de ambientes existentes no imóvel.
- 19.6.** Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:
- 19.6.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
  - 19.6.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
  - 19.6.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
  - 19.6.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

**20.1.1.** 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;

**20.1.2.** De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;

**20.1.3.** De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**20.2.** Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;
- 21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;
- 21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- 21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- 21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

- 22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;
- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 
- 22.1.18.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 22.1.19.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

- a)** apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;
- b)** comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c)** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 11.5 e 16.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 33628164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços;

**27.1.3.** Anexo I-B: Preço Máximo Estimado/Sugestão de Proposta;

**27.1.4.** Anexo I-C: Modelo de proposta de preços;

**27.1.5.** Anexo II: Modelo de Declaração;

**27.1.6.** Anexo III: Minuta da ARP

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, somado ao fato de que a Superintendência do Patrimônio da União por meio do PARECER nº 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU fixou entendimento sobre as atribuições e competências legais da SPU em relação as demandas de avaliações de bens advindos de outros órgão, ou seja a SPU não possui o dever de avaliar imóveis de terceiros que a União não pretenda adquiri-lo.

2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União e devido a força de Instrução Normativa Nº 02 de 02/05/2017 a SPU não está obrigada a fazer a periódica reavaliação patrimonial dos imóveis da União que estejam em uso por outro órgão da Administração na qualidade de Unidade Gestora.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019/2020 englobando o período total de 12 meses em conformidade com o atual acervo imobiliário, dos quais possuímos imóveis locados que perfazem um total de 39 unidades, imóveis que serão locados devido ao processo rezonamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo a conseqüente mudança de local de funcionamento da sede de Zona Eleitoral devido a Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE), bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial dos bens imóveis da União que estão na posse, uso e gestão da Justiça Eleitoral que perfazem um total de 13 (treze) imóveis urbanos divididos da seguinte forma: 08 (oito) estão edificadas e 05 (cinco) estão em formato de terrenos não edificadas.

| PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019 |                       |   |                                |  |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--|----------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância | Margem de segurança contratual | Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios | Total Por Item |
| 1  | Até 300 Km            | 4   | 5                              | 7  | 16             |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 5   | 6                              | 3  | 14             |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5   | 7                              | 3  | 15             |
| Total Previsto no Contrato   |                       |   |                                |  | 45             |

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
- 3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
- 3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU.
- 4.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.
- 4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.
  - 4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### **5. DO PREÇO**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |                     |                    |                        |
|---|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16                  |                    |                        |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>           |                    |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

### **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.
- 7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;
  - 8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
  - 8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
  - 8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. De acordo com o edital.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irajustáveis.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2018.

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|-----------|------|------------|
|------|-----------|------|------------|



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

|    |  |   |                    |
|----|--|---|--------------------|
| 01 | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3 | Por ocorrência     |
| 02 | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1 | Por ocorrência/dia |
| 03 | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2 | Por ocorrência     |
| 04 | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2 | Por ocorrência     |

### ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO

PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS | VALOR UNITÁRIO em R\$ | VALOR TOTAL em R\$ |
|--|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                   | 16                            |                       |                    |
| 2  | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT        | 14                            |                       |                    |
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT      | 15                            |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |  | <b>45</b>                     |                       |                    |

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

|            |  |
|------------|--|
| <b>VPL</b> | = Valor a ser Pago por Laudo em R\$      |
| <b>VL</b>  | = Valor do Laudo constante na ARP em R\$ |
| <b>SGM</b> | = Somatório de Glosas e Multas em %      |

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

Tabela 01

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

Tabela 02

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-B

#### PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |                    |                        |
|---|------------------------------|------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16         | 1.489,00           | 23.824,00              |
| 2   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>  | 2.270,56           | 31.787,84              |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         | 3.223,80           | 48.357,00              |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b>                                   |                              | 45         |                    | 103.968,84             |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                          |                              |            |                    | 103.968,84             |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-C

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. \_\_\_\_/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

#### LOTE ÚNICO

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |                    |                         |
|---|------------------------------|------------|--------------------|-------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total do ITEM R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16         |                    |                         |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>  |                    |                         |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         |                    |                         |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b>                                   |                              | 45         |                    |                         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA*</b>                                   |                              |            |                    |                         |

#### Lance pelo valor TOTAL ESTIMADO DA ATA\*

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA  
(ASSINATURA DA ATA)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO II

#### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III – MINUTA DA ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2019** Processo  
Administrativo-e n. 5785/2018.  
Pregão nº \_\_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2019, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.20187, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

empresa \_\_\_\_\_ classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA FINS PATRIMONIAIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/1993, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |                       |                        |
|---|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Unitário<br>Valor R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16         |                       |                        |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>  |                       |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         |                       |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>  |                       |                        |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                          |                              |            |                       |                        |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

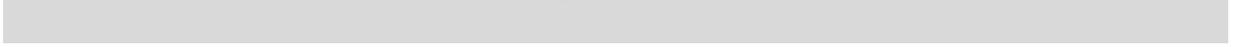
**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT:



Cuiabá, 18 de Março de 2019.

**À**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Após o implemento do item 2 do r. despacho superior (Doc. 18160/2019), retorno para demais providências.

**VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cuiabá, 19 de Março de 2019.

**À**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Senhor Secretário da SAO,

Retorno o presente após a conclusão das diligências solicitadas no e-doc 18160/2019.

Atenciosamente,

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Referência:** Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

**Assunto:** Contratação de empresa LAUDO DE AVALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA 2018

Senhor Diretor-Geral,

Retorno à deliberação de V.Sª após cumprido integralmente o despacho que se visualiza no eDOC. nº 17890/2019, a saber:

- Termo de Referência (eDOC. nº 20045/2019), com as alterações propostas pela ASSESSORIA JÚRIDICA, por intermédio do Parecer nº 604/2018 (eDOC. nº 97705/2018);
- Demonstrativo de Coleta de Preços nº 075/2018 (eDOC. nº 22099/2019) e Quadro Comparativo de Preços (eDOC. nº 22094), adequados em conformidade como os novos quantitativos do item 5.3 do Termo de Referência.
- Minuta de Edital e Anexos (eDOC. nº 22179/2019).

Cuiabá-MT, 21 de março de 2019.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**  
Secretário de Administração e Orçamento

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

### **Visto, etc.**

1. Trata-se de processo licitatório para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação de imóveis para fins de locação ou avaliação patrimonial no âmbito de jurisdição deste Regional.
2. O pedido encontra-se justificado no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 020045/2019), cujo teor, acato como razões de proceder à abertura de licitação.
3. O Demonstrativo de Coleta de Preços nº 075/2018, efetuado pela Seção de Gerenciamento de Compras, apresenta os valores praticados pelo mercado a serem utilizados como parâmetro para a pretendida licitação, conforme se verifica no Documento eletrônico nº 022099/2019, chegando-se ao preço médio total de R\$ 103.968,84 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
4. A Coordenadoria de Orçamento e Finança não foi consultada acerca da dotação orçamentária, todavia, por se tratar de sistema de registro de preços, essa informação é desnecessária nesse momento - Inteligência do art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013.
5. A minuta do Edital de Licitação e os respectivos anexos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica e, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso I, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013, recebeu a necessária aprovação com ressalvas, de acordo com os Pareceres nº 604/2018 e 087/2019 (Documento eletrônico nº 97705/2018 e nº 016061/2019, respectivamente).
6. Nessas oportunidades, a Unidade de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, ao efetuar o enquadramento legal da despesa na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013 e no Decreto nº 5.450/2005, inferiu pela adequação legal e procedimental dos autos, ressaltando a necessária observância aos pressupostos

apontados na Lista de Verificação além de pequenas correções, alterações e complementações.

7. A Seção de Engenharia e Obras e a Seção de Licitação e Contratos certificaram nos autos terem procedidos às alterações/implementações no Termo de Referência e na minuta de Edital conforme orientação da ASJUR (Documentos eletrônicos nº 112069/2018, 4075/2019 e nº 112462/2018, 6465/2019).

8. Com relação aos itens apontados na referida Lista de Verificação, cumpre esclarecer:

**Item 2.1** – Foi juntado o Doc. Eletrônico nº 20115/2019 que demonstram o quantitativo de laudos realizados no contrato anterior, cujo conteúdo poderá servir de base para a próxima contratação.

**Item 3** – A justificativa para a presente contratação encontra-se bem delineada no item 2 do Termo de Referência (Documento eletrônico nº 020045/2019);

**Itens 4 e 8** – Tem-se por praxe a autorização para a abertura da licitação concomitantemente com a aprovação do Termo de Referência e demais decisões como a declaração do impacto orçamentário da despesa e a designação do pregoeiro e equipe de apoio;

**Item 6** – **A aprovação do termo de referência será feita neste ato.**

9. Assim, atendidas as disposições legais, e tendo por sustentação a competência delegada, com fulcro no artigo 3º, II, “a”, 3, da Portaria TRE-MT nº 117/2018, adoto as seguintes medidas:

a) **Aprovo** o Termo de Referência constante do Documento eletrônico nº 020045/2019;

b) **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993;

c) **Autorizo** a publicação do aviso de licitação e a disponibilização do Edital, **na forma aprovada pela Assessoria Jurídica**;

d) Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

e) **Indico**, nos termos da Portaria TRE-MT nº 511/2018, de 21/11/2018, os servidores abaixo, como pregoeira e equipe de apoio:

**PREGOEIRA – SANDRO GONÇALVES DELGADO;**

**EQUIPE DE APOIO – EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO;**

**JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO.**

10. Após, encaminhe-se o processo à Secretaria de Administração e Orçamento para tomar as providências necessárias à abertura do certame, **em especial:**

a) a publicação do Edital na imprensa oficial, em conjunto com o Pregoeiro Oficial e a Seção de Licitação e Contratos;

b) a definição do período em que deverá ser realizada a sessão pública, a ser indicado pelo Pregoeiro, na ocasião de sua convocação.

Cuiabá-MT, em 25 de março de 2019.

**NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**  
Diretor-Geral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

Senhor Coordenador de Material e Patrimônio,

Considerando a decisão do Sr. Diretor-Geral, que se visualiza no eDOC. nº 24764/2019, encaminho a V.S<sup>a</sup> para adotar as seguintes medidas:

- a) Emitir as vias do edital e anexos, na forma aprovada pela Assessoria Jurídica;
- b) Encaminhar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para ciência, publicação do aviso de licitação no DOU – Seção 3, no DJE/TRE-MT, disponibilizar no sítio deste Tribunal, cadastrar os itens a serem adquiridos no Sistema Comprasnet e demais medidas previstas na Portaria TREMT nº 56/2009 e relacionadas ao processo licitatório.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2019.

**RAFAEL ZORNITTA<sup>1</sup>**  
Secretário de Administração e Orçamento

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 27 de Março de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Retorno o presente para atendimento ao e-doc 25198/2019.

Atenciosamente,

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>  |  | <b>Data de abertura: __/__/2019, às 09h:30 (horário de Brasília).</b><br>Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022  |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica   | <b>Sistema de Registro Preços - SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.  |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>103.968,84</b> (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)  |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica  | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço  |  | <b>Pregoeiro:</b> Sandro Gonçalves Delgado, designado por meio da Portaria n. 511/2018, de 21/11/2018.   |   |
| <b>Documentação de Habilitação</b>   |  |  |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes;<br>2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<br>3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> , e<br>4. Lista de Inidôneos – <b>TCU</b> ;<br>5. Regularidade fiscal e trabalhista. |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.<br>2. Declaração preenchidas no sistema (item 4.4 do Edital)<br>3. Qualificação Técnica: Item 11.3.1;<br>4. Qualificação Econômico-financeira: Item 11.3.2. |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  |  |  |   |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### Processo Administrativo nº 5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.2.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

**4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

**4.8.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**4.9.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 06 (seis) itens;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9. DA NEGOCIAÇÃO E DA  
PROVISORIAMENTE**

**ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**CLASSIFICADA**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Critérios de aceitabilidade**, sob pena de desclassificação:

- a)** Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, sob pena de desclassificação;
- b)** A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexequível**.
- c)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d)** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.4.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.5.** Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

- 9.5.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.5.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5.3.** apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.4.** oferta de objeto distinto daquele exigido;
- 9.5.5.** Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**9.5.6.** Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que

**9.5.7.** Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;
- 10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- 10.1.8.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, email do responsável pela assinatura do Contrato;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**11.2.1. Regularidade fiscal** a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.2.2. Regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 11.3.1. Quanto à qualificação técnica:**
- 11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- 11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). As respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, deverá ser apresentada pela empresa, somente no momento da contratação.
- 11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.
- 11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### 11.3.2. Quanto à qualificação econômico-financeira:

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### 11.3.3. Declarações:

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (Anexo I-B), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, **a critério** do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TREMT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **19. DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

**19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

**19.5.2.** Normas Utilizadas;

**19.5.3.** Responsável Técnico;

**19.5.4.** Nome do proprietário;

**19.5.5.** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**19.5.6.** Tipo de ocupação;

**19.5.7.** Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);

**19.5.8.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

**19.5.9.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

**19.5.10.** Grau de fundamentação e precisão do laudo;

**19.5.11.** Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio.

**19.5.12.** Tipo de acabamento do imóvel;

**19.5.13.** Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

**19.6.** Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

**19.6.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

**19.6.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

**19.6.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

**19.6.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

**20.1.1.** 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;

**20.1.2.** De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;

**20.1.3.** De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**20.2.** Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;

**21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

**21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

**21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

**21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;

**22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

**22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

**22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;

**22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

**22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

**22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

**22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;

**22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;

**22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;

**22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;

**22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,

"Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**22.1.18.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**22.1.19.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a) apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93

- c) aplicação de multa administrativa de **05%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 11.5 e 16.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 33628164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

- 27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
- 27.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços;
- 27.1.3.** Anexo I-B: Preço Máximo Estimado;
- 27.1.4.** Anexo I-C: Modelo de proposta de preços;
- 27.1.5.** Anexo II: Modelo de Declaração;
- 27.1.6.** Anexo III: Minuta da ARP

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.**

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de **45** (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, somado ao fato de que a Superintendência do Patrimônio da União por meio do PARECER nº 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU fixou entendimento sobre as atribuições e competências legais da SPU em relação as demandas de avaliações de bens advindos de outros órgão, ou seja a SPU não possui o dever de avaliar imóveis de terceiros que a União não pretenda adquiri-lo.

2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União e devido a força de Instrução Normativa Nº 02 de 02/05/2017 a SPU não está obrigada a fazer a periódica reavaliação patrimonial dos imóveis da União que estejam em uso por outro órgão da Administração na qualidade de Unidade Gestora.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019/2020 englobando o período total de 12 meses em conformidade com o atual acervo imobiliário, dos quais possuímos imóveis locados que perfazem um total de 39 unidades, imóveis que serão locados devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo a consequente mudança de local de funcionamento da sede de Zona Eleitoral devido a Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE), bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial dos bens imóveis da União que estão na posse, uso e gestão da Justiça Eleitoral que perfazem um total de 13 (treze) imóveis urbanos divididos da seguinte forma: 08 (oito) estão edificadas e 05 (cinco) estão em formato de terrenos não edificadas.

| PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019 |                       |   |                                |  |                |
|--|-----------------------|---|--------------------------------|--|----------------|
| Item   | Descrição             | Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância | Margem de segurança contratual | Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios | Total Por Item |
| 1  | Até 300 Km            | 4   | 5                              | 7  | 16             |
| 2  | Entre 301 Km a 650 Km | 5   | 6                              | 3  | 14             |
| 3  | Acima de 651 Km       | 5   | 7                              | 3  | 15             |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                       |   |                                |  | <b>45</b>      |

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.

3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU.

4.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |                     |                    |                        |
|---|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16                  |                    |                        |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>           |                    |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15                  |                    |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>           |                    |                        |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. De acordo com o edital.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

### **10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

13.1. Os valores registrados serão irredutíveis.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

### **ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2019.**

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) VPL = VL - SGM \times VL$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %

O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

### Indicativos e respectivos índices

Tabela 01

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

Tabela 02

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

### ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO

| ITEM | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS |
|------|--|-------------------------------|
| 1    | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                   | 16                            |
| 2    | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT        | 14                            |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT | 15        |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |   | <b>45</b> |

### ANEXO I-B

#### PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE/MT \*

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |                    |                        |
|---|------------------------------|------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16         | 1.489,00           | 23.824,00              |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>  | 2.270,56           | 31.787,84              |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         | 3.223,80           | 48.357,00              |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b>                                   |                              | 45         |                    | 103.968,84             |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                          |                              |            |                    | 103.968,84             |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT

### ANEXO I-C

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. \_\_\_/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

### LOTE ÚNICO

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                       |            |                    |                         |
|---|-----------------------|------------|--------------------|-------------------------|
| Item  | Descrição             | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total do ITEM R\$ |
| 1   | Até 300 Km            | 16         |                    |                         |
| 2   | Entre 301 Km a 650 Km | 14         |                    |                         |
| 3   | Acima de 651 Km       | 15         |                    |                         |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b>                                   |                       | 45         |                    |                         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA*</b>                                   |                       |            |                    |                         |

### Lance pelo valor TOTAL ESTIMADO DA ATA\*

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA  
(ASSINATURA DA ATA)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III – MINUTA DA ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_/2019** Processo  
Administrativo-e n. 5785/2018.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Pregão nº \_\_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2019, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.20187, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA FINS PATRIMONIAIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/1993, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |                       |                        |
|---|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Unitário<br>Valor R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16         |                       |                        |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>  |                       |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         |                       |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>  |                       |                        |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS |  |
|---------------------------------------|--|

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT:



Cuiabá, 28 de Março de 2019.

**À**  
**COMISSÃO DE PREGOEIROS - A/C Pregoeiro SANDRO G. DELGADO**

Para realização do Pregão nº 14/2019, conforme doc. 24764/2019.

**VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.490/2018)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Objeto: Apresentação licitação tem por objeto a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, objetivando a implantação de uma ANTENA, nas instalações do Hospital Dr. Leonor de Carvalho Palma (Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá) em uma área de 29,91m², conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no edital e anexos. Data/Horário: 17/04/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local. Informações: Tal prorrogação se dá em cumprimento ao Art. 21 § 4 da Lei de Licitações. Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestã – DELC/SMGE - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00h - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2019

**Magda Rossi** - Pregoeira - Visto: **Agmar Divino Lara de Siqueira**, Diretor Especial de Licitações e Contratos Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à Tomada de Preços nº 004/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (LOTE 01) E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOTE 02), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

| LICITANTES                                      | LOTES | RESULTADO       |
|---|-------|-----------------|
| RSI ENGENHARIA LTDA                             | 02    | CLASSIFICADA    |
| PAES DE BARROS CONSTRUTORA E IMOBILIÉRIA LTDA   | 02    | CLASSIFICADA    |
| SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA    | 02    | CLASSIFICADA    |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA                | 02    | CLASSIFICADA    |
| AGRITOP TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA-ME | 02    | DESCLASSIFICADA |

Cuiabá, 1º de abril de 2019.  
**Luciana Carla Pirani Nascimento**, Presidente da Comissão de Licitação  
**Agmar Divino Lara de Siqueira**, Diretor Especial de Licitações e Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o FRACASSO do LOTE 01 e a ADJUDICA e HOMOLOGA o LOTE 02 à empresa SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 348.159,56 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, do procedimento licitatório nº 43.138/2018 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (LOTE 01) E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOTE 02), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Cuiabá/MT, 02 de abril de 2019.

**VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - procedimento licitatório nº 43.138/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (LOTE 01) E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LOTE 02), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

| LOTE 01 | RESULTADO  |
|---------|------------|
| -----   | FRACASSADO |

| LOTE 02  |                |
|--|----------------|
| LICITANTE  | VALOR          |
| SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA   | R\$ 348.159,56 |
| VALOR POR EXTENSO: (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) |                |

Cuiabá, 02 de abril de 2019.  
**Luciana Carla Pirani Nascimento**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
**Agmar Divino Lara de Siqueira**, Diretor Especial de Licitações e Contratos

**JORNAL A GAZETA**

O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES em 12/03/2019 a Licença de Operação N.º 42/2019 para atividade Institucional – SENAI Cuiabá, localizado na Avenida XV de Novembro, N.º 3.031, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT.

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE VÁRZEA GRANDE-MT** Código da Serventia: 180 ANTONIA DE CAMPOS MACIEL REGISTRADORA APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS TÔNIA CARLA MACIEL SUBSTITUTAS FILIPE CESAR MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME LAURA AUXILIADORA DE ARRUDA CARLI ESCREVENTES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Antonia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. **Marcelo Luiz Appolani**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 264822936 SSP/SP e CJC nº 245439298, 45, residente na Rua D, Residencial Dom Pedro II, Casa nº 156 - Várzea Grande-MT, não foi Notificado no endereço da garantia da alienação fiduciária por não residir no endereço, segundo informação do síndico Sr. Jelson Alves de Lima o notificado mudou há alguns meses e confirmado pela portaria do Residencial Dom Pedro II e vizinhos da residência, e no endereço Rua Ebanó, nº 15, Bairro Figueirinha, Várzea Grande-MT, não foi Notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, portando o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Contrato nº 000746816-4, firmado em 22/10/2014 e registrado sob o nº R9, da Matrícula nº 41.505, deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua D, Residencial Dom Pedro II, Casa nº 156 - Várzea Grande-MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12 de março de 2019, correspondente a R\$ 21.388,09, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito à Travessa Aquidaban, nº 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de constrição da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A. nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019. Antonia de Campos Maciel Tabeliá Registradora

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 00014/2019 - UASG 70022**

Nº Processo: 5785/2018. Objeto: Registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para a celebração de contratos de locação de imóveis, em Mato Grosso. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde, Cpa - Cuiabá/MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) / [edital/70022-5-00014-2019](http://edital/70022-5-00014-2019). Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/04/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**SANDRO GONCALVES DELGADO**  
 Pregoeiro

**O MELHOR PARA ANUNCIAR**

**BALANÇOS**

**ATAS**

**EDITAIS**

**AVISOS**

**EXTRAVIOS**

**COMUNICADOS**

**BALANÇOS**

**O MELHOR PARA ANUNCIAR**

**BALANÇOS**

**ATAS**

**EDITAIS**

**AVISOS**

**EXTRAVIOS**

**COMUNICADOS**

**O MELHOR PARA ANUNCIAR**

**BALANÇOS**

**ATAS**

**EDITAIS**

**AVISOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INTERCOOP - INTEGRAÇÃO DOS SUINOCULTORES DO MÉDIO NORTE MATOGOSSENSE LTDA - SOCIEDADE COOPERATIVA**  
 CNPJ Nº 26.792.762/0001-61 - NIRE 51.4.0000186-3

Os associados abaixo signatários, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca os associados, que nesta data são em número de 25 (vinte e cinco), em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:  
 DATA: 18 de abril de 2019  
 LOCAL: Sala de reuniões da Copermutum, situada a Avenida dos Uirapurus, 354W, Centro, em Nova Mutum, MT, visto que não possui local adequado para tal.  
 HORÁRIO: Às 12:00 (doze horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 13:00 (treze horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 15:00 (quinze horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.  
 ORDEM DO DIA:  
 I - Prestação de Contas dos órgãos de administração e fiscalização referente ao exercício 2016, 2017 e 2018 compreendendo  
 a) Relatório da Gestão  
 b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Sobras e Perdas Acumuladas e Notas Explicativas.  
 c) Parecer do Conselho Fiscal.  
 II - Destinação dos Resultados;  
 III - Eleição e posse dos novos componentes do Conselho Fiscal;  
 IV - Eleição e posse dos novos componentes da Diretoria;  
 V - Eleição e posse dos novos componentes do Conselho Consultivo;  
 VI - Fixação de pró-labore para diretoria executiva e cédula de presença para os demais membros do Conselho Fiscal;  
 VII - Outros assuntos de interesse do quadro social.



**SENAR - AR / MT**  
**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/ SENAR-AR/MT**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.  
**Data: 11/04/2019**  
**Horário: 08h:30min** (horário local).  
**Local da Audiência Pública:** Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.  
**Vistas e Cópias do Edital:** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.  
**Informações:** Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.  
**E-mail:** [cpl@senar.mt.gov.br](mailto:cpl@senar.mt.gov.br)  
**Pregoeiro:** Julean Faria da Silva  
**Ordenador de Despesas:** Normando Corral

**SENAR - AR / MT**  
**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/ SENAR-AR/MT**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS INSTRUCIONAIS E DE CONSUMO, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.  
**Data: 11/04/2019**  
**Horário: 08h:30min** (horário local).  
**Local da Audiência Pública:** Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.  
**Vistas e Cópias do Edital:** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.  
**Informações:** Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.  
**E-mail:** [cpl@senar.mt.gov.br](mailto:cpl@senar.mt.gov.br)  
**Pregoeiro:** Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis  
**Ordenador de Despesas:** Normando Corral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às **08:30 horas do dia 16 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, cesta básica, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 02 de abril de 2019  
**José Edison Gonçalves**  
 Pregoeiro

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS** Pessoa(s) a ser(em) citada(s): DELFINO LOURENÇO SOBRINHO Cpf: 12434701191, Rg: 80704-4, brasileiro(a), casado(a) e atualmente em local incerto e não sabido LUANA RIBEIRO GASPAROTTO, Cpf: 01425492150, Rg: 113512564, brasileira(o), solteiro(a), técnica do meio ambiente, atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO(DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a)), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consistente na purgação do imóvel acima, através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 26/03/2015, lavrada nas fls. 177 e 178, do Livro nº 1172, no Cartório do 7º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, tendo como adquirentes o Sr. Laudelino Alves Queiroz e sua esposa Sra. Maria José dos Santos Queiroz, tendo como transmitente Luana Ribeiro Gasparotto. Em diligências realizadas, descobriu-se que a Sra. Luana Ribeiro Gasparotto adquiriu dos Autores o referido imóvel através da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 17/08/2011, lavrada nas fls. 198, Livro 045, no Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, sendo os Requerentes representados no ato pelo Sr. Delfino Lourenço Sobrinho, através de Instrumento Público de Procuração outorgado pelos Autores, lavrada no Livro nº 15, fls. 178, realizada em 18/03/2010, e registrada no Ofício de Nossa Senhora do Livramento-MT. Ao requerer ao Cartório de Registro Civil e Notas do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT cópia autenticada do Instrumento Público de Procuração utilizada pelo Sr. Delfino Lourenço Sobrinho para a realização da venda do imóvel a Sra. Luana Ribeiro Gasparotto, verificou-se que a procuração lançada na Escritura de Compra e Venda trata-se, na verdade, de Instrumento Particular de Procuração em que figura como outorgante Cesar Roberto Zilio e como outorgado Sebastião Rodrigues de Oliveira. Assim, após a verificação de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houvesse qualquer manifestação de vontade dos Autores. Diante disso requer A) o cancelamento de todos os documentos, foi descoberto que o imóvel havia sido vendido, mediante fraude evidente, através de Instrumento Público de Procuração falsa, a terceiros sem que houves



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>Proc. Adm. 5785/2018</b>  |  | <b>Data de abertura: 23/04/2019, às 10h00 (horário de Brasília).</b><br>Site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a><br>UASG: 070022  |   |
| <b>Forma:</b> Eletrônica   | <b>Sistema de Registro Preços - SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.  |  | <b>Decreto 7.174?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ <b>103.968,84</b> (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)  |  | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica  | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim    |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço  |  | <b>Pregoeiro:</b> Sandro Gonçalves Delgado, designado por meio da Portaria n. 511/2018, de 21/11/2018.   |   |
| <b>Documentação de Habilitação</b>   |  |  |   |
| <b>Requisitos básicos</b><br>1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes;<br>2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<br>3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> , e<br>4. Lista de Inidôneos – <b>TCU</b> ;<br>5. Regularidade fiscal e trabalhista. |  | <b>Requisitos específicos</b><br>1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.<br>2. Declaração preenchidas no sistema (item 4.4 do Edital)<br>3. Qualificação Técnica: Item 11.3.1;<br>4. Qualificação Econômico-financeira: Item 11.3.2. |   |
| EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>  |  |  |   |



Processo Administrativo nº

5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
- 4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

**4.8.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**4.9.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**



**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 06 (seis) itens;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.



**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8. DA FASE DE LANCES**



**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

| <b>9. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROVISORIAMENTE</b> | <b>ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b> | <b>CLASSIFICADA</b> |
|--|-----------------------------------|---------------------|
|--|-----------------------------------|---------------------|

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Critérios de aceitabilidade**, sob pena de desclassificação:

- a)** Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, sob pena de desclassificação;
- b)** A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexequível.**
- c)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d)** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**9.4.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.5.** Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

**9.5.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.5.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.4.** oferta de objeto distinto daquele exigido;

**9.5.5.** Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**9.5.6.** Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que

**9.5.7.** Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;
- 10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;



**10.1.8.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, email do responsável pela assinatura do Contrato;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme



disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**11.2.1. Regularidade fiscal** a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.2.2. Regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**11.3.1. Quanto à qualificação técnica:**

**11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente



registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). As respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, deverá ser apresentada pela empresa, somente no momento da contratação.

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **11.3.2. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **11.3.3. Declarações:**

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (Anexo I-B), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:



**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, **a critério** do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a



sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TREMT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;



**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**, para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **19. DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

**19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

**19.5.2.** Normas Utilizadas;

**19.5.3.** Responsável Técnico;

**19.5.4.** Nome do proprietário;



**19.5.5.** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

**19.5.6.** Tipo de ocupação;

**19.5.7.** Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);

**19.5.8.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

**19.5.9.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

**19.5.10.** Grau de fundamentação e precisão do laudo;

**19.5.11.** Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio.

**19.5.12.** Tipo de acabamento do imóvel;

**19.5.13.** Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

**19.6.** Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

**19.6.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

**19.6.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

**19.6.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

**19.6.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

**20.1.1.** 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;

**20.1.2.** De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;

**20.1.3.** De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**20.2.** Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

**21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



**21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;

**21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

**21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

**21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

**21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;

**22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

**22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

**22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

**22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;



- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;



**22.1.18.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**22.1.19.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

- a) apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;



- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.



**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c)** aplicação de multa administrativa de **05%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 11.5 e 16.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a



confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão



divulgadas no sítio eletrônico observadas as regras do referido sistema.

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br),

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 33628164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## 27. DOS ANEXOS

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços;

**27.1.3.** Anexo I-B: Preço Máximo Estimado;

**27.1.4.** Anexo I-C: Modelo de proposta de preços;

**27.1.5.** Anexo II: Modelo de Declaração;

**27.1.6.** Anexo III: Minuta da ARP

## 28. DO FORO

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de **45** (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, somado ao fato de que a Superintendência do Patrimônio da União por meio do PARECER nº 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU fixou entendimento sobre as atribuições e competências legais da SPU em relação as demandas de avaliações de bens advindos de outros órgão, ou seja a SPU não possui o dever de avaliar imóveis de terceiros que a União não pretenda adquiri-lo.



2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União e devido a força de Instrução Normativa Nº 02 de 02/05/2017 a SPU não está obrigada a fazer a periódica reavaliação patrimonial dos imóveis da União que estejam em uso por outro órgão da Administração na qualidade de Unidade Gestora.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019/2020 englobando o período total de 12 meses em conformidade com o atual acervo imobiliário, dos quais possuímos imóveis locados que perfazem um total de 39 unidades, imóveis que serão locados devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo a consequente mudança de local de funcionamento da sede de Zona Eleitoral devido a Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE), bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial dos bens imóveis da União que estão na posse, uso e gestão da Justiça Eleitoral que perfazem um total de 13 (treze) imóveis urbanos divididos da seguinte forma: 08 (oito) estão edificadas e 05 (cinco) estão em formato de terrenos não edificadas.

| <b>PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019</b> |                              |  |                                       |   |                       |
|---|------------------------------|--|---------------------------------------|---|-----------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância</b> | <b>Margem de segurança contratual</b> | <b>Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios</b> | <b>Total Por Item</b> |
| 1   | Até 300 Km                   | 4  | 5                                     | 7   | 16                    |
| <b>2</b>  | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>5</b>   | <b>6</b>                              | <b>3</b>  | <b>14</b>             |
| 3   | Acima de 651 Km              | 5  | 7                                     | 3   | 15                    |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>   |                              |  |                                       |   | <b>45</b>             |

### **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.



3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;



3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU.

4.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os



impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b> |                              |                            |                           |                               |
|--|------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade Licitada</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total da ATA R\$</b> |
| 1  | Até 300 Km                   | 16                         |                           |                               |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>                  |                           |                               |
| 3  | Acima de 651 Km              | 15                         |                           |                               |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>  |                              | <b>45</b>                  |                           |                               |

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;



6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;
- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;



7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. De acordo com o edital.



## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS

## SERVIÇOS

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.



## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE

## REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1. Os valores registrados serão irremovíveis.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obras

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2019.**

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %



O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

**Indicativos e respectivos índices**  
**Tabela 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                             |
|------|-----------------|--|
| 1    | 0,5 %           | Sobre o valor do laudo                     |
| 2    | 1 %             | Sobre o valor do laudo                     |
| 3    | 5 %             | Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

**Tabela 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA         |
|------|--|------|--------------------|
| 01   | Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal. | 3    | Por ocorrência     |
| 02   | Atrasar na entrega do Laudo Técnico.   | 1    | Por ocorrência/dia |
| 03   | Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.   | 2    | Por ocorrência     |
| 04   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.               | 2    | Por ocorrência     |

**ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO**

| ITEM   | SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL | QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS |
|--|--|-------------------------------|
| 1  | Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT                   | 16                            |
| 2  | Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT        | 14                            |
| 3  | Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT      | 15                            |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b> |  | <b>45</b>                     |

**ANEXO I-B**



**PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O  
TRE/MT \***

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b> |                              |                   |                           |                               |
|--|------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total da ATA R\$</b> |
| 1  | Até 300 Km                   | 16                | 1.489,00                  | 23.824,00                     |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>         | 2.270,56                  | 31.787,84                     |
| 3  | Acima de 651 Km              | 15                | 3.223,80                  | 48.357,00                     |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b>  |                              | 45                |                           | 103.968,84                    |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                                 |                              |                   |                           | 103.968,84                    |

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT

**ANEXO I-C**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. \_\_\_/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

**LOTE ÚNICO**

| <b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b> |                              |                   |                           |                                |
|--|------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>             | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total do ITEM R\$</b> |
| 1  | Até 300 Km                   | 16                |                           |                                |
| <b>2</b>   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>         |                           |                                |



|                                     |                 |    |  |  |
|-------------------------------------|-----------------|----|--|--|
| 3                                   | Acima de 651 Km | 15 |  |  |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b> |                 | 45 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA*</b> |                 |    |  |  |

### Lance pelo valor TOTAL ESTIMADO DA ATA\*

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA  
(ASSINATURA DA ATA)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário)

## ANEXO II

### MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019, declara, sob as  
penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em  
seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam  
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,  
até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de  
assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



### ANEXO III – MINUTA DA ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2019** Processo  
Administrativo-e n. 5785/2018.  
Pregão n° \_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2019, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.20187, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência n.º 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto n.º 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA FINS PATRIMONIAIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/1993, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA



LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                              |            |                       |                        |
|---|------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| Item  | Descrição                    | Quantidade | Unitário<br>Valor R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km                   | 16         |                       |                        |
| 2   | <b>Entre 301 Km a 650 Km</b> | <b>14</b>  |                       |                        |
| 3   | Acima de 651 Km              | 15         |                       |                        |
| <b>Total Previsto no Contrato</b>                                     |                              | <b>45</b>  |                       |                        |
| <b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>                          |                              |            |                       |                        |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.



**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES

## FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT:

## Pregão Eletrônico

70022 .142019 .5448 .4942 .47631804



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral/MT

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00014/2019 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 23 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 511/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 5785/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para a celebração de contratos de locação de imóveis, em Mato Grosso.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação até 300 Km, conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Valor estimado:** R\$ 1.489,0000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 685,9900 e a quantidade de 16 UNIDADE .**

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 301 Km a 650 Km , conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 14

**Valor estimado:** R\$ 2.270,5600

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 974,9900 e a quantidade de 14 UNIDADE .**

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação acima de 651 Km , conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 15

**Valor estimado:** R\$ 3.223,8000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.111,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

### Relação de Grupos

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado: R\$ 103.968,8400****Situação: Aceito e Habilitado****Aceito para: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41.290,7000 .****Itens do grupo:**

- 1 - Perícia, Laudo e Avaliação
- 2 - Perícia, Laudo e Avaliação
- 3 - Perícia, Laudo e Avaliação

**Histórico****Item: 1 - GRUPO 1 - Perícia, Laudo e Avaliação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF  | Fornecedor  | Porte<br>ME/EPP | Declaração<br>ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.    | Valor Globa   |
|---|---|-----------------|---------------------------|------------|----------------|---------------|
| 20.246.796/0001-74  | CONSTRUPLAN ENGENHARIA LTDA                             | Sim             | Sim                       | 16         | R\$ 1.400,0000 | R\$ 22.400,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.  |   |                 |                           |            |                |               |
| 22.577.615/0001-18  | BRAZILIAN VALUATION PARTNERS CONSULTORIA TECNICA EIRELI | Sim             | Sim                       | 16         | R\$ 1.400,0000 | R\$ 22.400,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 3l condições constantes no edital. Serviço de Avaliação do Imóvel, conforme o seguinte escopo: . V Imóvel; . Avaliação do bem visando à determinação do Valor de Mercado de Compra e Venda e V: Elaboração do Laudo Avaliatório para fins Patrimoniais; . Apresentação do Laudo (consolidado) Brasil. Tais serviços deverão ser executados de acordo com o descrito nos Procedimentos Avaliat Normativas e Metodologias Avaliatórias. Respeitando os requisitos descritos no Termo de Refer Licitação). Dos Procedimentos Avaliatórios: . VISTORIA - Após análise da documentação disponív a vistoria no imóvel, considerando a existência das edificações apontadas, suas benfeitorias conservação. Serão realizadas ainda análises na circunvizinhança de forma a enquadrar as c imóveis ao contexto urbano ou rural e mercadológico ao qual pertence. Para tanto serão estud localização, de acessos, físicos, econômicos, de uso e ocupação do solo, de infraestrutura ur equipamentos comunitários e de serviços à população. . INVESTIGAÇÃO DO COMPORTAMENT IMOBILIÁRIO - Serão efetuadas análises do comportamento do segmento do mercado im pertencem os imóveis avaliando. Tais análises englobarão os aspectos referentes à vocação do in as formas através das quais esses aspectos estão relacionadas e influenciam seu valor e a sua atr o mercado tomador. Com base nos vetores de valorização e de desvalorização detectados na áre imóvel e considerando o panorama de mercado de estabelecimentos comerciais de varejo serê conseqüências exercidas em seu valor e no escoamento de sua liquidez. REFERÊNCIAS Metodologia básica aplicada será fundamentada na NBR - 14.653/11 - Norma Brasileira para Ava Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas partes 1: Procedimentos Gerais, 2: 3: Imóveis Rurais. Do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE/SP e Valores Mobiliários - CVM. METODOLOGIAS AVALIATÓRIAS Imóveis: Para a determinação dos val será utilizado preferencialmente o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e na impos aplicação poderá ser utilizado o Método Evolutivo. Método Comparativo Direto de Dados de Merc: identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elemen constituintes do universo amostral. Método Evolutivo: Método que permite a identificação do v somatório dos valores de seus componentes. Trata-se de um método analítico que consiste em   terreno, somá-lo ao valor da construção - com custos diretos e indiretos - e acrescentar os enc: despesas de vendas e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados por meio do ca comercialização. Para a aplicação desse método, o valor do terreno deve ser calculado em outros, o valor da benfeitoria por meio do método do custo e do fator de comercialização dev mercado, comparando-se com imóveis que tenham as mesmas características e proporções simil benfeitorias. Esse fator poderá ser maior ou menor, dependendo das condições do mercado. |   |                 |                           |            |                |               |
| 00.593.959/0001-88  | AVALISC ENGENHARIA DE AVALIACOES SOCIEDADE SIMPLES LIMI | Sim             | Sim                       | 16         | R\$ 1.470,0000 | R\$ 23.520,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> até 300km  |   |                 |                           |            |                |               |
| 02.651.291/0001-03  | RAJA ENGENHARIA LTDA                                    | Sim             | Sim                       | 16         | R\$ 1.474,1100 | R\$ 23.585,76 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 3l condições constantes no edital.  |   |                 |                           |            |                |               |

|                    |   |     |     |    |                |               |
|--------------------|---|-----|-----|----|----------------|---------------|
| 22.229.527/0001-25 | T. CICHELERO<br>ENGENHARIA  | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.480,0000 | R\$ 23.680,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Emissão de laudo de avaliação de imóvel até 300km  |     |     |    |                |               |
| 32.679.035/0001-95 | DANIEL RIBAS<br>ROSA FRAHM<br>LEILOEIRO<br>PUBLICO<br>OFICIAL   | Não | Não | 16 | R\$ 1.480,0000 | R\$ 23.680,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Laudo de avaliação de imóveis até 300km  |     |     |    |                |               |
| 11.059.081/0001-11 | PR1<br>ENGENHARIA<br>LTDA   | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.480,0000 | R\$ 23.680,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.            |     |     |    |                |               |
| 20.247.137/0001-52 | SIGMA<br>ENGENHARIA E<br>PROJETOS<br>LTDA.  | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.480,0000 | R\$ 23.680,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 31 condições constantes no edital do Pregão Eletrônico 14/2019.                                       |     |     |    |                |               |
| 22.254.083/0001-88 | VALLE CONSULT<br>ENGENHARIA E<br>GESTAO DE<br>ATIVOS LTDA   | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.480,0000 | R\$ 23.680,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial (até 300 km |     |     |    |                |               |
| 26.104.739/0001-37 | DALLABRIDA<br>AVALIACOES,<br>PERICIAS E<br>PROJETOS<br>EIRELI   | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.480,0000 | R\$ 23.680,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 31 condições constantes no edital.  |     |     |    |                |               |
| 04.062.792/0001-80 | HERSON<br>ENGENHARIA E<br>AVALIACOES<br>LTDA  | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.485,0000 | R\$ 23.760,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 31 condições constantes no edital.  |     |     |    |                |               |
| 71.584.338/0001-86 | ELO<br>ENGENHARIA<br>COMERCIO E<br>CONSTRUÇOES<br>LTDA  | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.485,0000 | R\$ 23.760,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação para fi imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, localizados até 300 km de Cuiabá/MT.             |     |     |    |                |               |
| 21.942.105/0001-30 | LOG<br>ENGENHARIA<br>LTDA   | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.488,0000 | R\$ 23.808,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL  |     |     |    |                |               |
| 27.861.929/0001-61 | MERCURE<br>ENGENHARIA<br>INTEGRADA<br>LTDA  | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000 | R\$ 23.824,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 31 condições constantes no edital.  |     |     |    |                |               |
| 22.210.015/0001-17 | GOIAS<br>ENGENHARIA E<br>TOPOGRAFIA<br>EIRELI   | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000 | R\$ 23.824,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 31 condições constantes no edital.  |     |     |    |                |               |
| 11.908.707/0001-17 | MFC AVALIACAO<br>E GESTAO DE<br>ATIVOS LTDA   | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000 | R\$ 23.824,00 |

|   |   |     |     |    |                 |                |
|---|---|-----|-----|----|-----------------|----------------|
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 3l condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 04.934.077/0001-90  | CONSUL PATRIMONIAL LTDA                                 | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000  | R\$ 23.824,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 3l condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 07.760.399/0001-58  | IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOE | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000  | R\$ 23.824,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 3l condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 09.315.971/0001-03  | ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA             | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000  | R\$ 23.824,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviç de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.   |   |     |     |    |                 |                |
| 73.849.069/0001-68  | ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA                    | Sim | Sim | 16 | R\$ 1.489,0000  | R\$ 23.824,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Até 300 Km   |   |     |     |    |                 |                |
| 02.462.050/0001-16  | J&P ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA                       | Sim | Sim | 16 | R\$ 5.680,0000  | R\$ 90.880,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 300 K distância será calculada a partir da sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de M Cuiabá/MT e o endereço do imóvel a ser avaliado. |   |     |     |    |                 |                |
| 01.687.568/0001-95  | TOCANTINS LTDA  | Sim | Sim | 16 | R\$ 20.000,0000 | R\$ 320.000,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação até 3l condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registr    |
|-----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 20.000,0000 | 01.687.568/0001-95 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 5.680,0000  | 02.462.050/0001-16 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 27.861.929/0001-61 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 11.908.707/0001-17 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 09.315.971/0001-03 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.489,0000  | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.488,0000  | 21.942.105/0001-30 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.485,0000  | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.485,0000  | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.480,0000  | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.480,0000  | 22.254.083/0001-88 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.480,0000  | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.480,0000  | 32.679.035/0001-95 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.480,0000  | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.480,0000  | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.474,1100  | 02.651.291/0001-03 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.470,0000  | 00.593.959/0001-88 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.400,0000  | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:03:26: |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 1.400,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 1.350,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:07:26: |
| R\$ 1.340,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:08:00: |
| R\$ 1.300,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:09:03: |
| R\$ 1.299,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:10:19: |
| R\$ 1.250,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:10:55: |
| R\$ 1.298,0000 | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:11:12: |
| R\$ 1.280,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:11:19: |
| R\$ 1.249,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:11:38: |
| R\$ 1.251,0000 | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:11:43: |
| R\$ 1.240,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:11:49: |
| R\$ 1.260,0000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:12:03: |
| R\$ 1.247,0000 | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:12:03: |
| R\$ 1.239,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:12:15: |
| R\$ 1.230,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:12:41: |
| R\$ 1.200,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:12:42: |
| R\$ 1.199,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:13:05: |
| R\$ 1.150,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:14:00: |
| R\$ 1.149,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:14:23: |
| R\$ 1.180,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:14:39: |
| R\$ 1.100,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:15:13: |
| R\$ 1.145,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:15:15: |
| R\$ 1.150,0000 | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:15:21: |
| R\$ 1.099,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:15:22: |
| R\$ 1.050,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:15:54: |
| R\$ 1.099,5000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:15:57: |
| R\$ 1.049,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:16:04: |
| R\$ 1.048,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:16:27: |
| R\$ 1.080,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:16:28: |
| R\$ 1.047,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:16:35: |
| R\$ 1.046,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:16:50: |
| R\$ 1.000,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:17:02: |
| R\$ 1.045,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:17:04: |
| R\$ 1.039,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:17:15: |
| R\$ 999,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:17:26: |
| R\$ 989,0000   | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:17:40: |
| R\$ 988,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:17:52: |
| R\$ 1.300,0000 | 09.315.971/0001-03 | 23/04/2019 10:18:27: |
| R\$ 980,0000   | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:18:29: |
| R\$ 979,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:18:42: |
| R\$ 800,0000   | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:18:46: |
| R\$ 799,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:19:08: |
| R\$ 2.000,0000 | 01.687.568/0001-95 | 23/04/2019 10:20:29: |
| R\$ 1.100,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:21:23: |
| R\$ 790,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:22:05: |
| R\$ 1.200,0000 | 22.254.083/0001-88 | 23/04/2019 10:22:09: |
| R\$ 789,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:22:27: |
| R\$ 1.400,0000 | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:22:35: |
| R\$ 787,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:22:45: |
| R\$ 786,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:23:00: |
| R\$ 785,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:23:18: |
| R\$ 784,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:23:26: |
| R\$ 780,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:23:45: |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 1.000,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:23:47: |
| R\$ 779,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:23:55: |
| R\$ 775,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:24:14: |
| R\$ 774,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:24:22: |
| R\$ 776,0000   | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:24:41: |
| R\$ 770,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:25:04: |
| R\$ 769,3200   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:25:15: |
| R\$ 767,3200   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:25:20: |
| R\$ 760,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:25:28: |
| R\$ 759,2000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:25:40: |
| R\$ 750,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:26:02: |
| R\$ 1.000,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:26:04: |
| R\$ 749,2000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:26:09: |
| R\$ 745,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:26:33: |
| R\$ 744,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:26:41: |
| R\$ 738,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:27:02: |
| R\$ 735,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:27:09: |
| R\$ 730,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:27:28: |
| R\$ 729,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:27:45: |
| R\$ 700,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:27:58: |
| R\$ 727,0000   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:58: |
| R\$ 699,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:28:53: |
| R\$ 695,0000   | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:29:27: |
| R\$ 692,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:29:36: |
| R\$ 695,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:30:10: |
| R\$ 998,0000   | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:30:29: |
| R\$ 690,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:31:23: |
| R\$ 689,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:31:39: |
| R\$ 688,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:31:50: |
| R\$ 687,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:32:19: |
| R\$ 725,0000   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:33:08: |
| R\$ 686,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:34:50: |
| R\$ 685,9900   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:34:59: |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                    | Data                | Observações  |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aberto                    | 23/04/2019 10:05:12 | Item aberto.   |
| Iminência de Encerramento | 23/04/2019 10:25:05 | Batida iminente. Data/hora iminência: 23/04/2019 10:26:05.   |
| Encerrado                 | 23/04/2019 10:41:38 | Item encerrado   |
| Aceite                    | 25/04/2019 09:14:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, pelo melhor lance 685,9900. |
| Habilitado                | 25/04/2019 09:14:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86                         |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 2 - GRUPO 1 - Perícia, Laudo e Avaliação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global |
|----------|------------|--------------|------------------------|------------|-------------|--------------|
|----------|------------|--------------|------------------------|------------|-------------|--------------|

|   |   |     |     |    |                |               |
|---|---|-----|-----|----|----------------|---------------|
| 20.247.137/0001-52  | SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.                       | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.190,0000 | R\$ 30.660,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital do Pregão Eletrônico 14/2019.  |   |     |     |    |                |               |
| 20.246.796/0001-74  | CONSTRUPLAN ENGENHARIA LTDA                             | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.200,0000 | R\$ 30.800,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.  |   |     |     |    |                |               |
| 22.254.083/0001-88  | VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA        | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.200,0000 | R\$ 30.800,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial (entre 301 a  |   |     |     |    |                |               |
| 22.577.615/0001-18  | BRAZILIAN VALUATION PARTNERS CONSULTORIA TECNICA EIRELI | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.200,0000 | R\$ 30.800,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital. Serviço de Avaliação do Imóvel, conforme o seguinte : Técnica do Imóvel; . Avaliação do bem visando à determinação do Valor de Mercado de Compra de Locação; . Elaboração do Laudo Avaliatório para fins Patrimoniais; . Apresentação do Laudo português do Brasil. Tais serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no Avaliatórios, Referências Normativas e Metodologias Avaliatórias. Respeitando os requisitos descritos na Referência (Objeto da Licitação). Dos Procedimentos Avaliatórios: . VISTORIA - Após análise (se disponível) será procedida a vistoria no imóvel, considerando a existência das edificações benfeitorias e seu estado de conservação. Serão realizadas ainda análises na circunvizinhança para enquadrar as características dos imóveis ao contexto urbano ou rural e mercadológico ao qual pertencem os aspectos estudados aspectos de localização, de acessos, físicos, econômicos, de uso e ocupa a infraestrutura urbana e rural, de equipamentos comunitários e de serviços à população. . IN COMPORTAMENTO DO MERCADO IMOBILIÁRIO - Serão efetuadas análises do comportamento do mercado imobiliário ao qual pertencem os imóveis avaliando. Tais análises englobarão os aspectos de vocação do imóvel, da região e as formas através das quais esses aspectos estão relacionados ao valor e a sua atratividade perante o mercado tomador. Com base nos vetores de valorização e os detectados na área de influência do imóvel e considerando o panorama de mercado de comércio de varejo serão ponderadas as consequências exercidas em seu valor e no escoamento REFERÊNCIAS NORMATIVAS A Metodologia básica aplicada será fundamentada na NBR - 14. Brasileira para Avaliação de Bem da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em Procedimentos Gerais, 2: Imóveis Urbanos, 3: Imóveis Rurais. Do Instituto Brasileiro de Avaliação Engenharia - IBAPE/SP e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. METODOLOGIAS AVALIADORIA Para a determinação dos valores de Mercado, será utilizado preferencialmente o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado: Esse método identifica o valor de mercado por meio do técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes do universo amostral. Método Indireto que permite a identificação do valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes e método analítico que consiste em partir do valor do terreno, somá-lo ao valor da construção - custos diretos e indiretos - e acrescentar os encargos financeiros, despesas de vendas e lucro do empreendimento contemplados por meio do cálculo do fator de comercialização. Para a aplicação desse método, o fator de comercialização deve ser calculado em comparação com outros, o valor da benfeitoria por meio do método do custo de comercialização deverá ser obtido no mercado, comparando-se com imóveis que tenham características e proporções similares de terrenos e benfeitorias. Esse fator poderá ser determinado dependendo das condições do mercado. |   |     |     |    |                |               |
| 02.651.291/0001-03  | RAJA ENGENHARIA LTDA                                    | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.247,8500 | R\$ 31.469,90 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |   |     |     |    |                |               |
| 22.229.527/0001-25  | T. CICHELERO ENGENHARIA                                 | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.250,0000 | R\$ 31.500,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Emissão de laudo de avaliação de imóvel entre capital.   |   |     |     |    |                |               |
| 21.942.105/0001-30  | LOG ENGENHARIA LTDA                                     | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.260,0000 | R\$ 31.640,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL  |   |     |     |    |                |               |
| 71.584.338/0001-86  | ELO ENGENHARIA  | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.265,0000 | R\$ 31.710,00 |

|                    |   |     |     |    |                |               |
|--------------------|---|-----|-----|----|----------------|---------------|
|                    | COMERCIO E<br>CONSTRUCOES<br>LTDA   |     |     |    |                |               |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação para fi imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, localizados entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MS |     |     |    |                |               |
| 27.861.929/0001-61 | MERCURE<br>ENGENHARIA<br>INTEGRADA<br>LTDA  | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,0000 | R\$ 31.780,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 32.679.035/0001-95 | DANIEL RIBAS<br>ROSA FRAHM<br>LEILOEIRO<br>PUBLICO<br>OFICIAL   | Não | Não | 14 | R\$ 2.270,0000 | R\$ 31.780,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Laudo de avaliação de imóveis de 301km a 650km   |     |     |    |                |               |
| 04.062.792/0001-80 | HERSON<br>ENGENHARIA E<br>AVALIACOES<br>LTDA  | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,0000 | R\$ 31.780,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 11.059.081/0001-11 | PR1<br>ENGENHARIA<br>LTDA   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,0000 | R\$ 31.780,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.          |     |     |    |                |               |
| 00.593.959/0001-88 | AVALISC<br>ENGENHARIA<br>DE AVALIACOES<br>SOCIEDADE<br>SIMPLES LIMI   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,0000 | R\$ 31.780,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Entre 301 km a 650 km  |     |     |    |                |               |
| 26.104.739/0001-37 | DALLABRIDA<br>AVALIACOES,<br>PERICIAS E<br>PROJETOS<br>EIRELI   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,0000 | R\$ 31.780,00 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 22.210.015/0001-17 | GOIAS<br>ENGENHARIA E<br>TOPOGRAFIA<br>EIRELI   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,5600 | R\$ 31.787,84 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 11.908.707/0001-17 | MFC AVALIACAO<br>E GESTAO DE<br>ATIVOS LTDA   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,5600 | R\$ 31.787,84 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 04.934.077/0001-90 | CONSUL<br>PATRIMONIAL<br>LTDA   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,5600 | R\$ 31.787,84 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 07.760.399/0001-58 | IBIAEON<br>CONTABILIDADE<br>CONSULTORIA<br>PATRIMONIAL<br>AVALIACOE   | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,5600 | R\$ 31.787,84 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.   |     |     |    |                |               |
| 09.315.971/0001-03 | ARTCOP<br>PLOTAGEM  | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,5600 | R\$ 31.787,84 |

SERVICOS DE  
ENGENHARIA  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.

|                    |                                      |     |     |    |                |               |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|----|----------------|---------------|
| 73.849.069/0001-68 | ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 14 | R\$ 2.270,5600 | R\$ 31.787,84 |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|----|----------------|---------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Entre 301 Km a 650 Km

|                    |                                   |     |     |    |                |               |
|--------------------|-----------------------------------|-----|-----|----|----------------|---------------|
| 02.462.050/0001-16 | J&P ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA | Sim | Sim | 14 | R\$ 6.420,0000 | R\$ 89.880,00 |
|--------------------|-----------------------------------|-----|-----|----|----------------|---------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 3 (ida e volta). A distância será calculada a partir da sede do TRE/MT, localizada na Av. História Mendonça, 4.750 - Cuiabá/MT e o endereço do imóvel a ser avaliado.

|                    |                |     |     |    |                 |                |
|--------------------|----------------|-----|-----|----|-----------------|----------------|
| 01.687.568/0001-95 | TOCANTINS LTDA | Sim | Sim | 14 | R\$ 30.000,0000 | R\$ 420.000,00 |
|--------------------|----------------|-----|-----|----|-----------------|----------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 30 conforme condições constantes no edital.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| <b>Valor do Lance</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>Data/Hora Registr</b> |
|-----------------------|--------------------|--------------------------|
| R\$ 30.000,0000       | 01.687.568/0001-95 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 6.420,0000        | 02.462.050/0001-16 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,5600        | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,5600        | 11.908.707/0001-17 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,5600        | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,5600        | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,5600        | 09.315.971/0001-03 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,5600        | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,0000        | 27.861.929/0001-61 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,0000        | 32.679.035/0001-95 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,0000        | 00.593.959/0001-88 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,0000        | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,0000        | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.270,0000        | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.265,0000        | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.260,0000        | 21.942.105/0001-30 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.250,0000        | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.247,8500        | 02.651.291/0001-03 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.200,0000        | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.200,0000        | 22.254.083/0001-88 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.200,0000        | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.190,0000        | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:03:26:     |
| R\$ 2.100,0000        | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:08:19:     |
| R\$ 2.099,0000        | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:08:31:     |
| R\$ 2.050,0000        | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:09:45:     |
| R\$ 2.049,0000        | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:10:26:     |
| R\$ 2.000,0000        | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:11:19:     |
| R\$ 2.047,0000        | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:11:33:     |
| R\$ 1.999,0000        | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:11:50:     |
| R\$ 2.000,0000        | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:12:06:     |
| R\$ 1.980,0000        | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:12:06:     |
| R\$ 1.999,5000        | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:12:21:     |
| R\$ 1.979,0000        | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:12:32:     |
| R\$ 1.900,0000        | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:13:28:     |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 1.900,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:13:30: |
| R\$ 1.899,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:13:45: |
| R\$ 1.850,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:14:17: |
| R\$ 1.849,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:14:33: |
| R\$ 1.840,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:15:28: |
| R\$ 1.849,0000 | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:15:32: |
| R\$ 1.830,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:15:34: |
| R\$ 1.829,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:15:42: |
| R\$ 1.829,5000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:16:03: |
| R\$ 1.800,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:16:13: |
| R\$ 1.799,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:16:24: |
| R\$ 1.798,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:16:40: |
| R\$ 1.790,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:16:44: |
| R\$ 1.797,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:16:49: |
| R\$ 1.789,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:17:04: |
| R\$ 1.700,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:17:17: |
| R\$ 1.699,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:17:37: |
| R\$ 1.679,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:17:51: |
| R\$ 1.678,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:17:57: |
| R\$ 2.100,0000 | 09.315.971/0001-03 | 23/04/2019 10:18:41: |
| R\$ 1.300,0000 | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:18:54: |
| R\$ 1.650,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:18:57: |
| R\$ 1.600,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:18:58: |
| R\$ 1.670,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:19:02: |
| R\$ 1.299,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:19:22: |
| R\$ 1.289,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:20:00: |
| R\$ 1.288,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:20:17: |
| R\$ 1.100,0000 | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:20:40: |
| R\$ 2.500,0000 | 01.687.568/0001-95 | 23/04/2019 10:20:44: |
| R\$ 1.099,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:20:45: |
| R\$ 1.859,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:20:52: |
| R\$ 1.650,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:21:43: |
| R\$ 2.100,0000 | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:22:13: |
| R\$ 1.089,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:22:21: |
| R\$ 1.088,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:22:33: |
| R\$ 1.800,0000 | 22.254.083/0001-88 | 23/04/2019 10:22:48: |
| R\$ 1.087,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:23:01: |
| R\$ 2.000,0000 | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:23:03: |
| R\$ 1.200,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:23:08: |
| R\$ 1.086,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:23:13: |
| R\$ 1.085,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:23:27: |
| R\$ 1.084,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:23:41: |
| R\$ 1.080,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:23:54: |
| R\$ 1.600,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:24:07: |
| R\$ 1.079,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:24:07: |
| R\$ 1.070,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:24:37: |
| R\$ 1.069,5000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:24:48: |
| R\$ 1.070,5000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:24:48: |
| R\$ 1.060,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:25:17: |
| R\$ 1.058,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:25:20: |
| R\$ 1.050,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:25:39: |
| R\$ 1.049,2000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:25:46: |
| R\$ 1.047,2000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:26:06: |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 1.035,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:26:11: |
| R\$ 1.046,2000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:26:16: |
| R\$ 1.500,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:26:16: |
| R\$ 1.033,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:26:26: |
| R\$ 1.030,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:26:40: |
| R\$ 1.028,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:26:47: |
| R\$ 1.029,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:26:47: |
| R\$ 1.019,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:27:09: |
| R\$ 1.017,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:10: |
| R\$ 1.015,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:27:32: |
| R\$ 1.010,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:33: |
| R\$ 1.015,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:27:36: |
| R\$ 1.008,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:27:57: |
| R\$ 1.003,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:58: |
| R\$ 1.000,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:28:07: |
| R\$ 999,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:28:44: |
| R\$ 999,5000   | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:29:20: |
| R\$ 998,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:30:00: |
| R\$ 998,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:30:09: |
| R\$ 1.499,0000 | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:30:14: |
| R\$ 997,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:30:40: |
| R\$ 997,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:30:48: |
| R\$ 996,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:31:00: |
| R\$ 996,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:31:09: |
| R\$ 995,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:31:16: |
| R\$ 994,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:31:21: |
| R\$ 994,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:31:33: |
| R\$ 993,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:31:41: |
| R\$ 990,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:31:57: |
| R\$ 989,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:32:03: |
| R\$ 989,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:32:12: |
| R\$ 988,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:32:26: |
| R\$ 988,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:32:36: |
| R\$ 987,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:32:55: |
| R\$ 987,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:33:08: |
| R\$ 986,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:33:23: |
| R\$ 986,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:33:29: |
| R\$ 985,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:33:45: |
| R\$ 985,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:33:51: |
| R\$ 984,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:34:08: |
| R\$ 984,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:34:17: |
| R\$ 983,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:34:34: |
| R\$ 983,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:34:42: |
| R\$ 982,0000   | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:34:58: |
| R\$ 982,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:34:58: |
| R\$ 981,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:35:07: |
| R\$ 980,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:35:22: |
| R\$ 979,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:35:45: |
| R\$ 980,0000   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:37:13: |
| R\$ 978,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:38:39: |
| R\$ 978,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:38:54: |
| R\$ 977,9900   | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:39:05: |
| R\$ 977,0000   | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:39:16: |

|              |                    |                      |
|--------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 976,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:39:25: |
| R\$ 976,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:39:36: |
| R\$ 975,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:39:45: |
| R\$ 975,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:40:00: |
| R\$ 975,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:40:17: |
| R\$ 974,9900 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:40:33: |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                    | Data                   | Observações  |
|---------------------------|------------------------|--|
| Aberto                    | 23/04/2019<br>10:05:12 | Item aberto.   |
| Iminência de Encerramento | 23/04/2019<br>10:25:05 | Batida iminente. Data/hora iminência: 23/04/2019 10:26:05.   |
| Encerrado                 | 23/04/2019<br>10:41:38 | Item encerrado   |
| Aceite                    | 25/04/2019<br>09:14:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, pelo melhor lance 974,9900. |
| Habilitado                | 25/04/2019<br>09:14:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86                         |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 3 - GRUPO 1 - Perícia, Laudo e Avaliação**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor  | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.    | Valor Global  |
|--|---|--------------|------------------------|------------|----------------|---------------|
| 02.651.291/0001-03   | RAJA ENGENHARIA LTDA                                    | Sim          | Sim                    | 15         | R\$ 3.191,5600 | R\$ 47.873,40 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |              |                        |            |                |               |
| 11.059.081/0001-11   | PR1 ENGENHARIA LTDA                                     | Sim          | Sim                    | 15         | R\$ 3.200,0000 | R\$ 48.000,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.   |   |              |                        |            |                |               |
| 20.246.796/0001-74   | CONSTRUPLAN ENGENHARIA LTDA                             | Sim          | Sim                    | 15         | R\$ 3.200,0000 | R\$ 48.000,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.   |   |              |                        |            |                |               |
| 22.254.083/0001-88   | VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA        | Sim          | Sim                    | 15         | R\$ 3.200,0000 | R\$ 48.000,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial (acima de 6  |   |              |                        |            |                |               |
| 22.577.615/0001-18   | BRAZILIAN VALUATION PARTNERS CONSULTORIA TECNICA EIRELI | Sim          | Sim                    | 15         | R\$ 3.200,0000 | R\$ 48.000,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital. Serviço de Avaliação do Imóvel, conforme o seguinte: . Técnica do Imóvel; . Avaliação do bem visando à determinação do Valor de Mercado de Compra de Locação; . Elaboração do Laudo Avaliatório para fins Patrimoniais; . Apresentação do Laudo português do Brasil. Tais serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no Avaliatórios, Referências Normativas e Metodologias Avaliatórias. Respeitando os requisitos descritos na Referência (Objeto da Licitação). Dos Procedimentos Avaliatórios: . VISTORIA - Após análise disponível será procedida a vistoria no imóvel, considerando a existência das edificações |   |              |                        |            |                |               |

benfeitorias e seu estado de conservação. Serão realizadas ainda análises na circunvizinha enquadrar as características dos imóveis ao contexto urbano ou rural e mercadológico ao qual per serão estudados aspectos de localização, de acessos, físicos, econômicos, de uso e ocupa infraestrutura urbana e rural, de equipamentos comunitários e de serviços à população. . IN COMPORTAMENTO DO MERCADO IMOBILIÁRIO - Serão efetuadas análises do comportamento mercado imobiliário ao qual pertencem os imóveis avaliando. Tais análises englobarão os aspe vocação do imóvel, da região e as formas através das quais esses aspectos estão relacionadas valor e a sua atratividade perante o mercado tomador. Com base nos vetores de valorização e detectados na área de influência do imóvel e considerando o panorama de mercado de comerciais de varejo serão ponderadas as consequências exercidas em seu valor e no escoament REFERÊNCIAS NORMATIVAS A Metodologia básica aplicada será fundamentada na NBR – 14. Brasileira para Avaliação de Bem da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em Procedimentos Gerais, 2: Imóveis Urbanos, 3: Imóveis Rurais. Do Instituto Brasileiro de Avaliaç Engenharia - IBAPE/SP e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. METODOLOGIAS AVALIA Para a determinação dos valores de Mercado, será utilizado preferencialmente o Método Comp Dados de Mercado e na impossibilidade de sua aplicação poderá ser utilizado o Método E Comparativo Direto de Dados de Mercado: Esse método identifica o valor de mercado por me técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes do universo amostral. Método E que permite a identificação do valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes método analítico que consiste em partir do valor do terreno, somá-lo ao valor da construção – c e indiretos – e acrescentar os encargos financeiros, despesas de vendas e lucro do empreendedo contemplados por meio do calculo do fator de comercialização. Para a aplicação desse método, c deve ser calculado em comparação com outros, o valor da benfeitoria por meio do método do c comercialização deverá ser obtido no mercado, comparando-se com imóveis que tenh características e proporções similares de terrenos e benfeitorias. Esse fator poderá ser r dependendo das condições do mercado.

|  |   |     |     |    |                |               |
|--|---|-----|-----|----|----------------|---------------|
| 20.247.137/0001-52   | SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.                       | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.210,0000 | R\$ 48.150,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital do Pregão Eletrônico 14/2019.                         |   |     |     |    |                |               |
| 22.229.527/0001-25   | T. CICHELERO ENGENHARIA                                 | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Emissão de laudo de avaliação de imóvel acima de t  |   |     |     |    |                |               |
| 27.861.929/0001-61   | MERCURE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA                       | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                |               |
| 21.942.105/0001-30   | LOG ENGENHARIA LTDA                                     | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL   |   |     |     |    |                |               |
| 32.679.035/0001-95   | DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL       | Não | Não | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Laudo de avaliação de imóveis acima de 651km  |   |     |     |    |                |               |
| 04.062.792/0001-80   | HERSON ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA                     | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                |               |
| 71.584.338/0001-86   | ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA              | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação para fi imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, localizados acima de 651 km de Cuiabá/MT. |   |     |     |    |                |               |
| 00.593.959/0001-88   | AVALISC ENGENHARIA DE AVALIACOES SOCIEDADE SIMPLES LIMI | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000 | R\$ 48.300,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Acima de 651 km   |   |     |     |    |                |               |

|  |   |     |     |    |                 |                |
|--|---|-----|-----|----|-----------------|----------------|
| 26.104.739/0001-37   | DALLABRIDA<br>AVALIACOES,<br>PERICIAS E<br>PROJETOS<br>EIRELI       | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.220,0000  | R\$ 48.300,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 22.210.015/0001-17   | GOIAS<br>ENGENHARIA E<br>TOPOGRAFIA<br>EIRELI                       | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.223,8000  | R\$ 48.357,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 11.908.707/0001-17   | MFC AVALIACAO<br>E GESTAO DE<br>ATIVOS LTDA                         | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.223,8000  | R\$ 48.357,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 04.934.077/0001-90   | CONSUL<br>PATRIMONIAL<br>LTDA                                       | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.223,8000  | R\$ 48.357,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 07.760.399/0001-58   | IBIAEON<br>CONTABILIDADE<br>CONSULTORIA<br>PATRIMONIAL<br>AVALIACOE | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.223,8000  | R\$ 48.357,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |
| 09.315.971/0001-03   | ARTCOP<br>PLOTAGEM<br>SERVICOS DE<br>ENGENHARIA<br>LTDA             | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.223,8000  | R\$ 48.357,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.   |   |     |     |    |                 |                |
| 73.849.069/0001-68   | ASSET<br>PATRIMONIAL E<br>INFORMATICA<br>LTDA                       | Sim | Sim | 15 | R\$ 3.223,8000  | R\$ 48.357,00  |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Acima de 651 Km   |   |     |     |    |                 |                |
| 02.462.050/0001-16   | J&P<br>ENGENHARIA<br>DE AVALIACOES<br>LTDA                          | Sim | Sim | 15 | R\$ 8.260,0000  | R\$ 123.900,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acim distância será calculada a partir da sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de M Cuiabá/MT e o endereço do imóvel a ser avaliado. |   |     |     |    |                 |                |
| 01.687.568/0001-95   | TOCANTINS<br>LTDA   | Sim | Sim | 15 | R\$ 50.000,0000 | R\$ 750.000,00 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Elaboração de laudo técnico de avaliação acin conforme condições constantes no edital.  |   |     |     |    |                 |                |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registr    |
|-----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 50.000,0000 | 01.687.568/0001-95 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 8.260,0000  | 02.462.050/0001-16 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.223,8000  | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.223,8000  | 11.908.707/0001-17 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.223,8000  | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.223,8000  | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.223,8000  | 09.315.971/0001-03 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.223,8000  | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:03:26: |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 3.220,0000 | 27.861.929/0001-61 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 21.942.105/0001-30 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 32.679.035/0001-95 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.220,0000 | 00.593.959/0001-88 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.210,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.200,0000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.200,0000 | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.200,0000 | 22.254.083/0001-88 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.200,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.191,5600 | 02.651.291/0001-03 | 23/04/2019 10:03:26: |
| R\$ 3.100,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:07:36: |
| R\$ 3.050,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:08:19: |
| R\$ 3.000,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:08:48: |
| R\$ 2.999,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:10:35: |
| R\$ 2.900,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:11:34: |
| R\$ 2.850,0000 | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:11:47: |
| R\$ 2.901,0000 | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:11:56: |
| R\$ 2.849,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:12:02: |
| R\$ 2.800,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:12:24: |
| R\$ 2.849,3500 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:12:32: |
| R\$ 2.799,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:12:40: |
| R\$ 2.750,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:13:20: |
| R\$ 2.749,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:13:40: |
| R\$ 2.700,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:13:51: |
| R\$ 2.699,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:14:17: |
| R\$ 2.690,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:14:39: |
| R\$ 2.689,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:14:50: |
| R\$ 2.650,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:15:50: |
| R\$ 2.679,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:15:50: |
| R\$ 2.649,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:15:59: |
| R\$ 2.690,0000 | 22.210.015/0001-17 | 23/04/2019 10:16:04: |
| R\$ 2.649,5000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:16:11: |
| R\$ 2.640,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:17:01: |
| R\$ 2.639,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:17:32: |
| R\$ 2.629,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:18:08: |
| R\$ 2.628,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:18:16: |
| R\$ 2.619,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:18:46: |
| R\$ 3.100,0000 | 09.315.971/0001-03 | 23/04/2019 10:18:55: |
| R\$ 1.600,0000 | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:19:03: |
| R\$ 2.500,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:19:14: |
| R\$ 1.599,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:19:15: |
| R\$ 2.400,0000 | 73.849.069/0001-68 | 23/04/2019 10:19:16: |
| R\$ 2.599,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:19:20: |
| R\$ 1.300,0000 | 07.760.399/0001-58 | 23/04/2019 10:20:27: |
| R\$ 1.299,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:20:40: |
| R\$ 3.000,0000 | 01.687.568/0001-95 | 23/04/2019 10:20:57: |
| R\$ 2.350,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:21:59: |
| R\$ 1.990,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:22:21: |
| R\$ 2.800,0000 | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:22:25: |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 2.700,0000 | 22.254.083/0001-88 | 23/04/2019 10:22:28: |
| R\$ 1.289,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:22:32: |
| R\$ 1.288,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:22:39: |
| R\$ 1.287,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:23:09: |
| R\$ 2.400,0000 | 26.104.739/0001-37 | 23/04/2019 10:23:10: |
| R\$ 1.900,0000 | 22.229.527/0001-25 | 23/04/2019 10:23:18: |
| R\$ 1.286,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:23:20: |
| R\$ 1.280,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:24:02: |
| R\$ 1.279,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:24:12: |
| R\$ 1.640,0000 | 20.247.137/0001-52 | 23/04/2019 10:24:26: |
| R\$ 1.279,5000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:24:54: |
| R\$ 1.277,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:25:20: |
| R\$ 1.270,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:25:47: |
| R\$ 1.276,2000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:25:54: |
| R\$ 1.268,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:26:07: |
| R\$ 2.100,0000 | 04.062.792/0001-80 | 23/04/2019 10:26:28: |
| R\$ 1.260,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:26:48: |
| R\$ 1.258,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:26:48: |
| R\$ 1.257,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:26:57: |
| R\$ 1.255,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:09: |
| R\$ 1.245,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:27:17: |
| R\$ 1.254,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:27:20: |
| R\$ 1.243,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:29: |
| R\$ 1.241,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:27:51: |
| R\$ 1.236,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:27:52: |
| R\$ 1.200,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:28:13: |
| R\$ 1.234,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:28:16: |
| R\$ 1.199,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:28:39: |
| R\$ 1.194,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:28:43: |
| R\$ 1.190,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:28:59: |
| R\$ 1.185,0000 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:29:04: |
| R\$ 1.150,0000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:29:13: |
| R\$ 1.149,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:29:23: |
| R\$ 1.148,0000 | 20.246.796/0001-74 | 23/04/2019 10:29:37: |
| R\$ 1.147,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:29:45: |
| R\$ 1.999,0000 | 11.059.081/0001-11 | 23/04/2019 10:29:51: |
| R\$ 1.146,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:30:05: |
| R\$ 1.145,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:30:16: |
| R\$ 1.144,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:30:32: |
| R\$ 1.143,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:30:41: |
| R\$ 1.142,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:31:02: |
| R\$ 1.140,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:31:09: |
| R\$ 1.139,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:31:19: |
| R\$ 1.138,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:31:38: |
| R\$ 1.135,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:31:42: |
| R\$ 1.138,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:31:44: |
| R\$ 1.134,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:32:00: |
| R\$ 1.134,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:32:05: |
| R\$ 1.133,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:32:21: |
| R\$ 1.133,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:32:31: |
| R\$ 1.132,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:32:43: |
| R\$ 1.132,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:32:59: |
| R\$ 1.131,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:33:11: |

|                |                    |                      |
|----------------|--------------------|----------------------|
| R\$ 1.131,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:33:22: |
| R\$ 1.130,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:33:36: |
| R\$ 1.130,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:33:45: |
| R\$ 1.129,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:34:38: |
| R\$ 1.129,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:34:49: |
| R\$ 1.128,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:35:04: |
| R\$ 1.128,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:35:13: |
| R\$ 1.128,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:35:19: |
| R\$ 1.127,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:35:24: |
| R\$ 1.127,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:35:40: |
| R\$ 1.126,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:35:44: |
| R\$ 1.126,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:36:02: |
| R\$ 1.125,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:36:04: |
| R\$ 1.125,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:36:23: |
| R\$ 1.124,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:36:25: |
| R\$ 1.124,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:36:46: |
| R\$ 1.123,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:36:47: |
| R\$ 1.122,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:37:09: |
| R\$ 1.121,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:37:10: |
| R\$ 1.121,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:37:32: |
| R\$ 1.120,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:37:33: |
| R\$ 1.120,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:37:55: |
| R\$ 1.119,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:38:30: |
| R\$ 1.119,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:38:34: |
| R\$ 1.119,0000 | 22.577.615/0001-18 | 23/04/2019 10:38:37: |
| R\$ 1.118,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:38:50: |
| R\$ 1.118,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:38:59: |
| R\$ 1.117,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:39:11: |
| R\$ 1.117,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:39:21: |
| R\$ 1.116,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:39:31: |
| R\$ 1.116,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:39:41: |
| R\$ 1.115,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:39:51: |
| R\$ 1.115,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:40:06: |
| R\$ 1.114,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:40:11: |
| R\$ 1.114,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:40:27: |
| R\$ 1.113,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:40:32: |
| R\$ 1.113,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:40:51: |
| R\$ 1.112,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:40:52: |
| R\$ 1.111,0000 | 71.584.338/0001-86 | 23/04/2019 10:41:14: |
| R\$ 1.110,9900 | 04.934.077/0001-90 | 23/04/2019 10:41:16: |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| <b>Evento</b>             | <b>Data</b>            | <b>Observações</b>   |
|---------------------------|------------------------|--|
| Aberto                    | 23/04/2019<br>10:05:12 | Item aberto.   |
| Iminência de Encerramento | 23/04/2019<br>10:25:05 | Batida iminente. Data/hora iminência: 23/04/2019 10:26:05.   |
| Encerrado                 | 23/04/2019<br>10:41:38 | Item encerrado   |
| Aceite                    | 25/04/2019<br>09:14:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, pelo melhor lance 1.111,0000. |
| Habilitado                | 25/04/2019<br>09:14:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COME CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86                               |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**HISTÓRICO DO GRUPO 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

| <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>Fornecedor</b>                                       | <b>Porte ME/EPP</b> | <b>Declaração ME/EPP/COOP</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Global</b> |
|--------------------|---|---------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------|
| 20.246.796/0001-74 | CONSTRUPLAN ENGENHARIA LTDA                             | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 101.200,0000    |
| 22.577.615/0001-18 | BRAZILIAN VALUATION PARTNERS CONSULTORIA TECNICA EIRELI | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 101.200,0000    |
| 22.254.083/0001-88 | VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTAO DE ATIVOS LTDA        | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 102.480,0000    |
| 20.247.137/0001-52 | SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.                       | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 102.490,0000    |
| 02.651.291/0001-03 | RAJA ENGENHARIA LTDA                                    | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 102.929,0600    |
| 11.059.081/0001-11 | PR1 ENGENHARIA LTDA                                     | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.460,0000    |
| 22.229.527/0001-25 | T. CICHELERO ENGENHARIA                                 | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.480,0000    |
| 00.593.959/0001-88 | AVALISC ENGENHARIA DE AVALIACOES SOCIEDADE SIMPLES LIMI | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.600,0000    |
| 21.942.105/0001-30 | LOG ENGENHARIA LTDA                                     | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.748,0000    |
| 32.679.035/0001-95 | DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL       | Não                 | Não                           | -                 | R\$ 103.760,0000    |
| 26.104.739/0001-37 | DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI       | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.760,0000    |
| 71.584.338/0001-86 | ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA              | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.770,0000    |
| 04.062.792/0001-80 | HERSON ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA                     | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.840,0000    |
| 27.861.929/0001-61 | MERCURE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA                       | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.904,0000    |
| 22.210.015/0001-17 | GOIAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI                    | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.968,8400    |
| 11.908.707/0001-17 | MFC AVALIACAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA                   | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.968,8400    |
| 04.934.077/0001-90 | CONSUL PATRIMONIAL LTDA                                 | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.968,8400    |
| 07.760.399/0001-58 | IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOE | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.968,8400    |
| 09.315.971/0001-03 | ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA             | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.968,8400    |
| 73.849.069/0001-68 | ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA                    | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 103.968,8400    |
| 02.462.050/0001-16 | J&P ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA                       | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 304.660,0000    |
| 01.687.568/0001-95 | TOCANTINS LTDA  | Sim                 | Sim                           | -                 | R\$ 1.490.000,000   |

**Eventos do Grupo**

| <b>Evento</b> | <b>Data</b> | <b>Observações</b> |
|---------------|-------------|--------------------|
|---------------|-------------|--------------------|

|   |                        |   |
|---|------------------------|---|
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 23/04/2019<br>10:48:38 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ELO ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86.               |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 23/04/2019<br>11:47:29 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELC COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 24/04/2019<br>09:09:48 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ELO ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86.               |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 24/04/2019<br>11:16:58 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELC COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86. |
| Habilitado                                  | 25/04/2019<br>09:14:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86         |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

|           | <b>Data</b>            | <b>Mensagem</b>  |
|-----------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 23/04/2019<br>10:04:28 | Bom dia! Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 14/2019.   |
| Pregoeiro | 23/04/2019<br>10:07:54 | Os valores ainda estão acima do esperado, por isso, deem lar   |
| Pregoeiro | 23/04/2019<br>10:24:49 | Passaremos ao encerramento da fase de lances.  |
| Sistema   | 23/04/2019<br>10:25:05 | O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:26 de 23/04/2019, após (ão) no encerramento aleatório.   |
| Sistema   | 23/04/2019<br>10:41:40 | Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanhar aceitação/habilitação/admissibilidade"   |
| Pregoeiro | 23/04/2019<br>10:48:23 | Estabeleço o prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação do anexo, à ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 71.584.338/0001-86, para encaminhar a proposta ajustada e toda a documentação exigida no edital em formato ÚNICO.   |
| Sistema   | 23/04/2019<br>10:48:38 | Senhor fornecedor ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao grupo de lances.  |
| Sistema   | 23/04/2019<br>11:47:29 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, enviou o anexo para o grupo de lances.  |
| Pregoeiro | 23/04/2019<br>14:11:48 | Estamos analisado a documentação apresentada pela empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86. Retomaremos o certame amanhã (24/04/2019) às 09h (horário de Brasília).  |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>09:05:47 | Bom dia! Estamos retomando o Pregão Eletrônico nº 14/2019.   |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>09:09:37 | Solicito que a empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, encaminhe os índices de liquidez previstos no edital para verificação da qualificação econômico-financeira. Estabeleço o prazo de (vinte) minutos a partir da convocação do anexo.  |
| Sistema   | 24/04/2019<br>09:09:48 | Senhor fornecedor ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao grupo de lances.  |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>09:42:27 | Como a empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, não encaminhou a documentação solicitada, prorrogamos o prazo de 40 (quarenta) minutos, a partir dessa convocação, sob pena de desclassificação.  |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>09:58:03 | A empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA manifestou interesse em participar do certame através de e-mail o seguinte:   |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>09:58:41 | "Prezados bom dia. Tivemos problemas com a empresa fornecedora de insumos temporariamente fora de serviço. Para isso, pedimos gentilmente a prorrogação para entrega dos índices de liquidez mencionados no portal Comprasnet, agora conseguimos entrar no sistema. Aguardamos seu retorno e ficamos à disposição para qualquer dúvida." Estabeleço o prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação do anexo, para a empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, para encaminhar a documentação solicitada sob pena de desclassificação. |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>10:03:27 | Diante da manifestação. Prorrogo o prazo à empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA até amanhã às 09h (horário de Brasília) para encaminhar a documentação solicitada sob pena de desclassificação.  |
| Pregoeiro | 24/04/2019<br>10:07:13 | Retomaremos este certame amanhã (25/04/2019) às 09h (horário de Brasília). O sistema permanecerá aberto para a inclusão do documento solicitado.   |
| Sistema   | 24/04/2019<br>11:16:58 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, enviou o anexo para o grupo de lances.  |
| Pregoeiro |                        | Bom dia! Estamos retomando o Pregão Eletrônico nº 14/2019.   |

|           |                        |  |
|-----------|------------------------|--|
|           | 25/04/2019<br>09:00:50 |  |
| Pregoeiro | 25/04/2019<br>09:08:17 | A Unidade técnica (Seção de Engenharia e Obras) se manifestou sobre técnica da empresa ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTI 71.584.338/0001-86, da seguinte forma: "em atenção à consulta formulada que todas as exigências relativas a capacitação técnica foram atendidas".                             |
| Pregoeiro | 25/04/2019<br>09:12:51 | A Unidade técnica (Coordenadoria Orçamentária e Financeira) se manifestou sobre a qualificação econômico-financeira apresentada da seguinte forma: "informado pelos documentos apresentados, o Patrimônio Líquido é superior a 10% do estimado da contratação, conforme item 11.3.2.1.1. do edital do Pregão". |
| Sistema   | 25/04/2019<br>09:14:41 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recurso: 25/04/2019, das 09:00 às 17:00 horas.   |
| Pregoeiro | 25/04/2019<br>09:15:14 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/04/2019, das 09:36:00 às 17:00 horas.  |

**Eventos do Pregão**

| <b>Evento</b>                    | <b>Data/Hora</b>       | <b>Observações</b>   |
|----------------------------------|------------------------|--|
| Abertura de Prazo                | 25/04/2019<br>09:14:41 | Abertura de prazo para intenção de recurso   |
| Informado<br>Fechamento de Prazo | 25/04/2019<br>09:15:14 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/04/2019, das 09:36:00 às 17:00 horas. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos recursos. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 25 de abril de 2019, lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SANDRO GONCALVES DELGADO  
**Pregoeiro Oficial**

EDWIGES NAZZARENE NASCIMENTO  
**Equipe de Apoio**

JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO  
**Equipe de Apoio**



**Voltar**



## Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral/MT

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2019 (SRP)

Às 09:41 horas do dia 25 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2019, referente ao Processo nº 5785/2018, o pregoeiro, Sr(a) SANDRO GONCALVES DELGADO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 103.968,8400

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41.290,7000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Perícia, Laudo e Avaliação
- 2 - Perícia, Laudo e Avaliação
- 3 - Perícia, Laudo e Avaliação

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação até 300 Km, conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 1.489,0000

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 685,9900 e a quantidade de 16 UNIDADE .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 25/04/2019<br>09:41:21 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 71.584.338/0001-86, Melhor lance : R\$ 685,9900 |

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 301 Km a 650 Km , conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 14

**Valor estimado:** R\$ 2.270,5600

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 974,9900 e a quantidade de 14 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| <b>Evento</b> | <b>Data</b>            | <b>Observações</b>  |
|---------------|------------------------|---|
| Adjudicado    | 25/04/2019<br>09:41:21 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:71.584.338/0001-86, Melhor lance : R\$ 974,9900 |

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação acima de 651 Km , conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 15

**Valor estimado:** R\$ 3.223,8000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.111,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| <b>Evento</b> | <b>Data</b>            | <b>Observações</b>  |
|---------------|------------------------|---|
| Adjudicado    | 25/04/2019<br>09:41:21 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:71.584.338/0001-86, Melhor lance : R\$ 1.111,0000 |

**Fim do documento**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

---



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral/MT

**Pregão Eletrônico Nº 00014/2019(SRP)**

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**71.584.338/0001-86** - ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

| <b>Item</b>                 | <b>Descrição</b> | <b>Unidade de Fornecimento</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Global</b>    |
|-----------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------|
|                             | GRUPO 1          | -                              | -                 | -                     | R\$ 41.290,7000        |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |                  |                                |                   |                       | <b>R\$ 41.290,7000</b> |

**Valor Global da Ata: R\$ 41.290,7000**



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa Elo Engenharia Comércio e Construções Ltda – EPP inscrita no CNPJ (MF) n. 71.584.338-0001/86, localizada na Rua Doutor Washington Luís, 456, Jardim Santa Francisca, Guarulhos, SP, CEP 07013-020, fone + 55 11 4963 8300, e-mail: [atendimento@eloengenharia.com.br](mailto:atendimento@eloengenharia.com.br), para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. 14/2019. ( ) ME ou (X) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

### LOTE ÚNICO

| Item                                | Descrição             | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total do ITEM R\$ |
|-------------------------------------|-----------------------|------------|--------------------|-------------------------|
| 1                                   | Até 300 Km            | 16         | 685,99             | 10.975,84               |
| 2                                   | Entre 301 Km a 650 Km | 14         | 974,99             | 13.649,86               |
| 3                                   | Acima de 651 Km       | 15         | 1.111,00           | 16.665,00               |
| <b>Total Previsto para REGISTRO</b> |                       | 45         |                    | 41.290,70               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA*</b> |                       |            |                    | 103.968,84              |

Lance pelo valor **TOTAL ESTIMADO DA ATA\***

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 4770-8

Operação: conta-corrente

Conta: 4141-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

(ASSINATURA DA ATA)

Nome: Flávio Anselmo Genari Mendonça

RG: 18.287.270-1

CPF: 066.953.448-09

Cargo: Sócio/Responsável Legal

Telefone: + 55 11 4963 8300

e-mail: atendimento@eloengenharia.com.br

Guarulhos, 23 de abril de 2019.

---

Flávio Anselmo Genari Mendonça

RG: 18.287.270-1

CPF: 066.953.448-09



## DECLARAÇÃO

A Elo Engenharia Comércio e Construções Ltda – EPP, CNPJ n.º 71.584.338/0001-86, localizada à Rua Doutor Washington Luís, 456, Jardim Santa Francisca, Guarulhos, SP, CEP.: 07013-020, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Guarulhos, 23 de abril de 2019.

Flávio Anselmo Genari Mendonça – Sócio/Diretor/Representante Legal

## Atestado Técnico

**Contratante: MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ:** 58.700.428/0001-27

**Endereço:** Praça Professor José Lannes, nº 40, 1º andar, Edifício Berrini 500, Brooklin Novo, São Paulo/SP.

**CEP:** 04571-100

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Elo Engenharia Comércio e Construções Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.584.338/0001-86, situada à Rua Doutor Washington Luís, 456, Jardim Santa Francisca, Guarulhos/SP, CEP 07013-020, registrada no CREA-SP: 0430607, representada pelo Engenheiro Civil Flávio Anselmo Genari Mendonça, registrado no CREA-SP: 0682583325 (responsável técnico e legal), prestou, sob a supervisão da atestante, os serviços referentes a laudos de avaliação de imóveis dos anos de 2011 a 2018 pelos métodos do tratamento por fatores/comparativo direto, método evolutivo, método involutivo, método da renda, métodos comparativo direto e evolutivo conjugados com o fornecimento de LICs (levantamento de indícios de contaminação), assinado por Engenheiro Ambiental inscrito no CREA/SP, sendo que o fornecimento de tais documentos teve início no ano de 2015 para os laudos de indústrias, postos de gasolina e imóveis os quais apresentaram valores de avaliação maior ou igual a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto localizados em condomínio, conforme mencionado abaixo:

Aproximadamente 30.000 laudos, entre eles:

- i) laudo de avaliação de compra/venda de imóveis residenciais do tipo residências térreas isoladas e em condomínio, sobrados isolados e em condomínio, apartamentos tipo, apartamentos duplex, coberturas, coberturas duplex e kitnets, com áreas de 30,00 a 3.000,00 m<sup>2</sup>;
- ii) laudos de avaliação de compra/venda de imóveis comerciais do tipo salas comerciais, conjuntos comerciais, pavimentos corridos, prédios comerciais, agências bancárias, lojas, salões, empreendimento comercial (prédio inteiro), galpões comerciais, galpões industriais, com áreas de 20,00 a 100.000,00 m<sup>2</sup>;
- iii) postos de combustível, com seus respectivos levantamentos de indícios de contaminação (LICs), com áreas de 300,00 a 5.000,00 m<sup>2</sup>;
- iv) terrenos urbanos com áreas de 300,00 a 5.000,00 m<sup>2</sup>;
- v) glebas urbanas, com seus respectivos levantamentos de indícios de contaminação (LICs), com áreas a 10.000,00 a 1.000.000,00 m<sup>2</sup>;
- vi) hotéis e pousadas, com áreas de 2.000 a 18.000,00 m<sup>2</sup>;
- vii) indústrias com seus respectivos levantamentos de indícios de contaminação (LICs), com áreas de 3.000,00 a 150.000,00 m<sup>2</sup>;

- viii) agências bancárias e espaços utilizados para a instalação de terminais de autoatendimento bancário ou máquinas automáticas de venda de produtos, com áreas de 8,00 a 20,00 m<sup>2</sup>;
- ix) laudos para fins de locação de imóveis comerciais, como prédios comerciais, lojas, conjuntos comerciais, salas comerciais, empreendimento (prédio inteiro) e agências bancárias, com áreas de 40,00 a 20.000,00 m<sup>2</sup>;
- x) imóveis urbanos tombados oficialmente pelo patrimônio histórico (IPHAN, UNESCO, Secretarias de Estado de Cultura ou outro órgão oficial de tombamento de imóveis) com áreas de 1.000,00 a 8.000,00 m<sup>2</sup>.

**Valor Aproximado do Contrato:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) compreendido entre o período de 2011 a 2018.

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

*Ana Paula Ruic*

Método Potencial Engenharia Ltda.

Ana Paula Ruic

CREA: 5062119507

Carimbo da empresa

**58.700.428/0001-27**  
**MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA**  
**PÇA. PROFESSOR JOSÉ LENNES, 40**  
**SÃO PAULO-SP**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1566-4572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANA PAULA MOURA RUIC, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.  
Em Teste da verdade. Cód. [191884201518380150587-000884]

YARA NUNES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (Ord 1 - total R\$ 6,25)  
Selo(s): 1 Ato: AC - 0712285

Colégio Notarial do Brasil  
117838  
FIRMA 1  
S-110-63A-C07-12285

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
Yara Nunes de Oliveira  
Escrivente Autorizada



São Paulo, 02/05/2012

companhia de saneamento básico do estado de São Paulo - Sabesp

*Wagner Groff*  
Maria de Lourdes P. Lima  
Agente Administrativo  
CREA-SP - UGI - Guarulhos  
T-16020/2010



# ATESTADO TÉCNICO

Folha 01 de 01

## REF.: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA

Atestamos que a empresa **ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; CNPJ/MF 71.584.338/0001-86**, realizou para a SABESP no período de 25/02/2010 a 27/03/2010, através do **Contrato nº 976/10**, a prestação de serviços de engenharia para elaboração de Laudo Técnico de avaliação para a definição do valor do imóvel da SABESP situado na Av. Santos Dumont, 555 esquina com a Av. do Estado, 561 - São Paulo/SP.

### Serviços realizados, características do imóvel e normas atendidas:

- ▶ Laudo técnico de avaliação do imóvel situado na Av. Santos Dumont, 555 esquina com Av. do Estado, 561 - São Paulo/SP, cadastro número 1758/011, contribuinte 018.001.0008-6, sob ótica técnica-econômica desenvolvido pelo método de viabilidade de empreendimento, para a definição do valor de mercado.
- ▶ O imóvel conta com uma área de terreno - 103.052,00 m<sup>2</sup> e uma área construída - 28.129,74 m<sup>2</sup>. Valor avaliado em R\$ 74.293.510,65.
- ▶ As normas atendidas foram da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR 14653, notadamente, mas não exclusivamente, em suas partes 1 e 2: NBR 14653-1 (Avaliação de Bens/Procedimentos Gerais), NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos); Normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE; Demais normas pertinentes, emanadas da CVM e BACEN. O Grau de Fundamentação atingido: III (três).

Os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica do engenheiro Flavio Anselmo Genari Mendonça - CREA/SP 0682583326.

O valor total medido no contrato, a preços de junho/2009, foi de R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais).



São Paulo, 17 de setembro de 2010

*Wagner Groff*  
Maria de Lourdes P. Lima  
Agente Administrativo  
CREA-SP - UGI Guarulhos

Engº Wagner Groff,  
Depto. de Qualificação e Inspeção de Materiais  
CREA - 0600524402

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 2012.0004.3.52

São Paulo, 04/01/2011

23º TAB - SP

23º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP  
R. Henrique Bernardelli, 101 - Santana - CEP 02011-010 - Fone: (11) 2970-7099 / 2978-7975  
Dr. GILBERTO AMARAL DE SOUZA - TABELIÃO



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
WAGNER GROFF  
São Paulo, 15 de outubro de 2010. Vlr: R\$3,00  
Em testemunho da verdade.  
Eduardo A. Garcia - David F. de Macedo  
Cesar R. da Silva - Luciana A. Guimarães -  
Janayna C. de Oliveira - Escriv. Autorizados  
VALIA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
Horas: 13:24:39

EMJ/ADS



# CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Estado de São Paulo



## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

**CERTIDÃO Nº: GRU-01953**

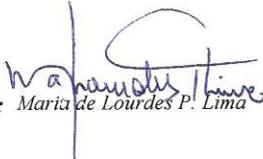
Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220101337475, 92221220101941442 e 92221220101969985.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

**Profissional** FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA.  
**Título(s)** Engenheiro Civil.  
**CREASP Nº** 0682583325  
**Atribuições** Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.  
**Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)** Responsável Técnico por Análise, Consultoria, Elaboração de Orçamentos, Laudo e Vistoria na área da Engenharia Civil - Prestação de serviços de engenharia para elaboração de Laudo Técnico de avaliação para a definição do valor do imóvel da SABESP.  
**Quantificação** Especificada conforme Atestado anexo.  
**Local da obra/serviço** Av. Santos Dumont, 555 - Bom Retiro  
**Cidade** São Paulo **Estado** SP  
**Valor** Contratual: R\$ 6.280,00 (fevereiro/2010).  
**Período** 25/02/2010 à 27/03/2010.  
**Contratante** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.  
**Contratada** Elo Engenharia Comércio e Construção Ltda - EPP.  
**CREASP Nº** 0430607

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Conferido:   
Conferido: Maria de Lourdes P. Lima

Guarulhos, terça-feira, 4 de janeiro de 2011

  
ARQº. ALCIDES CANDIDO VIEIRA  
CREASP Nº 5062768375

**IMPORTANTE:** A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA.



# CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de São Paulo

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **GRU-00829**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200505837907 e 92221220060824735.

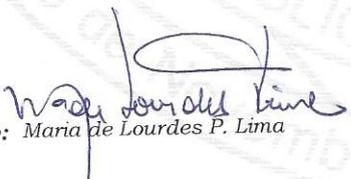
**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

|   |  |
|---|--|
| <b>Profissional</b>                         | <b><u>FLÁVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA.</u></b>  |
| <b>Título(s)</b>                            | Engenheiro Civil   |
| <b>CREASP Nº</b>                            | 0682583325   |
| <b>Atribuições</b>                          | Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.   |
| <b>Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)</b> | Responsável Técnico por Avaliação e Consultoria na área da Engenharia Civil - Avaliação imobiliária de dois imóveis sendo 01 Hipermercado e 01 Prédio Comercial. |
| <b>Quantificação</b>                        | Especificada conforme Atestado anexo.  |
| <b>Local da obra/serviço</b>                | Rua Aurora nº 300 e 306 - Santa Efigênia.  |
| <b>Cidade</b>                               | São Paulo <span style="float: right;">Estado SP</span>   |
| <b>Valor</b>                                | Contratual: R\$ 3.430,00(Set/2005)   |
| <b>Período</b>                              | 14/09/2005 à 14/09/2005  |
| <b>Contratante</b>                          | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.  |
| <b>Contratada</b>                           | Elo Engenharia e Construções Ltda - ME   |
| <b>CREASP Nº</b>                            | 0430607  |



**CERTIFICAMOS**, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Guarulhos, quarta-feira, 22 de novembro de 2006

Conferido:   
Maria de Lourdes P. Lima

  
EMILIO CARLOS P. MARTIN

Conforme Portaria 042/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

**FLÁVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA.**

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



# CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de São Paulo

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

**CERTIDÃO Nº: GRU-00830**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200601632520.

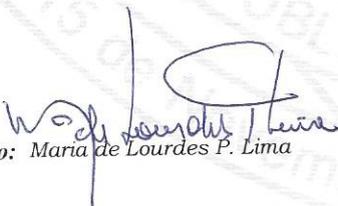
**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Profissional</b>                         | <b><u>FLÁVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA.</u></b>  |                  |
| <b>Título(s)</b>                            | Engenheiro Civil   |                  |
| <b>CREASP Nº</b>                            | 0682583325   |                  |
| <b>Atribuições</b>                          | Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.   |                  |
| <b>Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)</b> | Responsável Técnico por Avaliação na área da Engenharia Civil - Avaliação Imobiliária de Conjuntos Comerciais. |                  |
| <b>Quantificação</b>                        | Especificada conforme Atestado anexo.  |                  |
| <b>Local da obra/serviço</b>                | Av. Paulista, 925  |                  |
| <b>Cidade</b>                               | São Paulo  | <b>Estado</b> SP |
| <b>Valor</b>                                | Contratual: R\$ 940,00(Março/2006)   |                  |
| <b>Período</b>                              | 10/03/2006 à 10/03/2006.   |                  |
| <b>Contratante</b>                          | Volkswagen Serviços S/A  |                  |
| <b>Contratada</b>                           | Elo Engenharia e Construções Ltda - ME   |                  |
| <b>CREASP Nº</b>                            | 0430607  |                  |



**CERTIFICAMOS**, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Guarulhos, quarta-feira, 22 de novembro de 2006

Conferido:  Maria de Lourdes P. Lima

  
EMILIO CARLOS P. MARTIN  
Conforme Portaria 042/2004

Cód. 2.01.303

**IMPORTANTE:** A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

**FLÁVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA.**

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 1977445/2019

**Válida até:** 31/12/2019

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA

**C.P.F.:** 066.953.448-09

**Endereço:** Rua DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 119 APTº 1911  
JARDIM ZAIRA  
07095-070 - GUARULHOS - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0682583325      **Expedido em:** 16/03/1993

**Registro Nacional do Profissional:** 2603943600

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

|                       |               |                           |                              |
|-----------------------|---------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>ANUIDADE:</b> 2014 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.492220065141      | <b>quitada em</b> 03/02/2014 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2014 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.491944375447      | <b>quitada em</b> 31/03/2014 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2015 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.491989659649      | <b>quitada em</b> 26/01/2015 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2016 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.491941254355      | <b>quitada em</b> 29/01/2016 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2017 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027150160924513 | <b>quitada em</b> 31/01/2017 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2018 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180180046846 | <b>quitada em</b> 31/01/2018 |
| <b>ANUIDADE:</b> 2019 | PARCELA ÚNICA | NR. REC.28027180190038869 | <b>quitada em</b> 18/01/2019 |

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1977445/2019 Página 2/2

***A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)***

***Código de controle da certidão: 13088227-a088-46ce-8eaa-2a47ffe7a9b6.***

***Situação cadastral extraída em 25/01/2019 10:01:54.***

***Emitida via Serviços Online.***

***Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI GUARULHOS**, situada à **Rua: GUADELINO FANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.***

*SÃO PAULO, 25 de janeiro de 2019*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 1977435/2019

**Válida até:** 31/12/2019

**Processo (Sipro):** F-001369/1993

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP

**CNPJ:** 71.584.338/0001-86

**Endereço:** Rua DOUTOR WASHINGTON LUIZ, 456  
JD. SANTA FRANCISCA  
07013-020 - Guarulhos - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0430607      **Data do registro:** 19/11/1993

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*1.000,00 reais

**Observação:**

Sem restrições

**Objetivo Social:**

- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza;
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou emissão e reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
- Comércio varejista de materiais de construções em geral.

**Responsável(is) Técnico(s):**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1977435/2019 Página 2/2

**Nome:** FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0682583325

**Registro Nacional:** 2603943600

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 19/11/1993

\*\*\*\*\*

***Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.***

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 52a4cc6d-b18a-44a1-8798-0d3d1fa81328.**

**Situação cadastral extraída em 25/01/2019 09:59:52.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI GUARULHOS**, situada à **Rua: GUADELINO FANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 25 de janeiro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 1977440/2019

**CERTIFICAMOS**, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

**CERTIFICAMOS**, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP

**Número de registro no CREA-SP:** 0430607

**Data do registro:** 19/11/1993

**Processo (Sipro):** F-001369/1993

**Processo (SEI):** -\*-\*-\*-\*

**RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):**

**Nome:** FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0682583325 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2603943600

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 19/11/1993

*Responsabilidade técnica em vigor até a presente data*

**RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):**

**Nome:** ELIANA DE CASSIA GENARI MENDONCA

**Título(s):**

ENGENHEIRA CIVIL

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0682557670 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2604810840

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 27/01/2000

**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 06/02/2009

\*\*\*\*\*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1977440/2019 Página 2/2

***Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.***

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

***A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)***

***Código de controle da certidão: 906f4010-f470-4014-a2d3-d673d544e36d.***

***Situação cadastral extraída em 25/01/2019 10:01:13.***

***Emitida via Serviços Online.***

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI GUARULHOS**, situada à **Rua: GUADELINO FANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 25 de janeiro de 2019

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição   | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|---|----------------|----------------|
| ATIVO   | R\$ 264.989,17 | R\$ 199.174,17 |
| ATIVO CIRCULANTE  | R\$ 129.711,48 | R\$ 56.378,73  |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                               | R\$ 106.393,60 | R\$ 46.890,24  |
| CAIXA   | R\$ 3.861,20   | R\$ 30.793,28  |
| CAIXA GERAL   | R\$ 3.861,20   | R\$ 30.793,28  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                      | R\$ 48.626,92  | R\$ 16.096,96  |
| BANCO DO BRASIL AG. 636-X C/C 4.141-6                       | R\$ 1.126,06   | R\$ 2.639,36   |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 4.079 C/C 003.042-2             | R\$ 526,19     | R\$ 1.646,61   |
| BANCO ITAÚ AG. 6.413 C/C 8.781-5                            | R\$ 46.887,16  | R\$ 10.724,44  |
| BANCO BRADESCO AG. 00154 C/C 0009177-4                      | R\$ 87,51      | R\$ 1.086,55   |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA                    | R\$ 53.905,48  | R\$ 0,00       |
| CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS                         | R\$ 3.138,70   | R\$ 0,00       |
| APLICAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO BB                          | R\$ 50.766,78  | R\$ 0,00       |
| CLIENTES  | R\$ 13.768,17  | R\$ 9.488,49   |
| DUPLICATAS A RECEBER  | R\$ 13.768,17  | R\$ 9.488,49   |
| CLIENTES DIVERSOS   | R\$ 13.768,17  | R\$ 9.488,49   |
| ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO                       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ANEAS | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Banco do Brasil S.A.  | R\$ 0,00       | R\$ 665,38     |
| Biomerieux Brasil Indústria e Comércio d                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Caixa de Previdência dos Funcionários do                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                                     | R\$ 0,00       | R\$ 578,37     |
| CLIENTES DIVERSOS   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado                     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2                     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6 REGIAO - CRP-06        | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiolo                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CTL ENGENHARIA LTDA   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CTMSP-Centro Tecnológico Da Marinha Em São Paulo            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CUSHMANN & WAKEFIELD NEGOCIOS IMOBILIARI                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição   | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|---|---------------|----------------|
| DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA               | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD  | R\$ 919,73    | R\$ 0,00       |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS                   | R\$ 9.169,52  | R\$ 1.984,95   |
| Empresa de Tecnologia e Informações da P                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXT                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Hoga Servicos e Construcoes Ltda                              | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Ibratin Ind. E Com. Ltda.                                     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS                         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Oxigênio Participações Ltda                                   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZA                      | R\$ 3.678,92  | R\$ 3.678,92   |
| Primo Rossi Locadora de Veiculos Ltda                         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ROBSON JOSE RIBEIRO   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Emp                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SP           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SP           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| (-) TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTD                  | R\$ 0,00      | R\$ (4.692,52) |
| TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMSBUSTIVEIS LTDA                    | R\$ 0,00      | R\$ 4.692,52   |
| TRIBASE CONSTRUTORA LTDA.                                     | R\$ 0,00      | R\$ 2.580,87   |
| OUTROS CRÉDITOS   | R\$ 9.549,71  | R\$ 0,00       |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                                | R\$ 9.549,71  | R\$ 0,00       |
| IRRF A RECUPERAR  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE                       | R\$ 9.549,71  | R\$ 0,00       |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR                        | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR                                     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PIS RETIDO A COMPENSAR  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ISS A RECUPERAR   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 71.584.338/0001-86  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição                                      | Saldo Inicial   | Saldo Final      |
|--|-----------------|------------------|
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                           | R\$ 135.277,69  | R\$ 142.795,44   |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                 | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| OUTROS CRÉDITOS                                | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                            | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| DEPÓSITO E CAUÇÕES                             | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| INVESTIMENTOS                                  | R\$ 14.294,03   | R\$ 14.294,03    |
| CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.       | R\$ 14.294,03   | R\$ 14.294,03    |
| AÇÕES E PARTICIPAÇÕES                          | R\$ 14.294,03   | R\$ 14.294,03    |
| IMOBILIZADO                                    | R\$ 120.983,66  | R\$ 106.866,99   |
| IMÓVEIS  | R\$ 150.343,34  | R\$ 150.343,34   |
| TERRENOS                                       | R\$ 22.163,00   | R\$ 22.163,00    |
| EDIFÍCIOS                                      | R\$ 128.180,34  | R\$ 128.180,34   |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | R\$ 51.829,13   | R\$ 51.829,13    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                            | R\$ 35.253,19   | R\$ 35.253,19    |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                    | R\$ 16.575,94   | R\$ 16.575,94    |
| TECNICO  | R\$ 7.141,52    | R\$ 7.141,52     |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                        | R\$ 7.141,52    | R\$ 7.141,52     |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO                       | R\$ 5.226,67    | R\$ 0,00         |
| CONSÓRCIO A INGRESSAR                          | R\$ 5.226,67    | R\$ 0,00         |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL   | R\$ (93.557,00) | R\$ (102.447,00) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS E CONTRUÇÕES | R\$ (47.102,18) | R\$ (52.228,94)  |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS    | R\$ (22.975,24) | R\$ (26.500,60)  |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER   | R\$ (6.903,64)  | R\$ (7.141,52)   |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIP DE INFORMÁTICA   | R\$ (16.575,94) | R\$ (16.575,94)  |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   | R\$ 264.989,17  | R\$ 199.174,17   |
| PASSIVO CIRCULANTE                             | R\$ 92.441,06   | R\$ 146.502,61   |
| FORNECEDORES                                   | R\$ 1.482,39    | R\$ 5.615,21     |
| FORNECEDORES                                   | R\$ 1.482,39    | R\$ 5.615,21     |
| FORNECEDORES                                   | R\$ 1.482,39    | R\$ 5.615,21     |
| CLARO S.A.                                     | R\$ 0,00        | R\$ 237,49       |
| ELOISA FERNANDA DA CRUZ - ME                   | R\$ 0,00        | R\$ 3.870,33     |
| EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO               | R\$ 0,00        | R\$ 25,00        |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição  | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--|---------------|----------------|
| METROPOLITANO S/A EMPLASA                                  |               |                |
| JOSE TAVARES DIAS - ME                                     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| RICMIL REPARACAO DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME | R\$ 1.299,06  | R\$ 1.299,06   |
| VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES                   | R\$ 183,33    | R\$ 183,33     |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                               | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |
| EMPRÉSTIMOS  | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |
| GIRO - ITAÚ  | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |
| JUROS A PAGAR  | R\$ 0,00      | R\$ 9.652,92   |
| (-) ( - ) JUROS A APROPRIAR                                | R\$ 0,00      | R\$ (9.652,92) |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                     | R\$ 16.585,25 | R\$ 7.753,18   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                        | R\$ 16.585,25 | R\$ 7.753,18   |
| ISS A RECOLHER   | R\$ 2.149,02  | R\$ 559,24     |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER                                | R\$ 8.633,38  | R\$ 3.894,57   |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER                             | R\$ 5.433,58  | R\$ 3.206,20   |
| IRRF A RECOLHER  | R\$ 15,11     | R\$ 15,11      |
| PIS A RECOLHER   | R\$ 0,00      | R\$ 8,13       |
| COFINS A RECOLHER  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ISS RETIDO A RECOLHER                                      | R\$ 223,52    | R\$ 69,93      |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                           | R\$ 130,64    | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA                    | R\$ 1.464,00  | R\$ 1.560,00   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                                   | R\$ 1.085,80  | R\$ 1.157,00   |
| PRÓ-LABORE A PAGAR   | R\$ 1.085,80  | R\$ 1.157,00   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS   | R\$ 378,20    | R\$ 403,00     |
| INSS A RECOLHER  | R\$ 378,20    | R\$ 403,00     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES  | R\$ 72.909,42 | R\$ 104.752,78 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES                                   | R\$ 72.909,42 | R\$ 104.752,78 |
| FAGM   | R\$ 72.909,42 | R\$ 78.561,63  |
| FENIX  | R\$ 0,00      | R\$ 26.191,15  |
| CONTAS A PAGAR   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ALUGUEL A PAGAR  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                     | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição                      | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | R\$ 0,00       | R\$ 26.821,44  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS   | R\$ 0,00       | R\$ 26.821,44  |
| CAPITAL DE GIRO - ITAÚ         | R\$ 0,00       | R\$ 26.821,44  |
| EMPRÉSTIMOS                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| JUROS A PAGAR LP               | R\$ 0,00       | R\$ 9.652,92   |
| (-) ( - ) JUROS A APROPRIAR LP | R\$ 0,00       | R\$ (9.652,92) |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | R\$ 172.548,11 | R\$ 25.850,12  |
| CAPITAL SOCIAL                 | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO              | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                 | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 171.548,11 | R\$ 24.850,12  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 171.548,11 | R\$ 24.850,12  |
| LUCROS ACUMULADOS              | R\$ 171.548,11 | R\$ 24.850,12  |
| AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONTA DE ENCERRAMENTO          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**BF Contabilidade e Tributos Ltda.**

## DECLARAÇÃO

Eu, Vlaudemir Faggiani, portador do CPF 986.530.168-72 e CRC/SP 158.698/O-0, sócio gerente da empresa BF Contabilidade e Tributos Ltda., CNPJ 07.418.823/0001-80, DECLARO que a empresa **Elo Engenharia Comércio e Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 71.584.338/0001-86**, sediada na Rua Doutor Washington Luís, 456, Jardim Santa Francisca, Guarulhos, SP, CEP.: 07013-020, tem os seguintes índices de situação financeira com base no Balanço Patrimonial de 2017:

3- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Correte (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

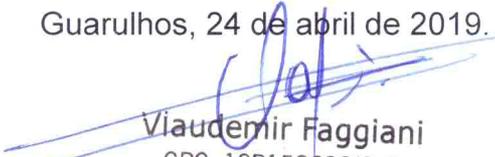
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = 0,45

SG = 1,15

LC = 0,39

Guarulhos, 24 de abril de 2019.

  
Vlaudemir Faggiani

CRC: 1SP158698/O-0

CPF: 986.530.168-72

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 71.584.338/0001-86  
**Número de Ordem do Livro:** 14  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

### TERMO DE ABERTURA

|   |  |
|---|--|
| Nome Empresarial  | ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP |
| NIRE  | 35219567289                                      |
| CNPJ  | 71.584.338/0001-86                               |
| Número de Ordem   | 14   |
| Natureza do Livro   | Livro Diário                                     |
| Município   | GUARULHOS  |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 21/01/2005                                       |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |  |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2017                                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 14259  |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |  |
|---|--|
| Nome Empresarial                              | ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário                                     |
| Número de ordem                               | 14   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14259  |
| Data de inicio                                | 01/01/2017                                       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

---

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição   | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|---|----------------|----------------|
| ATIVO   | R\$ 264.989,17 | R\$ 199.174,17 |
| ATIVO CIRCULANTE  | R\$ 129.711,48 | R\$ 56.378,73  |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                               | R\$ 106.393,60 | R\$ 46.890,24  |
| CAIXA   | R\$ 3.861,20   | R\$ 30.793,28  |
| CAIXA GERAL   | R\$ 3.861,20   | R\$ 30.793,28  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                      | R\$ 48.626,92  | R\$ 16.096,96  |
| BANCO DO BRASIL AG. 636-X C/C 4.141-6                       | R\$ 1.126,06   | R\$ 2.639,36   |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 4.079 C/C 003.042-2             | R\$ 526,19     | R\$ 1.646,61   |
| BANCO ITAÚ AG. 6.413 C/C 8.781-5                            | R\$ 46.887,16  | R\$ 10.724,44  |
| BANCO BRADESCO AG. 00154 C/C 0009177-4                      | R\$ 87,51      | R\$ 1.086,55   |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA                    | R\$ 53.905,48  | R\$ 0,00       |
| CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS                         | R\$ 3.138,70   | R\$ 0,00       |
| APLICAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO BB                          | R\$ 50.766,78  | R\$ 0,00       |
| CLIENTES  | R\$ 13.768,17  | R\$ 9.488,49   |
| DUPLICATAS A RECEBER  | R\$ 13.768,17  | R\$ 9.488,49   |
| CLIENTES DIVERSOS   | R\$ 13.768,17  | R\$ 9.488,49   |
| ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO                       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ANEAS | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Banco do Brasil S.A.  | R\$ 0,00       | R\$ 665,38     |
| Biomerieux Brasil Indústria e Comércio d                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Caixa de Previdência dos Funcionários do                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                                     | R\$ 0,00       | R\$ 578,37     |
| CLIENTES DIVERSOS   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado                     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2                     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6 REGIAO - CRP-06        | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiolo                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CTL ENGENHARIA LTDA   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CTMSP-Centro Tecnológico Da Marinha Em São Paulo            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CUSHMANN & WAKEFIELD NEGOCIOS IMOBILIARI                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição   | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|---|---------------|----------------|
| DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA               | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD  | R\$ 919,73    | R\$ 0,00       |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS                   | R\$ 9.169,52  | R\$ 1.984,95   |
| Empresa de Tecnologia e Informações da P                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXT                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Hoga Servicos e Construcoes Ltda                              | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Ibratin Ind. E Com. Ltda.                                     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS                         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Oxigênio Participações Ltda                                   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZA                      | R\$ 3.678,92  | R\$ 3.678,92   |
| Primo Rossi Locadora de Veiculos Ltda                         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ROBSON JOSE RIBEIRO   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Emp                      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SP           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SP           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| (-) TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTD                  | R\$ 0,00      | R\$ (4.692,52) |
| TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMSBUSTIVEIS LTDA                    | R\$ 0,00      | R\$ 4.692,52   |
| TRIBASE CONSTRUTORA LTDA.                                     | R\$ 0,00      | R\$ 2.580,87   |
| OUTROS CRÉDITOS   | R\$ 9.549,71  | R\$ 0,00       |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                                | R\$ 9.549,71  | R\$ 0,00       |
| IRRF A RECUPERAR  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE                       | R\$ 9.549,71  | R\$ 0,00       |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR                        | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR                                     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PIS RETIDO A COMPENSAR  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ISS A RECUPERAR   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição                                      | Saldo Inicial   | Saldo Final      |
|--|-----------------|------------------|
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                           | R\$ 135.277,69  | R\$ 142.795,44   |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                 | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| OUTROS CRÉDITOS                                | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                            | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| DEPÓSITO E CAUÇÕES                             | R\$ 0,00        | R\$ 21.634,42    |
| INVESTIMENTOS                                  | R\$ 14.294,03   | R\$ 14.294,03    |
| CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.       | R\$ 14.294,03   | R\$ 14.294,03    |
| AÇÕES E PARTICIPAÇÕES                          | R\$ 14.294,03   | R\$ 14.294,03    |
| IMOBILIZADO                                    | R\$ 120.983,66  | R\$ 106.866,99   |
| IMÓVEIS  | R\$ 150.343,34  | R\$ 150.343,34   |
| TERRENOS                                       | R\$ 22.163,00   | R\$ 22.163,00    |
| EDIFÍCIOS                                      | R\$ 128.180,34  | R\$ 128.180,34   |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | R\$ 51.829,13   | R\$ 51.829,13    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                            | R\$ 35.253,19   | R\$ 35.253,19    |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                    | R\$ 16.575,94   | R\$ 16.575,94    |
| TECNICO  | R\$ 7.141,52    | R\$ 7.141,52     |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                        | R\$ 7.141,52    | R\$ 7.141,52     |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO                       | R\$ 5.226,67    | R\$ 0,00         |
| CONSÓRCIO A INGRESSAR                          | R\$ 5.226,67    | R\$ 0,00         |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL   | R\$ (93.557,00) | R\$ (102.447,00) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS E CONTRUÇÕES | R\$ (47.102,18) | R\$ (52.228,94)  |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS    | R\$ (22.975,24) | R\$ (26.500,60)  |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER   | R\$ (6.903,64)  | R\$ (7.141,52)   |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIP DE INFORMÁTICA   | R\$ (16.575,94) | R\$ (16.575,94)  |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   | R\$ 264.989,17  | R\$ 199.174,17   |
| PASSIVO CIRCULANTE                             | R\$ 92.441,06   | R\$ 146.502,61   |
| FORNECEDORES                                   | R\$ 1.482,39    | R\$ 5.615,21     |
| FORNECEDORES                                   | R\$ 1.482,39    | R\$ 5.615,21     |
| FORNECEDORES                                   | R\$ 1.482,39    | R\$ 5.615,21     |
| CLARO S.A.                                     | R\$ 0,00        | R\$ 237,49       |
| ELOISA FERNANDA DA CRUZ - ME                   | R\$ 0,00        | R\$ 3.870,33     |
| EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO               | R\$ 0,00        | R\$ 25,00        |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 71.584.338/0001-86

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição  | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--|---------------|----------------|
| METROPOLITANO S/A EMPLASA                                  |               |                |
| JOSE TAVARES DIAS - ME                                     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| RICMIL REPARACAO DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME | R\$ 1.299,06  | R\$ 1.299,06   |
| VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES                   | R\$ 183,33    | R\$ 183,33     |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                               | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |
| EMPRÉSTIMOS  | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |
| GIRO - ITAÚ  | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |
| JUROS A PAGAR  | R\$ 0,00      | R\$ 9.652,92   |
| (-) ( - ) JUROS A APROPRIAR                                | R\$ 0,00      | R\$ (9.652,92) |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                     | R\$ 16.585,25 | R\$ 7.753,18   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                        | R\$ 16.585,25 | R\$ 7.753,18   |
| ISS A RECOLHER   | R\$ 2.149,02  | R\$ 559,24     |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER                                | R\$ 8.633,38  | R\$ 3.894,57   |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER                             | R\$ 5.433,58  | R\$ 3.206,20   |
| IRRF A RECOLHER  | R\$ 15,11     | R\$ 15,11      |
| PIS A RECOLHER   | R\$ 0,00      | R\$ 8,13       |
| COFINS A RECOLHER  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ISS RETIDO A RECOLHER                                      | R\$ 223,52    | R\$ 69,93      |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                           | R\$ 130,64    | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA                    | R\$ 1.464,00  | R\$ 1.560,00   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                                   | R\$ 1.085,80  | R\$ 1.157,00   |
| PRÓ-LABORE A PAGAR   | R\$ 1.085,80  | R\$ 1.157,00   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS   | R\$ 378,20    | R\$ 403,00     |
| INSS A RECOLHER  | R\$ 378,20    | R\$ 403,00     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES  | R\$ 72.909,42 | R\$ 104.752,78 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES                                   | R\$ 72.909,42 | R\$ 104.752,78 |
| FAGM   | R\$ 72.909,42 | R\$ 78.561,63  |
| FENIX  | R\$ 0,00      | R\$ 26.191,15  |
| CONTAS A PAGAR   | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| ALUGUEL A PAGAR  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                     | R\$ 0,00      | R\$ 26.821,44  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição                      | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | R\$ 0,00       | R\$ 26.821,44  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS   | R\$ 0,00       | R\$ 26.821,44  |
| CAPITAL DE GIRO - ITAÚ         | R\$ 0,00       | R\$ 26.821,44  |
| EMPRÉSTIMOS                    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| JUROS A PAGAR LP               | R\$ 0,00       | R\$ 9.652,92   |
| (-) ( - ) JUROS A APROPRIAR LP | R\$ 0,00       | R\$ (9.652,92) |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | R\$ 172.548,11 | R\$ 25.850,12  |
| CAPITAL SOCIAL                 | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO              | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                 | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 171.548,11 | R\$ 24.850,12  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 171.548,11 | R\$ 24.850,12  |
| LUCROS ACUMULADOS              | R\$ 171.548,11 | R\$ 24.850,12  |
| AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONTA DE ENCERRAMENTO          | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>35219567289  | <b>CNPJ</b><br>71.584.338/0001-86 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário   | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2017 a 31/12/2017 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>14                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                              | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| contador                   | 98653016872 | VLAUDEMIR<br>FAGGIANI:98653016872 | 106310041798632862      | 07/03/2016 a<br>07/03/2019 | Não               |
| Procurador                 | 98653016872 | VLAUDEMIR<br>FAGGIANI:98653016872 | 106310041798632862      | 07/03/2016 a<br>07/03/2019 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.2  
7.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/05/2018 às 17:05:21

5A.15.D2.E7.51.D7.E6.1D  
E3.A7.14.68.D5.87.5B.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR 7º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL EM 01/FEVEREIRO/2019 DA EMPRESA:**

**ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**NIRE Nº. 35.2.19.56728-9**  
**CNPJ/MF Nº. 71.584.338/0001-86**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 336.816.848.115**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 12/05/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 18.287.270-1 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 066.953.448-09, residente e domiciliado à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 119, apto. 1911 Bl. 03 - Jardim Zaira, município de Guarulhos, estado de São Paulo - CEP 07095-070;

**JOSÉ DE FREITAS MENDONÇA FILHO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido em 21/11/1942, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 2.871.294-8 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 282.542.288-68, residente e domiciliado à Rua Darcy Vargas, nº 30, apto 24 - Jardim Zaira, município de Guarulhos, estado de São Paulo - CEP 07094-020.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Dr. Washington Luiz, 456 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos - Estado de São Paulo - CEP 07013-020, com contrato social registrado na JUCESP sob Nº. 35219567289 em sessão de 21/01/2005 e posteriores alterações sendo a última registrada sob Nº. 253.534/16-1 em sessão de 17/06/2016 têm entre si justos e contratados e na melhor forma de direito **ALTERAR** o referido contrato e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se o capital social que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 249.000,00 (duzentos quarenta e nove mil reais) totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R\$ 109.000,00

(cento e nove mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em imóvel conforme descrito abaixo:

O sócio **JOSÉ DE FREITAS MENDONÇA FILHO**, já qualificado, integraliza neste ato R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) em moeda corrente do país.

O sócio **FLÁVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA**, já qualificado, integraliza neste ato R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com o seguinte imóvel: UM PRÉDIO situado na Rua Dr. Washington Luiz, nº 456, antigo nº 55 e seu respectivo terreno constituído pelo LOTE nº 23 (vinte e três), da QUADRA nº 13 (treze), Jardim Santa Francisca, perímetro urbano desse distrito, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Guarulhos, Estado de São Paulo, medindo 6,70ms (seis metros e setenta centímetros) de frente, por 26,00ms (vinte e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 174,20 ms<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), confinando de um lado com o lote nº 22, de outro lado com o lote nº 24, e nos fundos com o lote nº 9; imóvel esse lançado pela Municipalidade sob a inscrição cadastral nº 12.04.61.0267.00.000-5 e R\$ 108.751,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais) em moeda corrente do país.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o objeto social para:

- a) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia e projetos de engenharia ambiental;
- b) Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza;
- c) Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
- d) Comércio varejista de materiais de construções em geral;
- e) Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo, exames, análises e parecer técnicos de engenharia.
- f) Avaliação de imóveis para qualquer finalidade;
- g) Serviço de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações ocorridas em seu contrato social e posteriores alterações, os sócios signatários resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o referido Contrato Social e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

# CONTRATO SOCIAL

## I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade denominar-se-á **ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Dr. Washington Luiz, 456 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos - Estado de São Paulo - CEP 07013-020.

**PARÁGRADO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências e participar de outras sociedades.

## II - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de:

- a) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia e projetos de engenharia ambiental;
- b) Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza;
- c) Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
- d) Comércio varejista de materiais de construções em geral;
- e) Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo, exames, análises e parecer técnicos de engenharia.
- f) Avaliação de imóveis para qualquer finalidade;
- g) Serviço de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.

## III - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social totaliza o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizado da seguinte forma:

a) **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, subscritos através do imóvel abaixo relacionado:

- 1) UM PRÉDIO situado na Rua Dr. Washington Luiz, nº 456, antigo nº 55 e seu respectivo terreno constituído pelo LOTE nº 23 (vinte e três), da QUADRA nº 13 (treze), Jardim Santa Francisca, perímetro urbano desse distrito, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Guarulhos, Estado de São Paulo, medindo 6,70ms (seis metros e setenta centímetros) de frente, por 26,00ms (vinte e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 174,20 ms2 (cento e setenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), confinando de um lado com o lote nº 22, de outro lado com o lote nº 24, e nos fundos com o lote nº 9; imóvel esse lançado pela Municipalidade sob a inscrição cadastral nº 12.04.61.0267.00.000-5.

b) **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** subscritos em moeda corrente nacional e assim distribuído:

| NOME                           | COTAS          | VALOR | TOTAL             | PORC        |
|--------------------------------|----------------|-------|-------------------|-------------|
| FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA | 249.750        | 1,00  | 249.750,00        | 99,90%      |
| JOSE DE FREITAS MENDONÇA FILHO | 250            | 1,00  | 250,00            | 0,10%       |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>250.000</b> |       | <b>250.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios integrantes da sociedade é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

#### V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De acordo com o artigo 1.060 do Código Civil, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA**, que terá poderes e atribuições para realizar todas as operações necessárias à consecução de seu objeto social, gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente autorizado o uso do nome empresarial aos sócios administradores, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando o sócio administrador ao infringir essa norma, individualmente responsável pelas conseqüências decorrentes de seus atos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os atos de alienação, oneração, compra e venda de bens imóveis da sociedade deverão ser praticados por todos os sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio administrador no exercício de suas funções poderá constituir procuradores para representar a sociedade, tanto "ad judicium" como "ad negotia" fixando-lhes nos instrumentos de mandato as atribuições, poderes e prazo de duração.

## VI - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendendo o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação partir de qualquer sócio administrador e feita através de qualquer meio, com a prova do respectivo recebimento, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada sua realização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas da sociedade, sempre na forma prevista no "caput" da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de deliberações de extrema urgência e outros assuntos do interesse da sociedade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, obedecendo às formalidades estabelecidas no "caput".

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica convencionado que a sociedade não terá conselho fiscal

## VII - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá alienar parte ou a totalidade de suas cotas, nem mesmo transferi-las a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios, ao quais em igualdade de condições, caberá o direito de preferência na aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

## VIII - SAÍDA DE SÓCIO

No caso de retirada pura e simples de qualquer um dos sócios, este deverá manifestar-se por escrito aos outros sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus eventuais haveres ou eventual saldo devedor serão apurados em um Balanço Patrimonial a ser levantado em 30 (trinta) dias e pagos ou cobrados em 12 (doze) parcelas mensais e corrigidas de acordo com os índices governamentais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do referido balanço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será nula e não produzirá efeito em relação à Sociedade, qualquer cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo com o sistema e formalidades ora estipuladas.

## IX - EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer infração de inegável gravidade será excluído da sociedade mediante deliberação em reunião convocada para o fim específico, observando os preceitos da cláusula sétima do presente instrumento, facultado o direito de defesa ao sócio ora excluído. Deliberada a exclusão do sócio, será adotado o mesmo procedimento da cláusula anterior.

## X - FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO

No caso de morte ou incapacidade de um cotista, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido ou considerado incapaz, serão indenizados na proporção das cotas possuídas pelo mesmo, procedendo-se apuração e o pagamento na mesma forma como se fosse sócio retirante. Os herdeiros somente ingressarão no quadro societário da empresa, se autorizados pelos sócios remanescentes e se forem devidamente habilitados, conforme disposto no parágrafo primeiro da cláusula nona do presente instrumento.

## XI - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da Administração da Sociedade terão direito a uma retirada mensal arbitrada de comum acordo entre os sócios, que será levada à débito de conta de Despesas Gerais da Sociedade na contabilidade da empresa, observando as limitações previstas no Regulamento do Imposto de Renda e outras legislações atinentes à matéria.

## XII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião que o sócio administrador dará início à prestação de contas justificadas de sua administração, levantando o Balanço Patrimonial, Inventário, Balanço do Resultado Econômico, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente a participação societária.

**PARAGRAFO UNICO:** A sociedade poderá levantar balanços especiais em períodos inferiores a um ano e o resultado apurado terá a destinação que for convencionada pelos sócios.

## XIII - DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

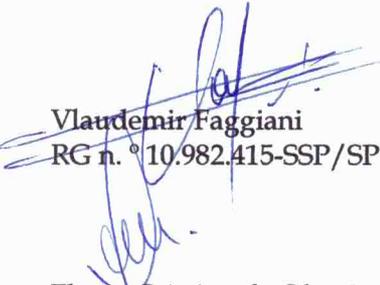
#### XIV - FORO

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja o foro da comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, registrando-se e arquivando-se a primeira delas, na MMA. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

Guarulhos, 01 de Fevereiro de 2019.

  
FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONÇA

  
Vlademir Faggiani  
RG n.º 10.982.415-SSP/SP

  
JOSÉ DE FREITAS MENDONÇA FILHO

Flavia Cristina de Oliveira Francisco  
RG. 32.852.507-8 - SSP/SP





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                                    |                            |                      |                       |                  |             |                             |  |
|--|----------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-------------|-----------------------------|--|
| NIRE                                       | REGISTRO                   | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |             |                             |  |
| 35219567289                                |                            | 21/01/2005           | 02/06/1993            |                  |             |                             |  |
| NOME COMERCIAL                             |                            |                      |                       |                  |             | TIPO JURÍDICO               |  |
| ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA |                            |                      |                       |                  |             | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |  |
| C.N.P.J.                                   | ENDEREÇO                   |                      |                       | NÚMERO           | COMPLEMENTO |                             |  |
| 71.584.338/0001-86                         | RUA DOUTOR WASHINGTON LUIZ |                      |                       | 456              |             |                             |  |
| BAIRRO                                     | MUNICÍPIO                  |                      | UF                    | CEP              | MOEDA       | VALOR CAPITAL               |  |
| JARDIM SANTA FRANCI                        | GUARULHOS                  |                      | SP                    | 07013-020        | R\$         | 1.000,00                    |  |

| OBJETO SOCIAL  |
|--|
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL<br>CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS<br>ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR             |                       |  |        |              |                  |  |
|-----------------------------------|-----------------------|--|--------|--------------|------------------|--|
| NOME                              |                       |  |        |              |                  |  |
| FLAVIO ANSELMO GENRARI MENDONCA   |                       |  |        |              |                  |  |
| ENDEREÇO                          |                       |  | NÚMERO | COMPLEMENTO  |                  |  |
| RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA |                       |  | 119    | APTO 1911 BL |                  |  |
| BAIRRO                            | MUNICÍPIO             |  | UF     | CEP          | RG               |  |
| JARDIM ZAIRA                      | GUARULHOS             |  | SP     | 07095-070    | 182872701        |  |
| CPF                               | CARGO                 |  |        |              | QUANTIDADE COTAS |  |
| 066.953.448-09                    | SÓCIO E ADMINISTRADOR |  |        |              | 999,00           |  |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR          |                       |  |        |             |                  |  |
|--------------------------------|-----------------------|--|--------|-------------|------------------|--|
| NOME                           |                       |  |        |             |                  |  |
| JOSE DE FREITAS MENDONCA FILHO |                       |  |        |             |                  |  |
| ENDEREÇO                       |                       |  | NÚMERO | COMPLEMENTO |                  |  |
| RUA DARCY VARGAS               |                       |  | 30     | APTO 24     |                  |  |
| BAIRRO                         | MUNICÍPIO             |  | UF     | CEP         | RG               |  |
| JARDIM ZAIRA                   | GUARULHOS             |  | SP     | 07094-020   | 28712948         |  |
| CPF                            | CARGO                 |  |        |             | QUANTIDADE COTAS |  |
| 282.542.288-68                 | SÓCIO E ADMINISTRADOR |  |        |             | 1,00             |  |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO |        |  |
|----------------------------|--------|--|
| DATA                       | NÚMERO |  |

|  |              |  |
|--|--------------|--|
| 09/06/2017   | 226.148/17-8 |  |
| ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 . |              |  |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219567289  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/11/2018



Certidão Simplificada emitida para DIEGO BRINO FAGGIANI : 34614381898. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 109574636, segunda-feira, 26 de novembro de 2018 às 12:08:39.



|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>71.584.338/0001-86</b><br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>01/07/1993</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |  | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b><br><b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DR. WASHINGTON LUIZ</b>  | NÚMERO<br><b>456</b>  | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>07.013-020</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM SANTA FRANCISCA</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>GUARULHOS</b>  | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FLAVIO@ELOENGENHARIA.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(11) 4963-8300</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **08:33:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 71.584.338/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:52:52 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **1862.D7D7.4631.B932**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 71584338/0001-86  
**Razão Social:** ELO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR WASHINGTON LUIZ 456 / JARDIM S FRANCISCA /  
GUARULHOS / SP / 7013-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2019 a 15/05/2019

**Certificação Número:** 2019041601255714257182

Informação obtida em 17/04/2019, às 13:31:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 71.584.338/0001-86

Certidão nº: 169479994/2019

Expedição: 20/03/2019, às 14:24:02

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.584.338/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS</b><br><b>CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |   |   |   |
| DATA DE ABERTURA<br><b>10/02/1994</b>  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>59207</b>           | CNPJ/CPF:<br><b>71.584.338/0001-86</b>          | Inscrição Estadual<br><b>336816848115</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP</b>  |   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)   |   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>474409900 - 0% - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>682180102 - 2801 3% - Serviços de avaliação de bens imóveis</b><br><b>711200001 - 701 3% - Serviços de engenharia</b><br><b>711200003 - 703 4% - Serviços de elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia</b><br><b>711200004 - 717 4% - Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia</b><br><b>711200005 - 1708 5% - Serviços de perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas de engenharia</b> |   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>RUA WASHINGTON LUIZ,DOUTOR</b>  | NÚMERO<br><b>456</b>                          | COMPLEMENTO                                     |   |
| CEP<br><b>07013-020</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JD. SANTA FRANCISCA</b> | MUNICÍPIO<br><b>GUARULHOS</b>                   | UF<br><b>SP</b>                           |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/12/2018</b> |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>****</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>****</b>        |   |
| DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO<br><b>19/12/2018 11:53.</b>  |   |   |   |

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 65e9e9d7-5c66-4901-a970-63d77efc03c8

| <b>Estabelecimento</b>   |  |
|--|--|
| <p><b>IE:</b> 336.816.848.115<br/> <b>CNPJ:</b> 71.584.338/0001-86<br/> <b>Nome Empresarial:</b> ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA<br/> <b>Nome Fantasia:</b><br/> <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>  |  |
| <b>Endereço</b>  |  |
| <p><b>Logradouro:</b> RUA DR. WASHINGTON LUIZ<br/> <b>Nº:</b> 456<br/> <b>CEP:</b> 07.013-020<br/> <b>Município:</b> GUARULHOS</p> <p style="text-align: right;"><b>Complemento:</b><br/> <b>Bairro:</b> JARDIM SANTA FRANCISCA<br/> <b>UF:</b> SP</p>   |  |
| <b>Informações Complementares</b>  |  |
| <p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo<br/> <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa<br/> <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO<br/> <b>Atividade Econômica:</b> Serviços de engenharia</p> <p style="text-align: right;"><b>Data da Situação Cadastral:</b> 23/08/2007<br/> <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - GUARULHOS</p> |  |
| <b>Informações NF-e</b>  |  |
| <p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 20/08/2014<br/> <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total<br/> <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/01/2014</p>  |  |

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.61.0

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 71.584.338

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22013804

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/04/2019 09:28:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO Nº 31187/2019**

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 71.584.338/0001-86, acha-se QUITO com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

A presente certidão foi expedida nos termos do decreto 34342/2017

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

[fazenda.guarulhos.sp.gov.br](http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br)

Através do código abaixo:

**SO749F0ADACD7BE50318CF60D68B016B03**

Emitida em 18/04/2019 - 10:47:36

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO N° 029777/2019

CERTIFICAMOS, de acordo com pesquisa efetuada no Rol Nominal de Contribuintes de Tributos Imobiliários, não constar, até a presente data, cadastramento em nome de ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 71.584.338/0001-86 como proprietário ou compromissário de imóvel nesta Municipalidade. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 12/04/2019 (doze de abril de dois mil e dezenove). Eu, JULIANA BARBOSA DE LIMA (29672) (Atendente) emito e assino a presente certidão.

*Juliana B. de Lima*  
Atendente  
29672



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 2032528**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 71.584.338/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**1052217**



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>35219567289  | <b>CNPJ</b><br>71.584.338/0001-86 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário   | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2017 a 31/12/2017 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>14                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                              | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| contador                   | 98653016872 | VLAUDEMIR<br>FAGGIANI:98653016872 | 106310041798632862      | 07/03/2016 a<br>07/03/2019 | Não               |
| Procurador                 | 98653016872 | VLAUDEMIR<br>FAGGIANI:98653016872 | 106310041798632862      | 07/03/2016 a<br>07/03/2019 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.2  
7.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/05/2018 às 17:05:21

5A.15.D2.E7.51.D7.E6.1D  
E3.A7.14.68.D5.87.5B.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 71.584.338/0001-86  
**Número de Ordem do Livro:** 14  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

### TERMO DE ABERTURA

|   |  |
|---|--|
| Nome Empresarial  | ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP |
| NIRE  | 35219567289                                      |
| CNPJ  | 71.584.338/0001-86                               |
| Número de Ordem   | 14   |
| Natureza do Livro   | Livro Diário                                     |
| Município   | GUARULHOS  |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 21/01/2005                                       |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |  |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2017                                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 14259  |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |  |
|---|--|
| Nome Empresarial                              | ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário                                     |
| Número de ordem                               | 14   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14259  |
| Data de inicio                                | 01/01/2017                                       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.56.14.6C.D8.74.16.E7.8E.9D.61.05.27.BA.10.75.0A.BC.A4.63-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Razão Social: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 30/07/2019 |
| FGTS  | Validade: | 15/05/2019 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 14/10/2019 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 12/05/2019 |
| Receita Municipal          | Validade: | 18/05/2019 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2018 (\*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/04/2019 10:58

CPF: 066.953.448-09 Nome: FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA

Ass: \_\_\_\_\_

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 71584338000186

**Data da consulta:** 06/02/2019 08:41:43**Data da última atualização:** 06/02/2019 04:46:04

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/02/2019 às 17:01) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 066.953.448-09.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C5B.2F1E.875F.4710



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/02/2019 às 16:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 71.584.338/0001-86.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C5B.2CD5.A702.E125



Declaração de indicação de profissional

Elo Engenharia Comércio e Construções Ltda – EPP, CNPJ 71.584.338/0001-86 indica o profissional Flávio Anselmo Genari Mendonça, CREA 068.258.3325/D, Engenheiro Civil, Responsável Técnico/Legal desta empresa como responsável por executar os serviços de elaboração de laudos.

---

Flávio Anselmo Genari Mendonça – Sócio/Diretor/Representante Legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **71.584.338/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:25 do dia 23/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: W28A230419111825

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA**

CPF/CNPJ: **066.953.448-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:33 do dia 23/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Y289230419112033

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SANDRO GONÇALVES DELGADO

---

**De:** SELMA REGINA DA MOTTA  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 12:12  
**Para:** SANDRO GONÇALVES DELGADO  
**Cc:** TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA  
**Assunto:** RES: URGENTE - Pregão Eletrônico nº 14/2019.

Senhor Pregoeiro,

Informamos que, pelos documentos apresentados, o Patrimônio líquido é superior a 10,0% do valor estimado da contratação, conforme item 11.3.2.1.1. do edital do Pregão 14/2019.

Att,  
Selma Regina da Motta  
Seção de Contabilidade/TRE-MT

---

**De:** SANDRO GONÇALVES DELGADO  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 10:25  
**Para:** Coordenadoria Orçamentária E Financeira <cof@tre-mt.jus.br>  
**Assunto:** URGENTE - Pregão Eletrônico nº 14/2019.

Senhora Coordenadora da COF,

Encaminho o balanço patrimonial e os índices de liquidez, em anexo, da empresa **ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** para análise do item 11.3.2 (qualificação econômico-financeiro) do edital anexo, referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2019 (PAE 5785/2018), com a **urgência** que o caso requer.

Atenciosamente,



**Sandro Gonçalves Delgado**

Analista Judiciário – Analista de Sistemas  
Coordenadoria de Sistemas Eleitorais – TRE/MT

☎ (65) 3362-8081

✉ [cse@tre-mt.jus.br](mailto:cse@tre-mt.jus.br); [sdelgado@tre-mt.jus.br](mailto:sdelgado@tre-mt.jus.br)

## SANDRO GONÇALVES DELGADO

---

**De:** IZAAC SOLINO DE CARVALHO  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 11:02  
**Para:** SANDRO GONÇALVES DELGADO  
**Assunto:** RES: URGENTE - Pregão Eletrônico nº 14/2019.

Bom dia,

Em atenção à consulta formulada, informo que todas as exigências relativas a capacitação técnica foram atendidas.



**Izaac Solino de Carvalho**

Seção de Engenharia e Obras

Tribunal Regional Eleitoral/MT

(65) 3362-8181

✉ [izaac@tre-mt.jus.br](mailto:izaac@tre-mt.jus.br)

*Missão do TRE/MT: Garantir a legitimidade do processo eleitoral*

*Visão do TRE/MT: Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança.*

---

**De:** SANDRO GONÇALVES DELGADO  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 07:29  
**Para:** Seção De Engenharia E Obras <[seo@tre-mt.jus.br](mailto:seo@tre-mt.jus.br)>  
**Assunto:** URGENTE - Pregão Eletrônico nº 14/2019.

Senhor Chefe da Seção de Engenharia e Obras, bom dia!

Encaminho a documentação comprobatória de registro no CREA da empresa e do responsável técnico, os atestados de capacidade técnica e outros documentos, em anexo, apresentados pela empresa **ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, para **análise e aprovação da qualificação técnica (item 11.3.1 do edital anexo)**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2019, com a **urgência** que o caso requer.

Atenciosamente,



**Sandro Gonçalves Delgado**

Analista Judiciário – Analista de Sistemas

Coordenadoria de Sistemas Eleitorais – TRE/MT

☎ (65) 3362-8081

✉ [cse@tre-mt.jus.br](mailto:cse@tre-mt.jus.br); [sdelgado@tre-mt.jus.br](mailto:sdelgado@tre-mt.jus.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Razão Social: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 30/07/2019 |
| FGTS  | Validade: | 15/05/2019 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 14/10/2019 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 12/05/2019 |
| Receita Municipal          | Validade: | 18/05/2019 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2018 (\*)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Razão Social: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Razão Social: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: 925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA  
Data Aplicação: 25/06/2015  
Número do Processo: 53136000167420154 Número do Contrato: 129/2014  
Descrição/Justificativa: **EM DECORRENCIA DE ATRASO NA ENTREGA DE LAUDOS**

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: 925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA  
Data Aplicação: 12/08/2015 Valor da Multa: **R\$ 23.115,57**  
Número do Processo: 53136001620201581 Número do Contrato: 129/2014  
Descrição/Justificativa: **Multa em razão da Rescisão, por ato Unilateral da Administração contratante, com base no que dispõem os incisos I, II, III, VII e VIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Razão Social: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 71.584.338/0001-86  
Razão Social: ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

---

CPF: 066.953.448-09 Participação Societária: 99,90%  
Nome: FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA  
Carteira de Identidade: 18.287.270-1 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 28/06/2013 Data de Nascimento: 12/05/1967  
Filiação Materna: ESTELA APARECIDA GENARI MENDONCA  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 07.095-070  
Endereço: RUA DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 119 - APARTAMENTO 1911 -  
Município / UF: Guarulhos / São Paulo  
Telefone: (11) 20871781  
Email: flavio@eloengenharia.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 282.542.288-68 Participação Societária: 0,10%  
Nome: JOSE DE FREITAS MENDONCA FILHO  
Carteira de Identidade: 2871294 Órgão Expedidor: SSPSP  
Data de Expedição: 28/02/1974 Data de Nascimento: 21/11/1942  
Filiação Materna: IRACEMA DE FREITAS MENDONCA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 058.286.608-10  
Nome: ESTELA APARECIDA GENARI MENDONCA  
Carteira de Identidade: 2.707.188-1 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 10/12/2012

CEP: 07.094-020  
Endereço: RUA DARCY VARGAS, 30 - APTO 24 - JD ZAIRA  
Município / UF: Guarulhos / São Paulo  
Telefone: (11) 24082497  
Email: mendonca@eloengenharia.com.br

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 71584338000186

LIMPAR

Data da consulta: 23/04/2019 11:02:38

Data da última atualização: 23/04/2019 04:45:19

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2019 às 11:03) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 71.584.338/0001-86.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CBF.1B48.9D1A.6232



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **71.584.338/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:28 do dia 23/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LC11230419110428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2019 às 11:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 066.953.448-09.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CBF.1C03.E0FA.C419



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO ANSELMO GENARI MENDONCA**

CPF/CNPJ: **066.953.448-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:56 do dia 23/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: V229230419110756

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

### Relatório

**Senhor Diretor-Geral,**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 14/2019 (PAE 5785/2018), referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.**

Todas as ocorrências podem ser observadas na ata do pregão anexa (doc. 33438/2019).

A empresa habilitada foi a **ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** que apresentou proposta no valor global de **R\$ 41.290,70** (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos). Seguem anexas a proposta apresentada e a declaração prevista no edital (doc. 33443/2019), avaliação das Unidades técnicas (doc. 33447/2019), documentação encaminhada (doc. 33445/2019), verificação da sua regularidade fiscal (doc. 33448/2019) e resultados por fornecedor (doc. 33441/2019).

Considerando o valor total estimado para o certame de R\$ 103.968,84 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **conseguiu-se uma economia de R\$ 62.678,14** (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

**O objeto da licitação foi adjudicado**, conforme o termo de adjudicação anexo (doc. 33439/2019), e não houve nenhuma intenção de recurso, **podendo ser homologado pela Administração deste Regional.**

Atenciosamente,

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

**Sandro Gonçalves Delgado**  
Pregoeiro Oficial



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral/MT

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00014/2019 (SRP)**

Às 13:09 horas do dia 02 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5785/2018, Pregão nº 00014/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 103.968,8400

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 41.290,7000 .**

**Itens do grupo:**

- 1 - Perícia, Laudo e Avaliação
- 2 - Perícia, Laudo e Avaliação
- 3 - Perícia, Laudo e Avaliação

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação até 300 Km, conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 1.489,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 685,9900 e a quantidade de 16 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                               | Observações   |
|------------|------------------------|------------------------------------|---|
| Adjudicado | 25/04/2019<br>09:41:21 | -                                  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ/CPF:71.584.338/0001-86, Melhor lance : R\$ 685,9900 |
| Homologado | 02/05/2019<br>13:09:13 | MAURO SERGIO<br>RODRIGUES<br>DIOGO |   |

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação

**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação entre 301 Km a 650 Km , conforme condições constantes no edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 14

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 2.270,5600

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 974,9900 e a quantidade de 14 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento     | Data       | Nome | Observações  |
|------------|------------|------|--|
| Adjudicado | 25/04/2019 | -    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELO ENGENHARIA COMERCIO E |

09:41:21

CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:71.584.338/0001-86, Melhor lance : R\$ 974,9900

Homologado 02/05/2019 MAURO SERGIO  
13:09:13 RODRIGUES  
DIOGO

**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Perícia, Laudo e Avaliação**Descrição Complementar:** Elaboração de laudo técnico de avaliação acima de 651 Km , conforme condições constantes no edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 3.223,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.111,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                               | Observações   |
|------------|------------------------|------------------------------------|---|
| Adjudicado | 25/04/2019<br>09:41:21 | -                                  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELO ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:71.584.338/0001-86, Melhor lance : R\$ 1.111,0000 |
| Homologado | 02/05/2019<br>13:09:13 | MAURO SERGIO<br>RODRIGUES<br>DIOGO |   |

**Fim do documento**

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

### Vistos, etc.

1. Trata-se de resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2019 que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação de imóveis para fins de locação por parte deste Regional.
2. O Pregoeiro designado para a condução do presente certame licitatório, no âmbito de suas atribuições, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 3.555/2000 e art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, adjudicou o objeto, consoante se verifica no Documento eletrônico nº 033439/2019 (Termo de Adjudicação).
3. Segundo ele, após cumprimento das fases editalícias e declarada a empresa ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do certame, não houve intenção de recurso na sessão pública.
4. Juntou os documentos produzidos na sessão pública, inclusive o relatório emitido pelo SICAF demonstrando que a empresa vencedora estava devidamente regular no momento da habilitação.
5. Ante o exposto, verificada a regularidade dos atos procedimentais e a conveniência da licitação, tendo como fundamento a manifestação do Senhor Pregoeiro no Documento eletrônico nº 033450/2019, que faz parte da motivação da presente decisão, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, bem como a competência delegada Portaria nº 117/2018, art. 3º, II, “c”, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **DECIDO**:
  - a) **Homologar** a presente licitação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002 e artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, conforme informação de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 14/2019, lavrado pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal;
  - b) **Autorizar** a publicação do resultado da licitação, bem como a emissão das vias definitivas da ata de registro de preços.
  - c) Conceder, ao menos, 2 dias úteis para formação do cadastro de reserva, nos termos do inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

- d) Ao ensejo, ante as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
6. À Secretaria de Administração e Orçamento para a adoção das providências de competência dessa unidade.

Cuiabá-MT, em 29 de abril de 2019.

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**  
Diretor-Geral

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DA SAO

Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018

**Senhor Coordenador da CMP,**

Diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2019, consoante decisão do Sr. Diretor-Geral (doc-e nº 35.927/2019), encaminho o presente a Vossa Senhoria para cumprimento do *decisum*.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.

**RAFAEL ZORNITTA**

Secretário de Administração e Orçamento<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Cuiabá, 6 de Maio de 2019.

**À**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Senhora Chefe da SLC,

Volvo o presente para cumprimento das determinações insertas no e-doc 36139/2019.

Atenciosamente,

**EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO**  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 20/2019, firmado em 06/05/2019, com a Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda. (CNPJ: 00.706.148/0001-46); Objeto: Prestação de serviços de assessoramento, faturamento e de auditoria médico-hospitalar e paramédica destinada ao Programa de Assistência à Saúde do TRE-DF; Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 05/2019; Processo: 0005742-25.2018.6.07.8100; Vigência: 24 meses; Valor total anual: R\$ 153.000,00; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, e Sr. Mathias de Aguiar Mesquita.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo de aditamento ao contrato nº 35/2018, firmado em 03/05/2019, com a empresa Ricardo de Souza Lima Caiafa Manutenções e Serviços (CNPJ: 11.162.311/0001-73); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 35/2018. Processo SEI: 0001115-75.2018.6.07.8100; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, e Sr. Ricardo de Souza Lima Caiafa.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n.º 4.540/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

O pregoeiro, em 15/04/2019, adjudicou o Grupo/Lote 01 (itens 01, 02, 03, 04 e 05) à empresa L3 Informática Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 03/05/2019. Processo: 17.862/2018.

Vitória, 7 de maio de 2019.  
ALOYSIO GABRIEL MATTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do remanescente da edificação que abrigará o Cartório Eleitoral de Guarapari/ES, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. O valor máximo estimado pelo TRE/ES para a execução dessa obra é de R\$ 825.881,05 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos). Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá no 3º andar do Edifício-Anexo deste Tribunal, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, nesta Capital, às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2019. Cópia do Edital poderá ser obtida no site "www.tre-es.jus.br", bem como será fornecido em cd-rom mediante troca por outro a ser fornecido pelo interessado, no 7º andar do Edifício-Sede, na Seção de Licitação, onde os interessados poderão ser atendidos pessoalmente das 13 às 18 horas, ou ainda pelos telefones (27) 2121-8613 e 2121-8614. Proc. 23.030/2018.

Vitória, 7 de maio de 2019.  
ALOYSIO GABRIEL MATTOS  
Presidente da CEL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2019**

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 14/2019. PAe nº 5785/2018. Objeto: Registro de Preços - Serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação de imóveis, em MT. Adjudicada: ELO Engenharia Comercio e Construções LTDA - CNPJ: 71.584.338/0001-86. Item 1 - VU: R\$685,99; Item 2 - VU: R\$ 974,99; Item 3 - VU: R\$1.111,00. Prazo: 12 meses. Valor Total: R\$ 41.290,70. O preço vai ser registrado na ARP nº 11/2019.

Cuiabá-MT, 7 de maio de 2019.  
RAFAEL ZORNITTA  
Secretário de Administração e Orçamento

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO**

Proc. n.º 0003588-68.2019.6.12.8000. OBJETO: desenvolvimento de atividades educacionais pelos estudantes de Graduação matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do Estágio Não Obrigatório, conforme o oferecimento de vagas pelo CONCEDENTE em áreas de seu interesse, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. CONCEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdades Integradas de Ponta Porã - FIP/Magsul. Vigência: 15 meses. DATA: 29 de abril de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1807895/2018; 1º TA ao Contrato 189/18; Contratada: Gente Seguradora S.A.; Vigência: 1/5/2019 a 31/12/2019; Objeto: Acréscimo Contratual; Valor: R\$3.500,00; Classificação: 3390.39.69; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE001260; Fundamento Legal: Art.65, I, a e b e § 1º, da Lei 8.666/93; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Marcelo Wais - Diretor, pela Contratada; Assinatura: 24/4/2019.

**EDITAL****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS OPÇÕES DE QUE TRATA  
O EDITAL Nº 1/2019/TRE-MG**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, nos termos do §3º art. 9º do Edital nº 1/2019/TRE-MG, homologa o resultado final das opções por localidades, constantes do Anexo I do mencionado Edital, efetivadas pelos servidores e candidatos convocados no período de 25/3 a 29/3/2019, objetivando a lotação definitiva dos cinco Técnicos Judiciários - Área Administrativa que foram

nomeados com lotação provisória em 24/09/2018 e o provimento dos cargos de candidatos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa:

| MUNICÍPIOS                          | CLASSIFICAÇÃO | NOME                              |
|-------------------------------------|---------------|-----------------------------------|
| 083ª ZE de Conceição do Mato Dentro | 158ª          | José Danilo Arrais de Oliveira    |
| PA 204 de Paraguaçu                 | 159ª          | Jacques Jabes Marques             |
| PA 289 de Mercês                    | 161ª          | Lucas Silva Senna Pereira         |
| PA 20 de Baependi                   | 7ª PNE        | Luciana Mara de Oliveira Vale     |
| PA 292 de Pirapetinga               | 162ª          | Jéssica de Lourdes Souza          |
| 196ª ZE de Novo Cruzeiro            | 164ª          | Wiliam Lucas Rodrigues            |
| 070ª ZE de Divino                   | 166ª          | José Roberto Almeida Sales Júnior |
| 244ª ZE de Salinas                  | 167ª          | Wilson Ferreira dos Santos        |
| PA 290 de Miradouro                 | 169ª          | Simone da Costa Soares            |
| 329ª ZE de Bonfinópolis de Minas    | 170ª          | Sirlene Valquíria Santos          |

**CANDIDATO DESISTENTE**

| MUNICÍPIO         | CLASSIFICAÇÃO | NOME           |
|-------------------|---------------|----------------|
| 320ª ZE de Arinos | 168ª          | Fabício Soares |

Belo Horizonte, 6 de maio de 2019.

PEDRO BERNARDES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 70014**

Processo: 1901821/2019. Objeto: Prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Alfenas, Alto Rio Doce, Araçuaí, Eugenópolis, Guaxupé e Arinos, em Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 08/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00025-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00025-2019). Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 07/05/2019) 70014-00001-2019NE000074

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 na lei nº 9.784/99, a Sociedade Empresária KRT Comércio de Equipamentos e Produtos Ltda, CNPJ/MF nº 12.849.578/0001-04, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, efetuar pagamento no valor de R\$ 2.226,72, referente à penalidade de multa compensatória por inexecução contratual (contrato de referência nº 2/2012). O não pagamento do débito, no referido prazo, poderá ocasionar sua inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), bem como o encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União e consequente cobrança. Ao responder a esta notificação, fazer referência ao Processo Eletrônico nº 0004002-12.2019.6.14.8000, para maior celeridade no andamento processual.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA  
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 70004**

Processo: 0002842-49.2019.6. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo da conta material elétrico e eletrônico - extensão elétrica com 3 tomadas, filtro de linha com 3 tomadas, pilha alcalina palito (AAA) e pilha alcalina pequena (AA). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/05/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00014-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00014-2019). Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/05/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SANDRO GONCALVES BORGES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/05/2019) 70004-05606-2019NE000109





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2019

Processo Administrativo-e n. 5785/2018.  
Pregão nº 14/2019

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF n.º: 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão em epígrafe, resolve registrar os preços apresentados pela empresa a empresa **ELO Engenharia Comercio e Construções LTDA** - CNPJ: 71.584.338/0001-86, com sede na Rua Doutor Washington Luís, nº 456, Jardim Santa Francisca, Guarulhos-SP, CEP: 07013-020, Fone: (11) 4963+8300, e-mail: [atendimento@eloengenharia.com.br](mailto:atendimento@eloengenharia.com.br), neste ato representada legalmente por **Flávio Anselmo Genari Mendonça**, brasileiro, portador da CI/RG nº 18.287.270-1-SSP/SP, e do CPF nº 066.953.448-09, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para, futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5785/2018, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 14/2019, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de



fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas nesta Ata e no ato convocatório e Anexos:

| PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS |                       |            |                    |                        |
|---|-----------------------|------------|--------------------|------------------------|
| Item  | Descrição             | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total da ATA R\$ |
| 1   | Até 300 Km            | 16         | 685,99             | 10.975,84              |
| 2   | Entre 301 Km a 650 Km | 14         | 974,99             | 13.649,86              |
| 3   | Acima de 651 Km       | 15         | 1.111,00           | 16.665,00              |
| Valor Total da ARP  |                       | 45         |                    | 41.290,70              |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, com início em 06/05/2019 e encerramento em 06/05/2020.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

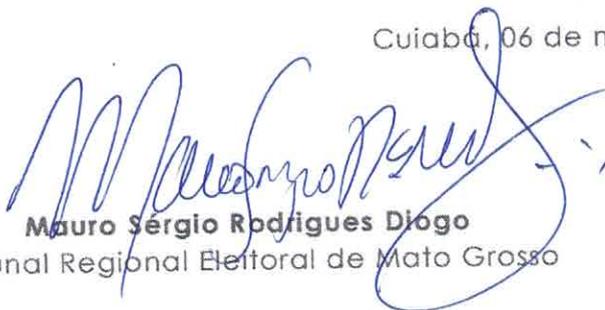
**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, 06 de maio de 2019.



**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



**Flávio Anselmo Genari Mendonça**  
Representante da Empresa

### CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi ao registro dos dados da Ata de Registro de Preços nº 11/2019 no SIAC; QUE inseri a respectiva imagem no ITAR (Inteiro Teor), e QUE o Extrato correspondente foi publicado na imprensa oficial, juntamente com o Resultado do Pregão nº 14/2019.

CERTIFICO, também, que as vias originais e assinadas foram arquivadas em pasta própria neste setor e que 01 cópia digitalizada foi encaminhada por mensagem eletrônica à Contratada e ao Fiscal de Contrato. Por ser verdade, eu, Vera Ana Oliveira de Araújo, Analista Judiciário, lavro e assino a presente certidão, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Seção de Licitações e Contrato - CMP

*Cuiabá, 14/05/2019.*

**Senhor Coordenador da CMP,**

*Em face do teor da certidão retro, somos pelo encaminhamento destes autos virtuais à Seção de Engenharia e Obras (SEO/CSG), fiscal designado na Cláusula 3ª da ARP nº 11/2019, para execução dos atos de fiscalização e acompanhamento do instrumento.*

*À consideração superior.*

**Vera Ana Oliveira de Araújo**

*Chefe da Seção de Licitações e Contratos*